

*1939*  
*1939*  
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

CURITIBA

DECRETOS E ATOS

DE

1938



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

≡ DE ≡

CURITIBA



DECRETOS E ATOS

≡ DE ≡

1938



## **DECRETO N.º 1**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA,**

**DECRETA:**

Art.º 1.º — Fica prorrogado até o dia 15 do corrente mês o prazo de que trata a lei n.º 66 de 14 de outubro de 1937, para o recebimento sem multa dos impostos e taxas devidos ao Município e relativos ao exercício de 1937.

Art.º 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de janeiro de 1938.

(a) **CARLOS HELLER**  
Prefeito Municipal

---

## **DECRETO N.º 2**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, por conveniência do serviço, resolve transferir do Departamento Sanitário e de Assistência Social para o Departamento de Fazenda os serviços de fiscalização e administração dos matadouros e de matrícula de vacas, em virtude do que passam a servir neste último Departamento os seguintes funcionários: Fiscal-Geral Abílio Monteiro; Veterinários Leonidas Vicente de Castro; Antonio Carlos de Afaújo Moritz; Administrador Carlos Weigert Filho; 2.º Fiscal João Carlos de Sousa Castro; 3.º Escriurário Olio Weigert e Guarda Sanitário Bonifácio Siqueira.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Estado do Paraná, em 7 de janeiro de 1938.

(a) **CARLOS HELLER**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, tendo em vista o Decreto Estadual n.º 6108, de ontem datado,

DECRETA:

Art.º 1.º — Fica extinto o Departamento Sanitário e de Assistência Social.

Art.º 2.º — Enquanto não forem reorganizados os serviços Municipais, a Usina de Leite, que continúa a cargo do Município, será administrada pelo Departamento de Fazenda.

Art.º 3.º — Quando houver conveniência de organizar uma secção de higiene Sanitária, a Prefeitura contratará o respectivo pessoal.

Art.º 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 8 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, em face do Decreto n.º 3 desta data, resolve aposentar por conveniência do serviço público e de acôrdo com o art.º 177 da Constituição Federal, os seguintes funcionários do extinto Departamento Sanitário e de Assistência Social: no cargo de Diretor — dr. João Alfredo Bley Zornig; no cargo de 2.ª Dactilógrafa — Leontina Artigas Brandão Proença; e no cargo de Guarda Sanitário — Verissimo dos Santos Ferreira.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 8 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 5

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, em virtude de ter sido extinto, por Decreto n.º 3 de hoje, o Departamento Sanitário e de Assistência Social, resolve exonerar dos respectivos cargos os seguintes funcionários: Inspetor Médico — dr. Lafaiete Viana; 2.º Escrivão — João Correia de Sousa Pinto; e Guardas Sanitários — Armando Fer-

rera de Oliveira, João de Siqueira, Alceste Ribas de Macedo, Teófilo de Oliveira Camargo, Eduardo Machado e Moacir Vitor Potier.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 8 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 6

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo Sub-Chefe da Divisão de Rendas, do Departamento de Fazenda, Alvaro de Andrade, e em face do vencido no processado n.º 4688 de 13 de dezembro do ano próximo findo, resolve, EX-VI-LEGIS, conceder-lhe sôbre os respectivos vencimentos o acréscimo de 15% que, com os 10% de gratificação adicional que já vinha percebendo, ficam constituindo a quarta parte a que se refere o decreto n.º 16 de 18 de junho de 1935, e passam a fazer parte integrante dos vencimentos do aludido funcionário, a partir de 28 de outubro de 1936, data em que completou 25 anos efetivos de exercício.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 10 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 7

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o 2.º Escrivão do Departamento de Fazenda, Bento Dias de Gracia, e em face do vencido no processado n.º 4569 de 3 de dezembro do ano próximo findo, resolve, "ex-vi" do art.º 280 do Regulamento Geral, conceder-lhe a gratificação adicional de 10% sôbre os respectivos vencimentos, a partir de 5 do mês em curso, data em que o referido funcionário completou 10 anos efetivos de exercício.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 11 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 8

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA,

DECRETA:

Art.º 1.º — Fica prorrogado até o dia 31 do corrente mês o prazo de que trata a lei n.º 66 de 14 de outubro de 1937, para o recebimento sem multa dos impostos e taxas devidos ao Município, relativos aos exercícios anteriores ao fluente.

Art.º 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 12 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETA:

Art.º 1.º — Os serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba distribuem-se da seguinte forma:

- 1 — Consultoria Técnica
- 2 — Departamento de Expediente
- 3 — Departamento Jurídico
- 4 — Departamento de Cultura e Urbanismo
- 5 — Departamento de Viação
- 6 — Departamento de Edificações e Patrimônio
- 7 — Departamento de Serviços Municipais
- 8 — Departamento de Contabilidade e Receita
- 9 — Departamento de Rendas e Fiscalização
- 10 — Departamento de Tesouro e Pagadoria

Art.º 2.º — O quadro dos funcionários da Prefeitura e respectivos vencimentos passam a ser a partir de 1.º do corrente os seguintes:

#### CONSULTORIA TÉCNICA

1 — Consultor Técnico . . . . . 21:600\$000

### DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

#### GABINETE

1 — Diretor de Departamento . . . . .	18:000\$000
1 — 2.º Escrivário . . . . .	7:200\$000
1 — 2.º Dactilógrafo . . . . .	5:040\$000
1 — Praticante . . . . .	3:600\$000
1 — Contínuo . . . . .	4:200\$000
1 — Servente . . . . .	3:360\$000

#### SECÇÃO DE PESSOAL, PROTÓCOLO E ARQUIVO

##### a) — Pessoal

1 — Chefe de Secção . . . . .	9:600\$000
1 — 2.º Escrivário . . . . .	7:200\$000
1 — Porteiro . . . . .	5:040\$000
1 — Telefonista . . . . .	5:040\$000
1 — Praticante . . . . .	3:600\$000

##### b) — Protocolo e Arquivo

2 — 2.ºs Escrivários a 7:200\$000 . . . . .	14:400\$000
1 — Praticante . . . . .	3:600\$000
1 — Servente . . . . .	3:360\$000

#### ALMÓXARIFADO, COMPRAS E GARAGÉ

1 — Almojarife . . . . .	14:400\$000
1 — 4.º Escrivário . . . . .	4:200\$000
1 — Praticante . . . . .	3:600\$000
2 — Motoristas a 5:040\$000 . . . . .	10:080\$000
1 — Contínuo . . . . .	4:200\$000

#### AGÊNCIA DE ESTATÍSTICA

1 — Agente . . . . .	9:600\$000
1 — 2.º Dactilógrafo . . . . .	5:040\$000

#### DEPARTAMENTO JURÍDICO

1 — Diretor de Departamento . . . . .	18:000\$000
1 — Auxiliar Técnico . . . . .	6:000\$000
1 — Contínuo . . . . .	4:200\$000

DEPARTAMENTO DE CULTURA E URBANISMO

GABINETE

1 — Diretor de Departamento .....	18:000\$000
1 — 2.º Escriturário .....	7:200\$000
1 — Cartógrafo .....	8:400\$000
1 — Contínuo .....	4:200\$000

DIVISÃO DE CADASTRO

1 — Engenheiro Chefe de Divisão .....	16:200\$000
1 — 1.º Escriturário .....	8:400\$000
1 — 2.º Topógrafo .....	8:400\$000
2 — 2.ºs Escriturários a 7:200\$000 .....	14:400\$000
1 — 3.º Escriturário .....	5:040\$000
1 — 2.º Desenhista .....	5:040\$000
2 — Praticantes a 3:600\$000 .....	7:200\$000

BIBLIOTECA

1 — Bibliotecário .....	7:200\$000
1 — Auxiliar .....	5:040\$000

MUSEU

1 — Conservador .....	7:200\$000
1 — Porteiro .....	4:200\$000

TEATRO

1 — Zelador .....	3:360\$000
1 — Auxiliar .....	2:520\$000

ESCOLAS AGRÍCOLAS

2 — Professores Agronomos a 9:000\$000 .....	18:000\$000
--	-------------

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

GABINETE

1 — Engenheiro Diretor .....	18:000\$000
1 — Assistente .....	14:400\$000

1 — 1.º Escriturário .....	8:400\$000
1 — 1.º Dactilógrafo .....	6:000\$000
1 — Contínuo .....	4:200\$000

PAVIMENTAÇÃO E ESTRADAS

1 — Engenheiro Assistente .....	14:400\$000
2 — 1.ºs Topografos a 9:600\$000 .....	19:200\$000
1 — 2.º Topografo .....	8:400\$000
2 — 1.ºs Desenhistas a 7:200\$000 .....	14:400\$000
1 — Feitor Geral .....	8:400\$000
2 — 1.ºs Feitores a 7:200\$000 .....	14:400\$000
1 — 2.º Feitor .....	6:000\$000
1 — Maquinista .....	3:600\$000

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E PATRIMÔNIO

GABINETE

1 — Engenheiro Diretor .....	18:000\$000
1 — Contínuo .....	4:200\$000

EDIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

1 — Engenheiro Fiscal .....	12:000\$000
1 — Topografo Chefe .....	10:800\$000
1 — 1.º Topógrafo .....	9:600\$000
1 — Chefe de Secção .....	9:600\$000
1 — 2.º Escriturário .....	7:200\$000
1 — Guarda Fiscal .....	5:040\$000

PATRIMÔNIO

1 — 1.º Escriturário .....	8:400\$000
----------------------------	------------

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

GABINETE

1 — Engenheiro Diretor .....	18:000\$000
1 — 2.º Dactilógrafo .....	5:040\$000

LIMPEZA PÚBLICA

1 — Fiscal Geral .....	12:000\$000
------------------------	-------------

2 — 3.ºs Fiscais a 7:200\$000 .. . . . . .	14:400\$000
1 — 2.º Feitor .. . . . . .	6:000\$000

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1 — Chefe de Secção .. . . . . .	9:600\$000
1 — 1.º Escriurário .. . . . . .	8:400\$000
1 — Guarda Fiscal .. . . . . .	5:040\$000
3 — Guardas Linhas a 3:360\$000 .. . . . . .	10:080\$000

FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS

1 — Fiscal Geral .. . . . . .	12:000\$000
2 — 2.ºs Escriurários a 7:200\$000 .. . . . . .	14:400\$000
1 — Emplacador .. . . . . .	4:200\$000

USINA DE LEITE

1 — Administrador (em comissão) .. . . . . .	12:000\$000
1 — Auxiliar Almojarife (em comissão) .. . . . . .	6:000\$000

OFICINAS

1 — 1.º Feitor .. . . . . .	7:200\$000
1 — 1.º Mecânico .. . . . . .	7:200\$000
1 — 2.º Mecânico .. . . . . .	5:040\$000

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E RECEITA

GABINETE

1 — Diretor de Departamento .. . . . . .	18:000\$000
1 — Sub-Diretor .. . . . . .	16:200\$000
1 — 1.º Dactilógrafo .. . . . . .	6:000\$000
1 — Contínuo .. . . . . .	4:200\$000

CONTABILIDADE

1 — Contador .. . . . . .	10:800\$000
1 — Chefe de Secção .. . . . . .	9:600\$000
1 — Sub-Contador .. . . . . .	7:200\$000
1 — 4.º Escriurário .. . . . . .	4:200\$000

RECEITA

1 — Chefe de Secção .. . . . . .	9:600\$000
1 — 3.º Escriurário .. . . . . .	5:040\$000
4 — 4.ºs Escriurários a 4:200\$000 .. . . . . .	16:800\$000

DIVIDA ATIVA

1 — 2.º Escriurário .. . . . . .	7:200\$000
1 — 3.º Escriurário .. . . . . .	5:040\$000

DEPARTAMENTO DE RENDAS E FISCALIZAÇÃO

GABINETE

1 — Diretor de Departamento .. . . . . .	18:000\$000
1 — Assistente .. . . . . .	14:400\$000
2 — 2.ºs Escriurários a 7:200\$000 .. . . . . .	14:400\$000
1 — 2.º Dactilógrafo .. . . . . .	5:040\$000
1 — Contínuo .. . . . . .	4:200\$000

FISCALIZAÇÃO

3 — Fiscais Gerais a 12:000\$000 .. . . . . .	36:000\$000
2 — 1.ºs Fiscais a 9:600\$000 .. . . . . .	19:200\$000
24 — Guardas Fiscais a 5:040\$000 .. . . . . .	120:960\$000
1 — Contínuo .. . . . . .	4:200\$000

AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

1 — Aferidor .. . . . . .	8:400\$000
1 — 2.º Escriurário .. . . . . .	7:200\$000

MATADOURO MUNICIPAL

1 — Administrador .. . . . . .	9:600\$000
2 — Médicos Veterinários a 9:600\$000 .. . . . . .	19:200\$000
1 — 3.º Escriurário .. . . . . .	5:040\$000
1 — Guarda Sanitário .. . . . . .	4:200\$000

DEPÓSITO DE INFLAMÁVEIS

1 — Administrador .. . . . . .	8:400\$000
1 — 3.º Escriurário .. . . . . .	5:040\$000

**CEMITÉRIO MUNICIPAL**

1 — Administrador . . . . .	7:200\$000
1 — Guardião . . . . .	4:200\$000

**CEMITÉRIO DA AGUA VERDE**

1 — Administrador . . . . .	5:040\$000
1 — Guardião . . . . .	4:200\$000

**DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO E PAGADORIA**

1 — Diretor Tesoureiro . . . . .	18:000\$000
1 — Fiél . . . . .	8:400\$000
1 — Chefe de Secção . . . . .	9:600\$000
1 — 1.º Escriurário . . . . .	8:400\$000
1 — Servente . . . . .	3:360\$000

Art.º 3.º — No novo Regulamento da Prefeitura, que será expedido dentro de 30 dias a contar da data deste Decreto, serão discriminadas as atribuições dos diversos Departamentos, entre as quais, porém, desde já, ficam estabelecidas as seguintes:

1) — O Departamento de Expediente compreende os serviços de Expediente, Protocolo, Arquivo, Pessoal, Agência de Estatística, Almo-xarifado e Garage.

2) — O Departamento Jurídico compreende os serviços atualmente a seu cargo.

3) — O Departamento de Cultura e Urbanismo terá a seu cargo os serviços que eram atribuídos ao Departamento de Cultura.

4) — O Departamento de Viação abrangerá os serviços de Pavi- mentação, Estradas e Obras Públicas em geral.

5) — O Departamento de Edificações e Patrimônio executará a construção de edificações públicas municipais, fiscalizará todas as obras particulares, e conservará o Patrimônio Municipal, cujo registro lhe competirá.

6) — O Departamento de Serviços Municipais compreenderá os serviços de Limpeza Pública, Iluminação Pública, Fiscalização de Veí- culos, Fiscalização dos Serviços de Fôrça e Luz, Telefones, e Trans- portes Coletivos, Conservação de Matas, Parques e Jardins, Usina de Leite, Oficinas Municipais, Bombeiros e Socorros Públicos.

7) — O Departamento de Contabilidade e Receita terá a seu cargo os serviços de Contabilidade, Receita e Tomada de Contas.

8) — O Departamento de Tesouro e Pagadoria terá a seu cargo a Tesouraria e a Pagadoria.

9) — O Departamento de Rendas e Fiscalização compreenderá os

serviços de Fiscalização de Rendas, Aferição de Pesos e Medidas, De- pósito de Inflamáveis, Cemitérios, Matadouros e Diversões Públicas.

Art.º 4.º — A Agência de Estatística será coordenada ao serviço estadual de estatística.

Art.º 5.º — O Prefeito poderá suprimir os cargos que ficarem vagos.

Art.º 6.º — Os funcionários da Prefeitura a todo o tempo poderão ser transferidos de um para outro Departamento, se assim convier ao serviço, respeitados, sempre, os direitos adquiridos.

Art.º 7.º — As Escolas Agrícolas a que se refere a Lei n.º 8 de 9 de março de 1936 ficam reduzidas a duas: a de Nova Polônia, que está em organização, e outra a ser instalada em lugar que será designado. Os vencimentos dos respectivos Diretores serão de 9:000\$000 (nove contos de réis) anuais e os dos Auxiliares de 1:800\$000 (um conto e oitocen- tos mil réis) anuais.

Art.º 8.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 13 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 10**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, considerando que, no art.º 3.º do Decreto n.º 3 de 8 do corrente, ficou estabelecido criar-se quando conveniente, uma secção de higiene municipal e

tendo em vista que diversos serviços que estavam afetos ao extin- to Departamento Sanitário e de Assistência Social continuam a cargo do Município, o que torna necessário organizar aquela secção,

**DECRETA:**

Art.º 1.º — É criada a Inspetoria Sanitária com o seguinte Pessoal e vencimentos:

1 — Inspetor Médico (contratado) . . . . .	9:600\$000
1 — Médico Veterinário Auxiliar . . . . .	8:400\$000
1 — 2.º Escriurário . . . . .	7:200\$000
3 — Guarda-Auxiliares a 4:200\$000 . . . . .	12:600\$000

Art.º 2.º — A Inspetoria de que trata o art.º 1.º ficará subordinada ao Departamento de Rendas e Fiscalização.

Art.º 3.º — Enquanto não for expedido o novo regulamento geral

da Prefeitura, caberão á Inspeção a expedição de "habite-se", a inspeção sanitária de estabelecimentos comerciais e industriais, o exame médico de condutores de Veículos, a fiscalização técnica da Usina de Leite, a fiscalização de estâbulos, a matrícula de vacas leiteiras, a fiscalização sanitária de cemitérios e outros serviços de que for incumbida.

Art.º 4.º — Ao Inspetor Médico, que será contratado anualmente, cabe a direção da Inspeção; ao Médico Veterinário cabe especialmente o exame dos estâbulos e a matrícula de vacas; ao 2.º Escriurário cabem os serviços administrativos, isto é, os de ordem não técnica; e aos Guardas Auxiliares caberão os serviços que lhes forem distribuídos

Art.º 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 13 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

Revigorado por Decreto n.º 6423 de 18/2/1938, do Exmo. Sr. Interventor Federal no Estado.

### DECRETO N.º 11

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pela 1.ª Dactilógrafa do Departamento de Viação, Mercedes Mendes Moraes, e em face do vencido no processado n.º 1 de 3 do mês em curso, resolve, de acôrdo com o art.º 280 do Regulamento-Geral, conceder-lhe sobre os respectivos vencimentos a gratificação adicional de 10% a partir de 15 de novembro de 1937, data em que a mesma completou 10 (dez) anos efetivos de exercício.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 17 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 12

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA,

DECRETA:

Art.º 1.º — No exercício de 1938, os diversos impostos, taxas e emo-

lumentos municipais serão cobrados de acôrdo com a tabela para 1937, com as modificações constantes da tabela apensa e com os adicionais a que se referem os artigos seguintes:

Art.º 2.º — Os impostos sobre frentes não edificadas e outras e de publicidade e as taxas de limpeza particular, de calçamento e de aferição de pesos e medidas serão cobrados com um adicional de 20%, que o Prefeito abonará aos contribuintes que, até o dia 31 do corrente, os pagarem de uma só vez, adiantamente.

Art.º 3.º — Os demais impostos e taxas, exceto o imposto de indústrias e profissões, ficam sujeitos ao adicional de 10% que o Prefeito abonará aos contribuintes que efetuarem o seu pagamento dentro dos prazos regulamentares.

Art.º 4.º — Fica criada a taxa de 1% sobre o valor locativo dos prédios urbanos e suburbanos, alugados ou ocupados pelos respectivos proprietários ou foreiros, destinada á manutenção do Corpo de Bombeiros e que será cobrada juntamente com os impostos predial e suburbano.

Art.º 5.º — O lançamento dos impostos sobre frentes não edificadas e outras, na 1.ª zona da cidade, já realizado, fica sem efeito e será revisto imediatamente, para enquadrá-lo na nova tabela de impostos.

Art.º 6.º — O laudêmio, nas transferências de domínio útil, será cobrado á razão de 2,5% do preço da alienação, na fórmula do art.º 686 do Código Civil.

Art.º 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 21 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

### TABELA DE IMPOSTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS PARA 1938 N.º 4 IMPOSTOS SOBRE DIVERSÕES PÚBLICAS

1 — Sobre o valor das entradas . . . . .	10%
2 — Idem sobre bilhetes, poules ou talões de jogos permitidos ou de apostas de qualquer sistema . . . . .	10%
Nota: — Estão sujeitas a este imposto, todas as diversões públicas de caráter permanente ou temporário.	
3 — Cinematografo, no Quadro Urbano, alvará . . . . .	500\$000

4 — Por espetáculo . . . . .	20\$000
5 — Com variedades, mais . . . . .	10\$000
6 — Cinematografo, no Rocio, alvará . . . . .	250\$000
7 — Por espetáculo . . . . .	10\$000
8 — Com variedades, mais . . . . .	5\$000
9 — Circos, coretos, etc., aluguel de terreno municipal ou logradouro para suas edificações, por metro quadrado . . . . .	\$300
10 — Circo, no quadro urbano, licença . . . . .	100\$000
11 — Cada espetáculo . . . . .	30\$000
12 — Idem, no Rocio, licença . . . . .	50\$000
13 — Cada espetáculo . . . . .	15\$000
14 — Cabarets, de 1.ª classe, alvará . . . . .	10:00\$000
15 — Funcionamento mensal . . . . .	5:00\$000
16 — Idem de 2.ª classe . . . . .	5:00\$000
17 — Funcionamento mensal . . . . .	3:00\$000

N.º 6

a) — Imposto sobre terrenos sem edificações, edificados e não murados ou murados em desacordo com a lei, sobre terrenos de edificios demolidos, desabados, incendiados, condenados, interditados, ou em ruina, sobre frentes não revestidas e sobre terrenos arrendados pelos respectivos proprietarios a terceiros:

1.ª zona

Nas ruas ou logradouros calçados a asfalto ou a paralelepipedos com rejuntamento asfaltico,

1 — Sobre o valor do terreno . . . . .	5%
2 — Nas ruas ou logradouros revestidos de qualquer outro tipo de calçamento . . . . .	4%

2.ª Zona

3 — Nas ruas calçadas a paralelepipedos, por metro de testada . . . . .	4\$000
4 — Nas ruas revestidas a macadam, por metro de testada . . . . .	3\$000
5 — Nas ruas não calçadas, por metro de testada . . . . .	2\$000

3.ª Zona

6 — Nas ruas calçadas a paralelepipedos, por metro de testada . . . . .	2\$000
7 — Nas ruas calçadas a macadam, por metro de testada . . . . .	1\$500
8 — Nas ruas não calçadas mas servidas pela rede de iluminação pública, por metro de testada . . . . .	\$800
9 — Nas demais ruas não calçadas, por metro de testada . . . . .	\$500

Quando o terreno tiver duas ou mais testadas, o imposto será co-

brado pela testada ou testadas que constarem do respectivo título de domínio.

Os terrenos arrendados ou utilizados para guarda de animais de qualquer natureza terão o respectivo imposto acrescido de 20% sobre o valor calculado pela tabela supra.

NOTA:

São isentos do imposto sobre terrenos sem edificação os terrenos nas condições a seguir especificadas:

Quando, como servidão de residências, particulares, constituirem parques ou jardins e forem devidamente murados de acôrdo com a legislação em vigor.

Quando, devidamente murados, junto ás fabricas forem ocupados como depositos de materiais para uso ou consumo das mesmas e desde que pertençam aos proprietarios das ditas fabricas.

Quando, pertencentes a estabelecimentos de ensino, casas de caridade, asilos, constituirem servidão exclusivamente para fins da instituição.

b) Sobre casas sem platibanda:

10 — Predios sem platibanda e sem calha na rua 15 de Novembro entre as ruas Ebaño Pereira e Presidente Faria, e na avenida João Pessôa, por metro de frente anualmente . . . . .	36\$000
11 — Idem sem platibanda e com calha idem, idem . . . . .	24\$000
12 — Predios sem platibanda e com calhas na rua Barão do Rio Branco e praça General Ózorio, idem, idem . . . . .	24\$000
13 — Idem, sem platibanda e com calha idem, idem . . . . .	12\$000
14 — Idem sem platibanda e sem calha, nas demais ruas da 1.ª zona, idem, idem . . . . .	12\$000
15 — Idem, sem platibanda, e com calha, idem, idem . . . . .	6\$000
16 — Predios, sem platibanda ou sem calhas ou não revestidos, nas demais ruas no quadro urbano, idem . . . . .	3\$600

c) — Sobre Guias sem passeio

17 — Guias sem passeio; por metro e por mês . . . . .	1\$000
---	--------

NOTA: — Ficarão isentos do imposto acima todos os proprietarios que construirem os passeios dentro do prazo de 6 meses, a contar da data do assentamento das respectivas guias.

N.º 10

MATRICULA DE ANIMAIS

1 — a) — Matricula de cães:	
Cães açaimados, matricula anual expontanea . . . . .	10\$000
Idem, idem, ex-officio . . . . .	20\$000



pias heliograficas custarão a metade da acima referida.

36 — Levantamento de pavimentação das ruas asfaltadas, por metro quadrado .. . . . . .	40\$000
37 — Idem, idem, pavimentação de aglomerados, idem ..	15\$000
38 — Idem, idem, pavimentação a paralelepípedos, idem	5\$000
39 — Idem idem, a macadam, idem .. . . . . .	3\$000
40 — Prorrogação de prazo para a conclusão de obras por mês e por metro corrente de frente, na 1.ª zona	3\$000
41 — Idem, idem, na 2.ª zona .. . . . . .	2\$000
42 — Idem, idem, na 3.ª zona) .. . . . . .	1\$000
Vistoria a requerimento das partes de conclusão da obra, afim de obter habite-se .. . . . .	20\$000
Vistoria (de conclusão de obra) certidão .. . . .	5\$000
Vistoria a requerimento das partes, feitas por engenheiros ou pelo pessoal da Fiscalização, de 30\$000 a .. . . . . .	200\$000

ESPECIAIS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.

1 — Transferência de automoveis .. . . . . .	30\$000
2 — Idem, idem, anotações .. . . . . .	10\$000
3 — Transferências de placas .. . . . . .	15\$000
4 — Idem, idem, anotações .. . . . . .	10\$000

ESPECIAIS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E URBANISMO

1 — Abertura de ruas, por metro corrente .. . . . .	\$050
2 — Aprovação de arruamentos por 100m. 1 .. . . . .	10\$000
3 — Divisão de terrenos em lotes no quadro urbano:	
1.ª zona por metro corrente de testada .. . . . .	5\$000
2.ª zona por metro corrente de testada .. . . . .	4\$000
3.ª zona por metro corrente de testada .. . . . .	3\$000
Zona suburbana .. . . . . .	2\$000
4 — Aprovação de projeto de divisão em lotes no quadro, por carta de 12.100 m2. ou fração, além dos respectivos emolumentos .. . . . . .	40\$000
5 — Idem, idem, na zona suburbana .. . . . . .	30\$000
6 — Vistorias feitas pelos Engenheiros e pelo pessoal da Diretoria a requerimento das partes, de 30\$000 a .. . . . . .	200\$000
7 — Demarcação de terrenos no Quadro Urbano:	

1.ª zona .. . . . . .	40\$000
2.ª zona .. . . . . .	50\$000
3.ª zona .. . . . . .	65\$000
8 — Idem, idem, na zona suburbana:	
Em ruas já locadas .. . . . . .	65\$000
Em ruas não locadas .. . . . . .	85\$000
Terrenos não divididos em lotes por 12.100 m2. ou fração .. . . . . .	50\$000
9 — Confecção de plantas .. . . . . .	50\$000
10 — Cópias de plantas até ½ metro quadrado .. . . .	100\$000
11 — Por decimetro-quadrado excedente .. . . . . .	1\$000
Existindo original em papel transparente, às cópias heliograficas sofrerão o desconto de 50% sobre os preços acima.	
12 — Locação de bombas de gasolina nas vias públicas	10\$000
13 — Condução quando as partes não oferecerem para vistorias e demarcações no Quadro Urbano .. . .	10\$000
14 — Idem, idem, no Rocio de 20\$000 a .. . . . . .	40\$000

ESPECIAIS DO DEPARTAMENTO DE RENDAS E FISCALIZAÇÃO:

1 — Anotação em alvará de licença:	
1.ª classe .. . . . . .	25\$000
2.ª classe .. . . . . .	15\$000
2 — Expedição de segundas vias de alvarás .. . . . .	5\$000
3 — Emolumentos de vistorias feitas pelo pessoal da Fiscalização a requerimento das partes, além da condução .. . . . . .	20\$000
4 — Condução quando as partes não a oferecerem para vistorias .. . . . . .	5\$000
5 — Inspeção medica para motorista .. . . . . .	20\$000
6 — Exame bial de motoristas .. . . . . .	5\$000

COMUNS A TODOS OS DEPARTAMENTOS

1 — Certidões negativas, cada .. . . . . .	5\$000
2 — Emolumentos de certidões a requerimentos das partes, cada linha .. . . . . .	\$300
Por ano de busca .. . . . . .	2\$000
(Citando o ano pagará apenas) .. . . . . .	2\$000
3 — Idem, idem, de concessões requeridas á Camara Municipal .. . . . . .	50\$000
4 — Idem sobre o valor dos contratos lavrados com o	

Município, independente dos respectivos selos até 100:000\$000 .. . . . . .	2%
5 — Pelo excesso de 100:000\$000 até 1.000:000\$000 .. . . . . .	0,5%
6 — O excesso de 1.000:000\$000 .. . . . . .	0,1%
7 — Idem por qualquer licença concedida pela Prefeitura .. . . . . .	5\$000
8 — Expedição de qualquer carta ou titulo, além dos demais emolumentos .. . . . . .	5\$000

N.º 22

RENDA DO DEPOSITO DE INFLAMAVEIS

1 — Agua raz, por caixa .. . . . . .	1\$200
2 — Querosene, por caixa .. . . . . .	1\$000
3 — Gazolina, por caixa .. . . . . .	1\$200
4 — Foguetes s  flexas e bombas, por quilo .. . . . . .	\$200
5 — Foguetes com flexas e bombas, por quilo .. . . . . .	\$400
6 — Polvora ou dinamite, por quilo .. . . . . .	\$120
7 — Foguete com flexa, por quilo .. . . . . .	\$300
8 — Fogos de artificios, em grandes volumes, metro	2\$500
9 — Fogos para salão e outros não classificados, por quilo .. . . . . .	\$300
10 — Bombas de parede, por quilo .. . . . . .	50\$000
11 — Alcool nacional, por pipa .. . . . . .	6\$000
12 — Aguardente, por pipa .. . . . . .	10\$000
13 — Formicida, por quilo .. . . . . .	\$050
14 — Outros inflamaveis não classificados, exceto os destinados ás industrias do Município, por quilo .. . . . . .	\$120

N.º 23

RENDA DOS CEMITÉRIOS  
(Cemiterios Municipal e da Agua-Verde)

1 — Empresa funeraria, licença .. . . . . .	360\$000
2 — Imposto anual .. . . . . . (Isentás as que fizerem gratuitamente enterros de indigentes, mediante termo lavrado na Prefeitura).	720\$000
3 — Carro funerario a tração animal de 1.ª classe, licença anual .. . . . . .	36\$000
4 — Idem, idem de 2.ª classe, idem .. . . . . .	24\$000
5 — Carro funerario a tração automatica de 1.ª classe, licença anual .. . . . . .	100\$000

6 — Idem de 2.ª classe, idem .. . . . . .	80\$000
7 — Idem de 3.ª classe, idem .. . . . . .	50\$000
8 — Sepulturas simples pôr 5 anos .. . . . . .	8\$000
9 — Ditas para crianças menores de 14 anos, por 5 anos .. . . . . .	6\$000
10 — Abertura de carneiras e covas em terrenos proprios .. . . . . .	15\$000
11 — Construção de carneiras, até 2 metros de altura .. . . . . .	20\$000
12 — Construção de capelas, mausoleos com mais de 2 metros de altura e até 2 metros de largura .. . . . . .	50\$000
13 — Idem, idem, idem com mais de 2 metros de largura	100\$000
14 — Excesso de tempo de 5 anos para conservação de inhumação nas sepulturas gerais ou carneiras que não tiverem concessão, por ano .. . . . . .	5\$000
15 — Exumação .. . . . . .	15\$000
16 — Concessão perpetua de cada urna funeraria .. . . . . .	100\$000
17 — Idem por 5 anos .. . . . . .	25\$000
18 — Concessão de terrenos para jazigo perpetuo. Taxa fixa .. . . . . .	50\$000
19 — Por metro quadrado além da taxa de concessão até 2m,2 nas quadras nrs. 1 até 23 .. . . . . .	12\$000
20 — Idem, idem, idem nas demais quadras .. . . . . .	10\$000
21 — Excedendo de 2m,2 até 4m,2, nas quadras nrs. 1 á 23 .. . . . . .	18\$000
22 — Idem, idem, idem nas demais quadras .. . . . . .	15\$000
23 — Idem, idem, idem de 4m,2, até 8 metros quadrados nas quadras de nrs. 1 até 23 .. . . . . .	30\$000
24 — Idem, idem, idem nas demais quadras .. . . . . .	25\$000
25 — Excedendo de 8 metros quadrado até 16 metros quadrados, nas quadras de nrs. 1 a 23 .. . . . . .	48\$000
26 — Idem, idem, idem nas demais quadras .. . . . . .	40\$000
27 — Excedendo de 16 metros quadrados até 32 metros quadrados, nas quadras nrs. 1 a 23 .. . . . . .	78\$000
28 — Idem, idem, nas demais quadras .. . . . . .	65\$000
29 — Excedendo de 32 metros quadrados nas quadras de nrs. 1 a 23 .. . . . . .	120\$000
30 — Idem, idem, nas demais quadras .. . . . . .	100\$000

NOTA: — Os preços dos terrenos adquiridos no Cemitério Municipal terão o acrescimo de 50%.

N.º 25

LAUDEMIOS E EMOLUMENTOS

Laudemio para os terrenos foreiros:	
Sobre o preço da alienação .. . . . . .	2½%

Inscrição nas cartas de data ou de dominio expedidas de acôrdo com a Lei n.º 510 de 1918:

1 — Quadro Urbano 1.ª zona: m. de frente ou fração	12\$000
2 — Quadro Urbano 2.ª zona: m. de frente ou fração	10\$000
3 — Quadro Urbano 3.ª zona: m. de frente ou fração	6\$000
4 — Rocio dividido em lotes: m. de frente ou fração	4\$000
5 — Rocio não dividido: 12.100m. quadrados ou fração	50\$000

Emolumentos de transferencia de aforamento e apostila nas cartas de data ou de dominio expedidas de acôrdo com a Lei n.º 510 de 1918:

6 — Quadro Urbano: 1.ª zona, 10 metros de frente ou fração	25\$000
7 — Quadro Urbano: 2.ª zona, 10 metros de frente ou fração	20\$000
8 — Quadro Urbano: 3.ª zona, 10 metros de frente ou fração	15\$000
9 — Rocio, dividido em lotes: 10 metros de frente ou fração	10\$000
10 — Rocio, não dividido: 12.100 metros quadrados ou fração	20\$000

Obs. — Os terrenos sem frentes pagarão por 100 m2 ou fração os preços por metro de frente da tabela de laudemios e inscrição e por 1.000 metros ou fração os preços por 10 metros de frente da tabela de emolumentos e apostila.

11 — Autos fornecidos às partes, cada um	1\$000
12 — Planta: croquis já desenhado no livro	10\$000
13 — Croquis já levantado	20\$000
14 — Croquis a levantar ou verificar	40\$000

Obs. — Os preços da tabela serão cobrados por lote ou por grupo de lotes situados em uma mesma quadra; nos terrenos do Rocio em zona não arruada a mesma tabela será aplicada por área de 12.100 metros quadrados ou fração.

15 — Titulos	5\$000
16 — Razas de termo de transferencia ou averbação	9\$000
17 — Sub-divisão por lote	10\$000
18 — Certidão negativa	5\$000
19 — Certidão por linha	\$300
Busca por ano	2\$000

Concessão de excesso:

Pelo valor de venda de terrenos na zona, nunca porêm inferior a

20 — Quadro Urbano 1.ª zona: c m. de frente	10\$000
21 — Quadro Urbano 2.ª zona: c m. de frente	5\$000
22 — Quadro Urbano 3.ª zona: c m. de frente	2\$000
23 — Rocio: dividido em lotes	2\$000
24 — Rocio não dividido em lotes, metro quadrado	\$040

Obs. — 1.º — Os excessos sem frente no quadro Urbano pagarão por metro quadrado o preço da tabela para 1 c|m. de frente.

2.º — Os preços da tabela serão acrescidos sempre dos impostos desde o tempo que o excesso está sendo ocupado.

### DECRETO N.º 13

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requer o 1.º Mecanico do Departamento de Serviços Municipais, António Pontarola, e em face do vencido no processado n.º 4.436 de 25 de novembro do ano proximo findo, resolve mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais, os seguintes períodos: a) "ex-vi" do art.º 1.º da Lei n.º 86 de 6 de novembro de 1937, o período decorrente de janeiro de 1914 a janeiro de 1921 em que o aludido funcionario prestou serviços ao Município como salariado; b) de acôrdo com o § único do art.º 279 do Regulamento Geral, o período de 16 (dezesseis) meses correspondente a 16 (dezesseis) anos (de 31 de janeiro de 1921 a igual data de 1937) em que não gozou licenças ou férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 21 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 14

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1.º — A Receita do Município de Curitiba, para o exercício de 1938, é estimada em 6.924:000\$000 (seis mil e noycentos e vinte e quatro contos de réis) e será realizada com o produto do que fôr arrecadado, sob as rubricas seguintes:

1 — RENDA ORDINARIA

A — RENDA DOS TRIBUTOS

a) — Impostos

1—Imposto Predial... ..	1.400:000\$000	
2—Imposto de Licença alvarás e continuação,	450:000\$000	
3—Impostos de Indústrias e Profissões... ..	1.000:000\$000	
4—Imposto sobre diver- sões públicas .. . . .	300:000\$000	
5—Imposto sobre Veículos	165:000\$000	
6—Imposto sobre frentes não edificadas e outras	175:000\$000	
7—Imposto sobre gado abatido fóra do Mata- douro .. . . . . . . . .	100:000\$000	
8—Imposto Suburbano ..	100:000\$000	
9—Imposto de Publicidade	40:000\$000	3.730:000\$000

b) — Taxas e Emolu-  
mentos

10—Matrícula de Animais..	20:000\$000	
11—Marcação de Veículos.	110:000\$000	
12—Taxa de Limpeza Públi- ca .. . . . . . . . . . .	220:000\$000	
13—Taxa de calçamento ..	175:000\$000	
14—Taxa de Aferição de pesos e medidas .. . .	40:000\$000	
15—Taxa de Expediente ..	10:000\$000	
16—Taxa de Exame e Hi- gienização de leite ..	150:000\$000	
17—Taxa para o Corpo de Bombeiros .. . . . . .	160:000\$000	
18—Emolumentos em ge- ral... .. . . . . . . . .	240:000\$000	1.125:000\$000

c) — Adicionais

166:000\$000

B — RENDAS INDUS-  
TRIAIS

19—Renda do Matadouro.	616:000\$000	
20—Renda da Usina de Leite .. . . . . . . . . .	55:000\$000	
21—Participação na Renda dos Serviços Telefoni- cos... .. . . . . . . . .	60:000\$000	731:000\$000

C — RENDAS PATRIMO-  
NIAIS

22—Renda do Depósito de Inflamáveis... .. . . .	165:000\$000	
23—Renda dos Cemitérios	70:000\$000	
24—Renda de diversos Imó- veis .. . . . . . . . . . .	15:000\$000	
25—Laudemios .. . . . . .	100:000\$000	
26—Fóros... .. . . . . . .	35:000\$000	
27—Venda de Terrenos ..	10:000\$000	
28—Concessão de Logra- douros para Bombas de Gazolina .. . . . . .	160:000\$000	555:000\$000

D — RENDAS DIVERSAS

29—Quotas de Fiscaliza- ção de Contratos .. . . .	41:000\$000	
30—Venda de Placas .. . .	40:000\$000	
31—Venda de objetos inser- víveis .. . . . . . . . . .	1:000\$000	
32—Cobrança da dívida ativa .. . . . . . . . . . .	350:000\$000	432:000\$000

II — RENDA EXTRAOR-  
DINÁRIA

33—Multas sobre impostos	25:000\$000	
34—Multas por infrações .	10:000\$000	
35—Renda Eventual .. . .	40:000\$000	75:000\$000

**III — RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL**

36—Contribuições especiais	50:000\$000	
37—Imposto do Matadouro para a Santa Casa de Misericórdia . . . . .	60:000\$000	110:000\$000
	<hr/>	<hr/>
Total da Receita		6.924:000\$000

Art. 2.º — A Despesa do Município de Curitiba, para o exercício de 1938, é estimada em 6.924:000\$000 (seis mil novecentos e vinte e quatro contos de réis) e distribuir-se-á da seguinte forma:

**A — GOVERNO MUNICIPAL  
VERBA 1 — PREFEITO MUNICIPAL**

Pessoal		
Sub-consignação n.º 1		
Subsidio do Prefeito .	24:000\$000	
Sub-consignação n.º 2		
Representação do Prefeito . . . . .	12:000\$000	36:000\$000

**B — ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**VERBA 2—CONSULTORIA TÉCNICA**

Pessoal		
Sub-consignação n.º 1		
Vencimentos do Consultor Técnico . . . . .		21:600\$000

**VERBA 3 — DEPARTAMENTO DO EXPEDIENTE**

Pessoal		
Sub-consignação n.º 1		
Vencimentos do pessoal titulado do Gabinete . .	41:400\$000	

Sub-consignação n.º 2			
Idem do Pessoal, Protocolo e Arquivo . .	51:840\$000		
Sub-consignação n.º 3			
Idem do Almoxarifado, Compras e Garage . .	36:480\$000		
Sub-consignação n.º 4			
Idem da Agência de Estatística . . . . .	14:640\$000		
Sub-consignação n.º 5			
Para pagamento de motoristas de carros de passageiros . . . . .	36:000\$000	180:360\$000	

Material			
Sub-consignação n.º 1			
Para expediente geral e publicações de Atos Oficiais . . . . .	70:000\$000		
Sub-consignação n.º 2			
Para combustível e lubrificantes dos Automóveis de passageiros . . . . .	60:000\$000		
Sub-consignação n.º 3			
Para alugueres . . . . .	5:000\$000	135:000\$000	315:360\$000

**VERBA 4 — DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Pessoal			
Sub-consignação n.º 1			
Vencimentos do pessoal titulado . . . . .			28:200\$000

**VERBA 5 — DEPARTAMENTO DE CULTURA E URBANISMO**

Pessoal			
Sub-consignação n.º 1			
Vencimentos do pessoal titulado do Gabinete	37:800\$000		

Sub-consignação n.º 2		
Idem da Divisão de Cadastro.. . . . .	64:680\$000	
Sub-consignação n.º 3		
Pessoal extranumerário e jornaleiro.. . . .	54:000\$000	156:480\$000
<b>Material</b>		
Sub-consignação n.º 1		
Material para cadastro		5:000\$000 161:480\$000
<b>VERBA 6 — DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b>		
<b>Pessoal</b>		
Sub-consignação n.º 1		
Vencimentos do pessoal titulado do Gabinete.. . . . .		51:000\$000
Sub-consignação n.º 2		
Idem de pavimentação e estradas .. . . .	88:800\$000	
Sub-consignação n.º 3		
Pessoal jornaleiro.. . .	15:000\$000	154:800\$000
<b>VERBA 7 — DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E PATRIMÔNIO</b>		
<b>Pessoal</b>		
Sub-consignação n.º 1		
Vencimentos do pessoal titulado do Gabinete .. . . . .	22:200\$000	
Sub-consignação n.º 2		
Idem de Edificações e Fiscalização de Obras	54:240\$000	
Sub-consignação n.º 3		
Idem do Patrimônio ..	8:400\$000	
Sub-consignação n.º 4		
Pessoal jornaleiro.. . .	10:000\$000	94:840\$000

<b>Material</b>			
Sub-consignação n.º 1			
Para seguros e conservação de próprios Municipais.. . . . .	20:000\$000		
Sub-consignação n.º 2			
Diversos.. . . . .	2:000\$000	22:000\$000	116:840\$000
<b>VERBA 8 — DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>			
<b>Pessoal</b>			
Sub-consignação n.º 1			
Vencimentos do pessoal titulado do Gabinete.. . . . .	23:040\$000		
Sub-consignação n.º 2			
Idem da Limpeza Pública .. . . . .	32:400\$000		
Sub-consignação n.º 3			
Idem da Iluminação Pública.. . . . .	33:120\$000		
Sub-consignação n.º 4			
Idem da Fiscalização de Veículos .. . . .	30:600\$000		
Sub-consignação n.º 5			
Idem da Usina de Leite (comissionado) ..	18:000\$000		
Sub-consignação n.º 6			
Idem das Oficinas.. . .	19:440\$000		
Sub-consignação n.º 7			
Pessoal jornaleiro.. . .	5:000\$000		
Sub-consignação n.º 8			
Gratificação aos examinadores de motoristas .. . . . .	5:000\$000	166:600\$000	
<b>Material</b>			
Sub-consignação n.º 1			
Iluminação dos Próprios Municipais .. . .	20:000\$000		
Sub-consignação n.º 2			
Para reparos de Auto-			

móveis de passageiros . . . . .	10:000\$000	30:000\$000	196:600\$000
---------------------------------	-------------	-------------	--------------

VERBA 9 — DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E RECEITA

Pessoal

Sub-consignação n.º 1			
Vencimentos do pessoal titulado do Gabinete . . . . .		44:400\$000	
Sub-consignação n.º 2			
Idem da Contabilidade		31:800\$000	
Sub-consignação n.º 3			
Idem da Receita . . . . .		31:440\$000	
Sub-consignação n.º 4			
Idem da Divida Ativa		12:240\$000	119:880\$000

VERBA 10 — DEPARTAMENTO DE RENDAS E FISCALIZAÇÃO

Pessoal

Sub-consignação n.º 1			
Vencimentos do pessoal titulado do Gabinete . . . . .	56:040\$000		
Sub-consignação n.º 2			
Idem da Fiscalização	180:360\$000		
Sub-consignação n.º 3			
Idem da Aferição de Pesos e Medidas . . . . .	15:600\$000		
Sub-consignação n.º 4			
Idem do Matadouro Municipal . . . . .	38:040\$000		
Sub-consignação n.º 5			
Idem do Depósito de Inflamáveis . . . . .	13:440\$000		
Sub-consignação n.º 6			

Idem dos Cemitérios Municipal e da Agua Verde . . . . .	20:640\$000		
Sub-consignação n.º 7			
Idem da Inspetoria Sanitária . . . . .	37:800\$000		
Sub-consignação n.º 8			
Gratificação aos encarregados da Fiscalização do imposto sobre diversões . . . . .	30:000\$000		
Sub-consignação n.º 9			
Locomoção para 10 Guardas Montados a 600\$000 . . . . .	6:000\$000	397:920\$000	

VERBA 11 — DEPARTAMENTO DO TESOURO E PAGADORIA

Pessoal

Sub-consignação n.º 1			
Vencimentos do pessoal titulado . . . . .			47:760\$000

VERBA 12 — ADIDOS

Pessoal

Sub-consignação n.º 1			
Vencimentos e gratificações dos funcionários titulados da extinta Camara Municipal, e outros . . . . .			46:920\$000

VERBA 13 — ADICIONAIS

Pessoal

Sub-consignação n.º 1			
Para atender ao paga-			

mento de gratificações adicionais, de acôrdo com o art. 280 do Regulamento Geral, e Decreto n.º 16 de 1935.. . . .	56:274\$000	
Sub-consignação n.º 2		
Idem aos que adquirirem direito a adicionais no exercício de 1938.. . . .	15:000\$000	71.274\$000

C — PREVIDENCIA MUNICIPAL  
VERBA 14 — APOSENTADORIAS E PENSÕES

Aposentadorias

Sub-consignação n.º 1		
Para atender ao pagamento dos inativos, aposentados até 31 de dezembro de 1937, conforme quadro anexo .. . . .	159:545\$790	
Sub-consignação n.º 2		
Pensões		
A d. Herminia Seeling ..	1:680\$000	
A d. Maria Augusta de Souza .. . . .	1:200\$000	
A d. Francisca Viana.. .	1:200\$000	
A d. Hercilia Peplowski ..	1:200\$000	5:280\$000
		164:825\$790

D — ASSISTENCIA SOCIAL  
VERBA 15 — ASSISTENCIA, AMPAROS E AUXILIOS

a) — Assistência Geral

Sub-consignação n.º 1	
1—Hospicio Nossa Se-	

nhora da Luz.. . . .	72:000\$000	
2—Asilo São Luiz .. .	30:000\$000	
3—Sociedade Socorro aos Necessitados .. . . .	28:000\$000	
4—Santa Casa de Misericordia .. . . .	18:000\$000	
5—Policlinica da Cooperativa Municipal ..	12:000\$000	
6—Asilo Cajuru .. . . .	10:000\$000	
7—Albergue Noturno ..	10:000\$000	
8—Sociedade Beneficente dos Servidores do Município .. . . .	7:400\$000	
9—Associação das Damas de Caridade .. . . .	1:000\$000	188:400\$000

b) — Amparo á Maternidade e á Infancia

Sub-consignação n.º 1		
1—Hospital de Crianças..	30:000\$000	
2—Escola Maternal da Sociedade de Socorros aos Necessitados	22:000\$000	
3—Maternidade Vitor do Amaral.. . . .	18:000\$000	70:000\$000

c) — Auxilio á Santa Casa de Misericordia

Sub-consignação n.º 1		
Imposto de 2\$000 a favor da Santa Casa de Misericordia, de acôrdo com a lei n.º 8 de 1900.. . . .	60:000\$000	318:400\$000

F — EDUCAÇÃO E CULTURA

VERBA 16 — MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS

a) — Subvenções ao ensino

Sub-consignação n.º 1

1—Subvenção á Faculdade de Medicina do Paraná.. . . . .	30:000\$000	
2—Idem á Faculdade de Engenharia do Paraná.. . . . .	30:000\$000	
3—Idem á Faculdade de Direito do Paraná ..	2:500\$000	
4—Idem ao Instituto de Quimica do Paraná..	16:000\$000	
5—Idem á Escola Agronomica do Paraná.. . .	12:000\$000	
6—Idem á Escola Superior de Veterinária ..	12:000\$000	
7—Idem ao Instituto de Musica-Menssing .. . .	6:000\$000	
8—Idem á Escola de Desenho Alfredo Andersen.. . . . .	3:600\$000	
9—Idem á Escola Noturna da Federação Espirita do Paraná.. . .	2:000\$000	114:100\$000

b) — Auxílios

Sub-consignação n.º 1

Auxílio ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 7.ª Região .. . .	1:000\$000	
---	------------	--

c) — Escolas Técnicas Elementares de Educação Agricola

Sub-consignação n.º 1		
Para atender a despesas de instalação de 2 escolas.. . . . .	50:000\$000	
Sub-consignação n.º 2		
Vencimentos de 2 Professores Agrônomos, um por 6 meses e outro por 1 ano.. . . . .	13:500\$000	
Sub-consignação n.º 3		
Vencimentos de 8 trabalhadores, auxiliares do ensino, a ... 1:800\$ anuais, sendo 4 por 1 ano e 4 por 6 meses .. . . . .	10:800\$000	
Sub-consignação n.º 4		
Para atender a aquisição de material necessario para 2 Escolas .. . . . .	12:000\$000	86:300\$000

d) — Museu Municipal

Sub-consignação n.º 1		
Vencimentos do pessoal titulado.. . . . .	11:400\$000	
Sub-consignação n.º 2		
Para desenvolvimento das coleções do Museu.. . . . .	12:000\$000	23:400\$000

e) — Teatro

Sub-consignação n.º 1		
Vencimentos do pessoal titulado .. . . . .	5:880\$000	

f) — Biblioteca Municipal		
Sub-consignação n.º 1		
Vencimentos do pessoal titulado .. ..	12:240\$000	
Sub-consignação n.º 2		
Para compra, encadernação e conservação de livros.. . . . .	12:000\$000	
Sub-consignação n.º 3		
Para publicação do Boletim Municipal.. . .	6:000\$000	30:240\$000

g) Edificações novas		
Sub-consignação n.º 1		
Para construção de Edifícios destinados á Teatro, Museu e Biblioteca.. . . . .	150:000\$000	410:920\$000

F — SERVIÇOS INDUSTRIAIS  
VERBA 17 — MATADOURO

Pessoal		
Sub-consignação n.º 1		
Pessoal jornalheiro de matança e beneficiamento .. . . . .	80:000\$000	
Material		
Sub-consignação n.º 1		
Combustível, tintas e pequenas despesas ..	8:000\$000	88:000\$000

VERBA 18 — BENEFICIAMENTO DO LEITE

Para custeio e manutenção da Usina de

Leite e instalação e custeio de Postos de Higienização. . . .	160:000\$000	248:000\$000
---	--------------	--------------

G — SERVIÇOS DIVERSOS

VERBA 19 — MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

a) — Bombeiros e Socórrros Públicos

Sub-consignação n.º 1		
Oficialidade .74:040\$000		
Bombeiros 266:280\$000	340:320\$000	
Sub-consignação n.º 2		
Expediente, Luz e Telefone .. . . . .	12:000\$000	
Sub-consignação n.º 3		
Combustível e Lubrificantes .. . . . .	18:000\$000	
Sub-consignação n.º 4		
Fardamento e Calçados.. . . . .	30:000\$000	
Sub-consignação n.º 5		
Para hospitalização ..	1:620\$000	
Sub-consignação n.º 6		
Material de Bombeiros	30:000-000	431:940\$000

b) — Limpeza Pública

Sub-consignação n.º 1		
Pessoal jornalheiro.. . .	300:000\$000	
Sub-consignação n.º 2		
Forragem e material .	10:000\$000	310:000\$000

c) — Iluminação Pública

Sub-consignação n.º 1		
Para iluminação da cidade. . . . .		800:000\$000

<b>d) — Matas, Parques e Jardins</b>		
<b>Sub-consignação n.º 1</b>		
Pessoal jornalheiro de conservação de matas, parques e jardins, horto e viveiro municipais .. . . .	90:000\$000	
<b>Sub-consignação n.º 2</b>		
Material .. . . .	5:000\$000	
<b>Sub-consignação n.º 3</b>		
Aquisição e manutenção de animais do Passeio Público.. . .	5:000\$000	100:000\$000
<hr/>		
<b>e) — Oficinas</b>		
<b>Sub-consignação n.º 1</b>		
Pessoal jornalheiro.. . .	40:000\$000	
<b>Sub-consignação n.º 2</b>		
Para reparos de caminhões .. . . .	10:000\$000	50:000\$000
<hr/>		
<b>g) — Cemitérios</b>		
<b>Sub-consignação n.º 1</b>		
Pessoal jornalheiro. . .		30:000\$000
<b>h) — Pega de animais</b>		
<b>Sub-consignação n.º 1</b>		
Pessoal jornalheiro.. . .		16:000\$000
<b>i) — Conservação de calçamento</b>		
<b>Sub-consignação n.º 1</b>		
Para conservação dos calçamentos.. . . .		30:000\$000

<b>j) — Estradas e caminhos</b>		
<b>Sub-consignação n.º 1</b>		
Para estradas e caminhos. . . . .		50:000\$000
<b>k) — Garage</b>		
<b>Sub-consignação n.º 1</b>		
Combustível e lubrificantes para os veículos da limpeza pública .. . . .	40:000\$000	
<b>Sub-consignação n.º 2</b>		
Idem para os demais veículos municipais	90:000\$000	130:000\$000 1.947:940\$000
<hr/>		
<b>H — OBRAS PUBLICAS</b>		
<b>VERBA 20 — OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>Praças e Jardins</b>		
<b>Sub-consignação n.º 1</b>		
Ajardinamento e arborização das Praças Rui Barbosa e Ouvidor Pardino.. . . .		100:000\$000
<b>Outras Obras</b>		
<b>Sub-consignação n.º 1</b>		
Para outras obras públicas.. . . .		380:010\$210 480:010\$210
<hr/>		
<b>I — DIVERSAS DÊSPESAS</b>		
<b>VERBA 21 — DIVERSAS DESPESAS</b>		
<b>a) — Aquisições</b>		
<b>Sub-consignação n.º 1</b>		
Para pagamento de parte da chacara denominada dos Ingleses.. . . .	100:000\$000	

(decreto n.º 4 de 1936)	
1 — Guarda Linha, Domingos Ferrante .. . . .	2:400\$000
(decreto n.º 32 de 1936)	
1 — 2.º Oficial, Fioravante Garcez Marques .. . . .	5:280\$000
(decreto n.º 12 de 1936)	
1 — Guarda Fiscal, Godofredo R. Assunção .. . . .	3:960\$000
(decreto n.º 11 de 1936)	
1 — Operário, Pedro Gonçalves da Silva .. . . .	781\$200
(decreto n.º 19 de 1936)	
	159:545\$790

### DECRETO N.º 15

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo Aferidor de Pesos e Medidas, do Departamento de Rendas e Fiscalização, Valdemir Costa Lima, e em face do vencido no processado n.º 76 de 5 do mês em curso, resolve, EX-VI do art.º 280 do Regulamento-Geral, conceder-lhe sobre os respectivos vencimentos a gratificação adicional de 10%, a partir de 2 do fluente mês, data em que o aludido funcionário completou 10 (dez) anos efetivos de exercício.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 27 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 16

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA,  
DECRETA:

Art.º 1.º — O Art.º 4.º do Decreto n.º 16 de 18 de junho de 1935 passa a ser assim redigido:

“Será contado, para exclusivo efeito de aposentadoria, o tempo de serviço que o funcionário tiver prestado ao Estado ou á União, até o máximo de 5 (cinco) anos.”

Art.º 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 27 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 17

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo 1.º Mecânico do Departamento de Serviços Municipais, Antônio Pontarola, e em face do vencido no processado n.º 4436 de 25 de novembro do ano proximo findo, resolve ex-vi do art.º 280 do Regulamento-Geral, conceder-lhe, sobre os respectivos vencimentos, o acréscimo de 15% que, com os 10% de gratificação adicional que já vinha percebendo, ficam constituindo a quarta parte a que se refere o Decreto n.º 16 de 18 de junho de 1935 e passam a fazer parte integrante dos vencimentos do referido funcionário, a partir de 6 de novembro de 1937, data em que o mesmo completou 25 (vinte e cinco) anos efetivos de exercício.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 28 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 18

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo contínuo do Departamento de Viação, Aristides Costa e Silva, e em face do vencido no processado n.º 192 de 11 do mês corrente, resolve, de acôrdo com o art.º 4.º do decreto n.º 16 de 18 de junho de 1935, mandar contar-lhe, para exclusivo efeito de aposentadoria, o período compreendido entre 18 de janeiro de 1907 a 29 de outubro de 1909, em que o aludido funcionário prestou serviços á União, incorporado ao 9.º Regimento de Artilharia Montada.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 28 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 19

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo Guarda-Fiscal do Departamento de Rendas e Fiscalização, Pedro Gasparelo, e em face do vencido no processado n.º 12 de 3 do mês em curso, resolve mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais, os períodos seguintes: a) EX-VI-LEGIS, o período compreendido entre 5 de fevereiro de 1914 a 21 de janeiro de

1915 em que prestou serviços ao Município, como Agente Fiscal Interino da Gôta de Leite; b) EX-VI do § único do art.º 279 do Regulamento Geral, o período de 16 (dezesseis) meses correspondentes aos anos de 1916, 1921 a 1928, 1930 a 1933, 1935 a 1937 em que não gozou licenças ou férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 28 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 20

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, usando das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art.º único — Fica extinto o cargo de Consultor Técnico da Prefeitura e aposentado o Engenheiro Civil Dr. Adriano Gustavo Goulin, titular do referido cargo, com vencimentos proporcionais ao seu tempo de serviço; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 28 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 21

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, tendo em vista o decreto n.º 20, de ontem datado, e o vencido no processado sob n.º 513 do corrente ano,

DECRETA:

Art.º 1.º — São fixados em 25:269\$600 (vinte e cinco contos, duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos réis) os vencimentos de inatividade do Consultor Técnico Engenheiro Civil Dr. Adriano Gustavo Goulin, por contar o mesmo, naquela data, 28 (vinte e oito) anos e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Município.

Art.º 2.º — Para atender no fluente exercício o pagamento do referido funcionário, fica transferida da verba 2, sub-consignação n.º I, a importância de 19:800\$000 (dezenove contos e oitocentos mil réis) e

da verba 13, sub-consignação n.º 1, a quantia de 3:363\$800 (três contos, trezentos e sessenta e três mil e oitocentos réis) para a sub-consignação n.º 1 da verba 14.

Art.º 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 29 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 22

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA,

DECRETA:

Art.º 1.º — Os contribuintes que até o dia 15 de fevereiro entrante efetuarem o pagamento dos impostos e taxas atrasados, isto é, dos exercícios anteriores ao corrente, ficam dispensados das respectivas multas.

Art.º 2.º — Em consêquência do disposto no artigo 1.º, fica prorrogado até aquela data o encerramento do balanço relativo ao exercício de 1937.

Art.º 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 29 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 23

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA,

DECRETA:

Art.º Único — Fica revogada a lei n.º 75 de 26 de outubro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 29 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 24

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA,

DECRETA:

Art.º Único — Ficam isentos da taxa para o Corpo de Bombeiros os prédios de valor locatício até 1:200\$000 anuais; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 29 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 25

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA resolve revogar o Art.º 2.º do Decreto n.º 22 de 29 do mês hoje findo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 31 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 26

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, tendo em vista o Decreto n.º 6372 de 4 do corrente mês do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado,

DECRETA:

Art.º Único — Ficam de nenhum efeito o Ato n.º 5 e o Decreto n.º 14, respectivamente de 14 e 21 de janeiro do corrente ano; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 8 de fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 27

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo 1.º Escriturário do Departamento de Engenharia, Wilson Portugal Lobato, e em face do vencido no processado n.º 422 de 24 de janeiro último, resolve, EX-VI do § único do art.º 279 do Regulamento Geral, mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais, o período de 7 (sete) meses, correspondente ao anos de 1931 a 1937, em que o aludido funcionário não gozou licenças ou férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 22 de fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 28

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o 2.º Topógrafo do Departamento de Cultura, Gastão Marques da Silva, e em face do vencido no processado n.º 350 de 19 de janeiro último, resolve, EX-VI do § único do art.º 279 do Regulamento Geral, mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais, o período de 6 (seis) meses correspondente ao anos de 1930 a 1933, 1935 e 1937, em que o aludido funcionário não gozou licença ou férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 22 de fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 29

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo Diretor do Departamento de Engenharia, Dr. Nelson de Souza Pinto, e em face do vencido no processado n.º 420 de 24 de janeiro último, resolve, EX-VI do § único do art.º 279 do Regulamento Geral, mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais, o período de 5 (cinco) meses correspondente aos anos de 1929, 1932, 1934, 1936 e 1937, em que o aludido funcionário não gozou licenças ou férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 22 de fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 30

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o 1.º Escriurário do Departamento de Engenharia, Antonio Gomes, e em face do vencido no processado n.º 421 de 24 de janeiro último, resolve, EX-VI do § único do art.º 279 do Regulamento Geral, mandar contar-lhe, para todos os efeitos legais, o período de 6 (seis) meses correspondente aos anos de 1930 a 1934 e 1937, em que o aludido funcionário não gozou licenças ou férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 22 de fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 31

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o Dr. João de Macedo Sousa, Engenheiro Chefe da Divisão de Viação e Saneamento, do Departamento de Engenharia, e em face do vencido no processado n.º 407 de 21 de janeiro último, resolve, ex-vi do § único do art. 279 do Regulamento Geral, mandar contar-lhe, para todos os efeitos legais, o período de 6 (seis) meses, correspondente aos anos de 1930 a 1932, 1934, 1936 e 1937, em que o referido funcionário não gozou licenças ou férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 23 de fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 32

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo Guarda-Auxiliar da Inspetoria Sanitária, do Departamento de Fazenda, João de Siqueira, e em face do vencido no processado n.º 4.545 de 3 de dezembro do ano próximo findo, resolve, ex-vi-legis, mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais, o período compreendido entre 1.º de outubro de 1926 a 31 de

dezembro de 1935, em que o mesmo prestou serviços ao Estado, como funcionário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 23 de fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 33

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada a taxa de 1% sobre o valor locativo dos prédios urbanos e suburbanos, alugados ou ocupados pelos respectivos proprietários ou foreiros, destinada á manutenção do Corpo de Bombeiros, e que será cobrada juntamente com os impostos predial e suburbano.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 26 de fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 34

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETA:

Art. 1.º — Os serviços municipais ficam reorganizados de acordo com o quadro que com este baixa.

Art. 2.º — Os funcionarios da extinta Camara Municipal passarão a prestar serviços á Prefeitura, como adidos, até que seja reorganizado o Poder Legislativo.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 4 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO SUPRA:

I — GABINETE DO PREFEITO

1—Oficial de Gabinete (Representação) .. . . . . .	3:600\$000
1—Auxiliar de Gabinete.. . . . . .	4:200\$000

II — SECRETARIA DA PREFEITURA

a) GABINETE

1—Diretor.. . . . . .	14:400\$000
1—2.º Escrivão .. . . . . .	7:200\$000
2—2.º Datilógrafos a 5:040\$000 (1 adido).. . . . . .	10:080\$000
1—3.º Escrivão (adido) .. . . . . .	5:040\$000
1—Praticante .. . . . . .	3:600\$000
1—Contínuo .. . . . . .	4:200\$000
1—Servente.. . . . . .	3:600\$000

b) — PESSOAL, PORTARIA E ARQUIVO

1—Chefe de Secção .. . . . . .	9:600\$000
3—2.os Escrivãos a 7:200\$000.. . . . . .	21:600\$000
1—Porteiro .. . . . . .	5:040\$000
1—Praticante .. . . . . .	3:600\$000
1—Servente .. . . . . .	3:360\$000

III — DEPARTAMENTO JURÍDICO

a) — GABINETE

1—Diretor .. . . . . .	18:000\$000
1—Diretor (adido) .. . . . . .	14:400\$000
1—3.º Escrivão .. . . . . .	5:040\$000
1—2.º Datilógrafo .. . . . . .	5:040\$000
1—Contínuo.. . . . . .	4:200\$000

b) — DÍVIDA ATIVA

1—2.º Escrivão .. . . . . .	7:200\$000
1—3.º Escrivão .. . . . . .	5:040\$000

IV — DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

a) — GABINETE

1—Engenheiro Diretor .. . . . . .	18:000\$000
-----------------------------------	-------------

1—Assistente .. . . . . .	14:400\$000
2—1.os Escrivãos a 8:400\$000 .. . . . . .	16:800\$000
1—1.º Datilógrafo.. . . . . .	6:000\$000
1—2.º Datilógrafo .. . . . . .	5:040\$000
1—Telefonista.. . . . . .	5:040\$000
2—Motoristas a 5:040\$000 .. . . . . .	10:080\$000
1—Contínuo .. . . . . .	4:200\$000

b) — DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES

I — GABINETE

1—Engenheiro Chefe de Divisão .. . . . . .	16:200\$000
1—Engenheiro Sub-Chefe .. . . . . .	14:400\$000
1—Contínuo .. . . . . .	4:200\$000

2 — EDIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

1—Engenheiro Fiscal .. . . . . .	12:000\$000
1—Chefe de Secção.. . . . . .	9:600\$000
1—Topógrafo-Chefe.. . . . . .	10:800\$000
1—1.º Topógrafo.. . . . . .	9:600\$000
1—2.º Escrivão .. . . . . .	7:200\$000
1—Guarda-Fiscal .. . . . . .	5:040\$000

c) — DIVISÃO DE VIAÇÃO E SANEAMENTO

1 — GABINETE

1—Engenheiro Chefe de Divisão .. . . . . .	16:200\$000
1—Engenheiro sub-Chefe .. . . . . .	14:400\$000
1—Contínuo (adido) .. . . . . .	4:200\$000

2 — PAVIMENTAÇÃO E ESTRADAS

1—1.º Topógrafo .. . . . . .	9:600\$000
1—2.º Topógrafo.. . . . . .	8:400\$000
1—3.º Topógrafo .. . . . . .	7:200\$000
2—1.os Desenhistas a 7:200\$000.. . . . . .	14:400\$000
1—Feitor Geral.. . . . . .	8:400\$000
3—1.os Feitores a 7:200\$000 .. . . . . .	21:600\$000
1—2.º Feitor.. . . . . .	6:000\$000
1—1.º Mecânico .. . . . . .	7:200\$000
1—2.º Mecânico .. . . . . .	5:040\$000

d) — DIVISÃO DE RENDAS E FISCALIZAÇÃO

1) — GABINETE

1—Chefe de Divisão.. . . . .	16:200\$000
1—Assistente .. . . . .	14:400\$000
2—2.os Escriurários a 7:200\$000 .. . . . .	14:400\$000
1—Contínuo .. . . . .	4:200\$000

2 — FISCALIZAÇÃO

4—Fiscais-Gerais a 12:000\$000 .. . . . .	48:000\$000
2—1.os Fiscais a 9:600\$000 .. . . . .	19:200\$000
24—Guardas-Fiscais, a 5:040\$000 .. . . . .	120:960\$000
1—Contínuo .. . . . .	4:200\$000

3 — AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

1—Aferidor .. . . . .	8:400\$000
1—2.º Escriurário .. . . . .	7:200\$000

4 — MATADOURO MUNICIPAL

1—Administrador .. . . . .	9:600\$000
2—Médicos Veterinários a 9:600\$000 .. . . . .	19:200\$000
1—3.º Escriurário .. . . . .	5:040\$000
1— Guarda-Sanitário .. . . . .	4:200\$000

5 — INSPETORIA SANITARIA

1—Inspetor Médico.. . . . .	9:600\$000
1—Médico Veterinário Auxiliar .. . . . .	8:400\$000
1—2.º Escriurário .. . . . .	7:200\$000
3—Guardas-Auxiliares a 4:200\$000.. . . . .	12:600\$000

6 — DEPOSITO DE INFLAMAVEIS

1—Administrador .. . . . .	8:400\$000
1—3.º Escriurário .. . . . .	5:040\$000

7 — CEMITERIOS

1—Administrador Cemitério Municipal .. . . . .	7:200\$000
1—Administrador Cemitério Agua-Verde .. . . . .	5:040\$000
2—Guardiães a 4:200\$000 .. . . . .	8:400\$000

8 — USINA DE LEITE

1—Administrador .. . . . .	12:000\$000
1—Almoxarife .. . . . .	6:000\$000

VIII — ALMOXARIFADO

1—Almoxarife.. . . . .	12:000\$000
1—4.º Escriurário .. . . . .	4:200\$000
1—Praticante.. . . . .	3:600\$000
1—Contínuo .. . . . .	4:200\$000

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 4 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 35

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art.º 1.º — A receita do Município de Curitiba, para o exercício de 1938, é estimada em Rs. 6.923:000\$000 (seis mil novecentos e vinte e três contos de réis) e será realizada com o produto do que for arrecadado sob as seguintes rubricas:

I — RENDA ORDINARIA

A — RENDA DOS TRIBUTOS

a) Impostos

1 — Imposto Predial . . . . .	1.500:000\$000
2 — Imposto de licença (alvarás e continuação) .. . . . .	450:000\$000
3 — Imposto de Indústrias e Profissões... . . . .	1.000:000\$000
4 — Imposto sobre Diversões Públicas .. . . . .	300:000\$000
5 — Imposto sobre Veículos .. . . . .	170:000\$000
6 — Imposto sobre frentes não edificadas e outros .. . . . .	175:000\$000
7 — Imposto sobre gado abatido fóra do Matadouro .. . . . .	100:000\$000

8 — Imposto Suburbano	100:000\$000		
9 — Imposto de Publicidade .....	40:000\$000	3.835:000\$000	
<hr/>			
b) Taxas e Emolumentos			
10 — Matrícula de animais	20:000\$000		
11 — Marcação de Veículos	110:000\$000		
12 — Taxa de Limpeza Particular .....	220:000\$000		
13 — Taxa de Calçamento .....	175:000\$000		
14 — Taxa de Aferição de Pesos e Medidas ....	40:000\$000		
15 — Taxa de Expediente	6:000\$000		
16 — Taxa de Exame e Higienização do Leite	150:000\$000		
17 — Taxa para o Corpo de Bombeiros .....	160:000\$000		
18 — Emolumentos em Geral .....	240:000\$000	1.121:000\$000	4.956:000\$000
<hr/>			

B — RENDAS INDUSTRIAIS

19 — Renda do Matadouro	580:000\$000		
20 — Renda da Usina de Leite .....	55:000\$000		
21 — Renda dos Serviços Telefônicos .....	65:000\$000	700:000\$000	
<hr/>			

C — RENDAS PATRIMONIAIS

22 — Renda do Deposito de Inflamáveis .....	165:000\$000		
23 — Renda dos Cemitérios .....	70:000\$000		
24 — Rendas de Diversos Imóveis .....	15:000\$000		
25 — Laudêmios .....	100:000\$000		
26 — Fóros .....	30:000\$000		
27 — Venda de Terrenos	10:000\$000		

28 — Concessões para Instalação de Bombas de Gazolina .....	160:000\$000	550:000\$000
<hr/>		

D — RENDAS DIVERSAS

29 — Quóta de Fiscalização de contratos ...	41:000\$000	
30 — Venda de Placas ...	40:000\$000	
31 — Venda de Objetos inservíveis .....	1:000\$000	
32 — Cobrança da Dívida Ativa .....	350:000\$000	432:000\$000
<hr/>		
		6.638:000\$000
<hr/>		

II — RENDA EXTRAORDINARIA

33 — Multas sobre Impostos .....	25:000\$000	
34 — Multas por infrações	10:000\$000	
35 — Renda Eventual ....	40:000\$000	
36 — Juros prováveis sobre n  contas na Caixa Economica .....	100:000\$000	
<hr/>		
		175:000\$000
<hr/>		

III — RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL

37 — Contribuições especiais de calçamento	50:000\$000	
38 — Renda do Matadouro c  aplicação especial .....	60:000\$000	
<hr/>		
		110:000\$000
<hr/>		
Total da Receita ....		6.923:000\$000
<hr/>		

Art.º 2.º — A Despesa do Município de Curitiba, para o exercício financeiro de 1938, é estimada em Rs. 6.923:000\$000 (seis mil novecentos e vinte e três contos de réis) e será distribuída da seguinte forma:

**A — GOVERNO MUNICIPAL**  
**VERBA I — PREFEITO MUNICIPAL**

Sub-consignação n.º 1		
Subsidio do Prefeito	24:000\$000	
Sub-consignação n.º 2		
Representação do Prefeito	12:000\$000	36:000\$000
		<hr/>
		36:000\$000

**B — FUNCIONALISMO MUNICIPAL**

**VERBA 2 — GABINETE DO PREFEITO**

Sub-consignação n.º 1		
1 — Oficial de Gabinete (representação)	3:600\$000	
1 — Auxiliar de Gabinete	4:200\$000	7:800\$000

**VERBA 3 — SECRETARIA DA PREFEITURA**

Sub-consignação n.º 1		
— Gabinete		
1 — Diretor	14:400\$000	
1 — 2.º Escriurário	7:200\$000	
1 — 2.º Dactilógrafo	5:040\$000	
1 — 2.º Dactilógrafo (adido)	5:040\$000	
1 — 3.º Escriurário (adido)	5:040\$000	
1 — Praticante	3:600\$000	
1 — Contínuo	4:200\$000	
1 — Servente	3:360\$000	47:880\$000

**Sub-consignação n.º 2**  
**Pessoal, Portaria e Arquivo**

1 — Chefe de Secção	9:600\$000	
3 — 2.ºs Escriurários a 7:200\$000	21:600\$000	
1 — Porteiro	5:040\$000	
1 — Praticante	3:600\$000	
1 — Servente	3:360\$000	43:200\$000

**VERBA 4 — DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**Sub-consignação n.º 1**  
**Gabinete**

1 — Diretor	18:000\$000	
1 — Diretor (adido)	14:400\$000	
1 — 3.º Escriurário	5:040\$000	
1 — 2.º Dactilógrafo	5:040\$000	
1 — Contínuo	4:200\$000	46:680\$000

**Sub-consignação n.º 2**  
**Divida Ativa**

1 — 2.º Escriurário	7:200\$000	
1 — 3.º Escriurário	5:040\$000	12:240\$000

**VERBA 5 — DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**Sub-consignação n.º 1**  
**Gabinete**

1 — Eng. Diretor	18:000\$000	
1 — Assistente	14:400\$000	
2 — 1.ºs Escriurários a 8:400\$000	16:800\$000	
1 — 1.º Dactilógrafo	6:000\$000	
1 — 2.º Dactilógrafo	5:040\$000	
1 — Telefonista	5:040\$000	
2 — Motoristas a 5:040\$000	10:080\$000	
1 — Contínuo	4:200\$000	79:560\$000
		<hr/>
		237:360\$000

Sub-consignação n.º 2		
Divisão de Edificações		
1 — Gabinete		
1 — Eng. Chefe-de-Divisão .....	16:200\$000	
1 — Eng. Sub-Chefe .....	14:400\$000	
1 — Contínuo .....	4:200\$000	34:800\$000
<hr/>		
2 — Edificações e Fiscalização de Obras		
1 — Eng. Fiscal .....	12:000\$000	
1 — Chefe-de-Secção .....	9:600\$000	
1 — Topógrafo-Chefe .....	10:800\$000	
1 — 1.º Topógrafo .....	9:600\$000	
1 — 2.º Escriturário .....	7:200\$000	
1 — Guarda-Fiscal .....	5:040\$000	54:240\$000
<hr/>		
Sub-consignação n.º 3		
Divisão de Viação e Saneamento		
1 — Gabinete		
1 — Engenheiro Chefe-de-Divisão .....	16:200\$000	
1 — Eng. Sub-Chefe .....	14:400\$000	
1 — Contínuo (adido) .....	4:200\$000	34:800\$000
<hr/>		
2 — Pavimentação e Estradas		
1 — 1.º Topógrafo .....	9:600\$000	
1 — 2.º Topógrafo .....	8:400\$000	
1 — 3.º Topógrafo .....	7:200\$000	
2 — 1.ºs Desenhistas a .....	7:200\$000	14:400\$000
1 — Feitor-Geral .....	8:400\$000	
3 — 1.ºs Feitores a 7:200\$ .....	21:600\$000	
1 — 2.º Feitor .....	6:000\$000	
1 — 1.º Mecânico .....	7:200\$000	
1 — 2.º Mecânico .....	5:040\$000	87:840\$000
<hr/>		
3 — Iluminação Pública		
1 — Chefe-de-Secção .....	9:600\$000	
1 — 1.º Escriturário .....	8:400\$000	

1 — Guarda-Fiscal .....	5:040\$000	
3 — Guardas-Linhas a .....	3:360\$000	10:080\$000
		33:120\$000
<hr/>		
4 — Fiscalização de Veículos		
1 — Fiscal-Geral .....	12:000\$000	
2 — 2.ºs Escriturários a .....	7:200\$000	14:400\$000
1 — Emplacador .....	4:200\$000	30:600\$000
<hr/>		
5 — Limpeza Pública		
2 — 3.ºs Fiscais a 7:200\$ .....	14:400\$000	
1 — 2.º Feitor .....	6:000\$000	20:400\$000
<hr/>		
VERBA 6 — DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Sub-consignação n.º 1		
Gabinete		
1 — Engenheiro-Diretor ..	18:000\$000	
1 — 2.º Escriturário .....	7:200\$000	
1 — Contínuo .....	4:200\$000	29:400\$000
<hr/>		
Sub-consignação n.º 2		
Divisão do Cadastro		
1 — Eng. Chefe-de-Divisão	16:200\$000	
1 — Cartógrafo .....	8:400\$000	
1 — 2.º Topógrafo .....	8:400\$000	
1 — 1.º Escriturário .....	8:400\$000	
2 — 2.ºs Escriturários a .....	7:200\$000	14:400\$000
1 — 3.º Escriturário .....	5:040\$000	
1 — 2.º Desenhista .....	5:040\$000	
2 — Praticantes a 3:600\$ .....	7:200\$000	73:080\$000
<hr/>		
Subconsignação n.º 3		
Biblioteca		
1 — Bibliotecário .....	7:200\$000	
1 — Auxiliar .....	5:040\$000	12:240\$000

Sub-consignação n.º 4		
Museu		
1 — Conservador .....	7:200\$000	
1 — Porteiro .....	4:200\$000	11:400\$000
<hr/>		
Sub-consignação n.º 5		
Teatro		
1 — Zelador .....	3:360\$000	
1 — Auxiliar .....	2:520\$000	5:880\$000
<hr/>		
Sub-consignação n.º 6		
Escola Rural		
1 — Professor Agrônomo	9:000\$000	9:000\$000
<hr/>		
VERBA 7 — DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
Sub-consignação n.º 1		
Gabinete		
1 — Diretor .....	18:000\$000	
1 — 1.º Dactilógrafo .....	6:000\$000	
1 — Contínuo .....	4:200\$000	28:200\$000
<hr/>		
Sub-consignação n.º 2		
Secção de Expediente		
1 — Chefe-de-Secção .....	9:600\$000	
1 — 4.º Escriurário .....	4:200\$000	
1 — 2.º Dactilógrafo .....	5:040\$000	
1 — Servente .....	3:360\$000	22:200\$000
<hr/>		
Sub-consignação n.º 3		
Divisão de Contabilidade e Tesouro		
1 — Chefe-de-Divisão .....	16:200\$000	16:200\$000
<hr/>		
1 — Contabilidade		
1 — Contador .....	10:800\$000	
1 — Sub-contador .....	7:200\$000	18:000\$000
<hr/>		
2 — Receita		
1 — Chefe-de-Secção .....	9:600\$000	
1 — 3.º Escriurário .....	5:040\$000	

4 — 4.ºs Escriurários a ..	4:200\$000	16:800\$000	31:440\$000
<hr/>			
3 — Tesouraria			
1 — Tesoureiro .....		13:200\$000	
1 — Fiél .....		8:400\$000	
Quebra de Caixa .....		600\$000	22:200\$000
<hr/>			
4 — Pagadoria			
1 — Chefe-de-Secção .....		9:600\$000	
1 — 1.º Escriurário .....		8:400\$000	18:000\$000
<hr/>			
Sub-consignação n.º 4			
Divisão de Rendas e Fiscalização			
1 — Gabinete			
1 — Chefe-de-Divisão .....		16:200\$000	
1 — Assistente .....		14:400\$000	
2 — 2.º Escriurários a ...		7:200\$000	
1 — Contínuo .....		14:400\$000	49:200\$000
		4:200\$000	
<hr/>			
2 — Fiscalização			
4 — Fiscais-Gerais a ....		12:000\$000	48:000\$000
2 — 1.ºs Fiscais a 9:600\$000			19:200\$000
24 — Guardas-Fiscais a ...		5:040\$000	120:960\$000
1 — Contínuo .....		4:200\$000	192:360\$000
<hr/>			
3 — Aferição de Pesos e Medidas			
1 — Aferidor .....		8:400\$000	
1 — 2.º Escriurário .....		7:200\$000	15:600\$000
<hr/>			
4 — Matadouro Municipal			
1 — Administrador .....		9:600\$000	
2 — Médicos Veterinários		a 9:600\$000	19:200\$000
1 — 3.º Escriurário .....		5:040\$000	
1 — Guarda-Sanitário .....		4:200\$000	38:040\$000

<b>5 — Depósito de Inflamáveis</b>			
1 — Administrador .....	8:400\$000.		
1 — 3.º Escrivário .....	5:040\$000	13:440\$000	
<hr/>			
<b>6 — Cemitérios</b>			
1 — Administrador do Cemitério Municipal ...	7:200\$000		
1 — Administrador do Cemitério da Agua-Verde	5:040\$000		
2 — Guardiães a 4:200\$000	8:400\$000	20:640\$000	
<hr/>			
<b>7 — Usina de Leite</b>			
1 — Administrador .....	12:000\$000		
1 — Almojarife .....	6:000\$000	18:000\$000	
<hr/>			
<b>8 — Inspetoria Sanitária</b>			
1 — Inspetor Médico ....	9:600\$000		
1 — Médico Veterinário Auxiliar .....	8:400\$000		
1 — 2.º Escrivário .....	7:200\$000		
3 — Guardas-Sanitários a 4:200\$000 .....	12:600\$000	37:800\$000	
<hr/>			
<b>VERBA 8 — ALMOXARIFADO GERAL</b>			
1 — Almojarife Geral ...	12:000\$000		
1 — 4.º Escrivário .....	4:200\$000		
1 — Praticante .....	3:600\$000		
1 — Contínuo .....	4:200\$000	24:000\$000	1.239:480\$000
<hr/>			
<b>C — VERBA 9 — CORPO DE BOMBEIROS</b>			
<b>Pessoal</b>			
<b>Sub-consignação n.º 1</b>			
Oficialidade .....	74:040\$000		
Bombeiros .....	270:480\$000		
Gratificação ao Médico e ao Farmaceutico .....	3:600\$000	348:120\$000	
<hr/>			

<b>Material</b>			
<b>Sub-consignação n.º 1</b>			
Expediente Luz e Telefôno	12:000\$000		
<b>Sub-consignação n.º 2</b>			
Combustíveis e Lubrificantes .....	18:000\$000		
<b>Sub-consignação n.º 3</b>			
Fardamento e Calçados ..	30:000\$000		
<b>Sub-consignação n.º 4</b>			
Para Hospitalização .....	1:620\$000		
<b>Sub-consignação n.º 5</b>			
Material de Bombeiros	30:000\$000		
<b>Sub-consignação n.º 6</b>			
Para aquisição de roupa de cama .....	7:020\$000	98:640\$000	446:760\$000
<hr/>			
<b>D — VERBA 10 — ADICIONAIS</b>			
Para atender o pagamento de gratificações adicionais de acôrdo com o Regulamento Geral e Decreto n.º 16 de 1935			
			75:000\$000
<hr/>			
<b>E — VERBA 11 — PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>			
<b>A) — Aposentadorias</b>			
Para atender o pagamento de inativos aposentados até 31 de dezembro de 1937			
			159:531\$000
<hr/>			
<b>B) — Pensões</b>			
A D.ª Herminia Seeling	1:680\$000		
A D.ª Maria Augusta de Sousa .....	1:200\$000		
A D.ª Francisca Viana	1:200\$000		
A D.ª Hercilia Peplowski .....	1:200\$000	5:280\$000	164:811\$000
<hr/>			

F — VERBA 12 — OBRAS PÚBLICAS

Para atender as Obras Públicas em geral ..

470:000\$000

G — VERBA 13 — CRÉDITO PÚBLICO

Sub-consignação n.º 1 Emissão Unificação e Consolidação da Dívida ..

1 — Juros

Pelos juros do 2.º semestre de 1937 .... 128:520\$000

Pelos juros do 1.º semestre de 1938 .... 122:710\$000 251:230\$000

2 — Amortização

Pelo 9.º sorteio realizado em 31-12-937 ... 166:000\$000

Pelo 10.º sorteio a realizar-se em 30-6-38 ... 166:000\$000 332:000\$000

Sub-consignação n.º 2 — Empréstimo pavimentação 1936

1 — Juros

Pelos juros do 4.º semestre do Empréstimo ..... 104:775\$000

Pelos juros do 5.º semestre do empréstimo ..... 100:485\$000 205:260\$000

2 — Amortização

Pelo 4.º sorteio — 610 apólices de 200\$000 122:000\$000

Pelo 5.º sorteio — 632 apólices de 200\$000 126:400\$000 248:400\$000

Sub-consignação n.º 3 — Aquisição da Usina de Leite.

Para pagamento da segunda metade do custo da Usina de Leite encampada de acordo com a lei n.º 21 de 1936 .....

206:500\$000

Sub-consignação n.º 4 — Exercícios-Findos

Para atender compromissos vindos de exercícios anteriores ao de 1938 .....

200:000\$000 1.443:390\$000

H — VERBA 14 — ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-consignação n.º 1 — Assistência

1—Hospício Nossa Senhora da Luz .... 72:000\$000

2—Asilo São Luiz ... 30:000\$000

3—Sociedade de Socorro aos Necessitados 28:000\$000

4—Santa Casa de Misericórdia ..... 18:000\$000

5—Policlínica da Cooperativa Municipal de Curitiba ..... 12:000\$000

6—Asilo do Cajuru .. 10:000\$000

7—Albergue Noturno . 10:000\$000

8—Sociedade Beneficente Servidores do Município ..... 7:400\$000

9—Associação das Damas de Caridade .. 1:000\$000 188:400\$000

Sub-consignação n.º 2 — Amparo á Maternidade e á Infancia

1—Hospital de Crianças ..... 30:000\$000

2—Escola Maternal da S. Socorro aos Ne-

cessitados .....	22:000\$000		
3—Maternidade Dr. Vi-			
tor do Amaral ....	18:000\$000	70:000\$000	
<hr/>			
Sub-consignação n.º 3 —			
Auxílios			
A' Santa Casa de Mise-			
ricórdia — Imposto			
de 2\$000 de acôrdo			
com a Lei n.º 8 de			
1900 .....		60:000\$000	318:400\$000
<hr/>			

I — VERBA 15 — EDUCA-  
ÇÃO E CULTURA

Sub-consignação n.º 1 —			
Subvenções			
1—Faculdade de Medi-			
cina do Paraná ....	30:000\$000		
2—Faculdade de Di-			
reito do Paraná ..	2:500\$000		
3—Faculdade de Enge-			
nharia do Paraná ..	30:000\$000		
4—Instituto de Quimi-			
ca do Paraná .....	16:000\$000		
5—Escola Agronomica			
do Paraná .....	12:000\$000		
6—Escola Superior de			
Veterinaria .....	12:000\$000		
7—Instituto de Música			
do Paraná — Mens-			
sing .....	6:000\$000		
8—Escola de Pintura			
Alfredo Andersen ..	3:600\$000		
9—Escola Noturna da			
Federação Espirita	2:000\$000	114:100\$000	
<hr/>			
Sub-consignação n.º 2 —			
Auxílios			
Ao Conselho Regional			
de Engenharia e Ar-			
quitetura .....	1:000\$000		
Revista Expansão Eco-			

nômica .....	2:400\$000		
Ao desenvolvimento da			
Arte e da Cultura ..	9:000\$000	12:400\$000	
<hr/>			
Sub-consignação n.º 3 —			
Edificações			
Para edificação dos			
edificios destinados			
ao Teatro, Museu e			
Bibliotéca .....	150:000\$000		
Para edificação de uma			
Escola Rural .....	35:000\$000	185:000\$000	311:500\$000
<hr/>			

J — VERBA 16 — SERVI-  
ÇOS MUNICIPAIS

Sub-consignação n.º 1 —			
Pessoal Jornaleiro			
1 — Do Departamento de			
Engenharia			
a)—Motoristas .....	60:000\$000		
b)—Pavimentação e			
Estradas .....	15:000\$000		
c)—Oficinas .....	45:000\$000		
d)—Examinadores de			
Veículos .....	5:000\$000		
e)—Limpeza Pública .	300:000\$000		
f)—Praças e Jardins ..	90:000\$000		
g)—Conservação de			
calçamento .....	30:000\$000		
h)—Estradas e Cami-			
nhos .....	50:000\$000	595:000\$000	
<hr/>			
2 — Do Departamento de			
Cultura:			
a)—Cadastro e outros	54:000\$000		
b)—Escola Rural ....	7:200\$000	61:200\$000	
<hr/>			
3 — Do Departamento de			
Fazenda:			
a)—Matadouro .....	80:000\$000		
b)—Cemitérios .....	30:000\$000		
c)—Péga de animais .	16:000\$000		

d)—Usina de Leite ..	160:000\$000	
e)—Fiscalização de Cimenmas .....	30:000\$000	
f)—Locomoção de Fiscais .....	6:000\$000	322:000\$000
<b>Sub-consignação n.º 2 — Material</b>		
<b>1 — Do Departamento de Engenharia</b>		
a)—Combustivel e Oleo	200:000\$000	
b)—Seguros e Conservação de Próprios Municipais .....	20:000\$000	
c)—Iluminação Pública	800:000\$000	
d)—Iluminação de Próprios Municipais	20:000\$000	
e)—Placas .....	20:000\$000	
f)—Reparo de automóveis e caminhões ..	20:000\$000	
g)—Forragens .....	10:000\$000	1.090:000\$000
<b>2 — Para o Departamento de Cultura:</b>		
a)—Cadastro .....	5:000\$000	
b)—Escola Rural ....	6:000\$000	
c)—Museu .....	12:000\$000	
d)—Bibliotéca .....	12:000\$000	
e)—Boletim Municipal	6:000\$000	41:000\$000
<b>3 — Para o Departamento de Fazenda:</b>		
a)—Combustivel e Tintas .....	8:000\$000	
b)—Comissões de lançamentos .....	22:000\$000	30:000\$000
<b>4 — Para a Secretaria da Prefeitura:</b>		
Publicações de atos oficiais .....		20:000\$000
<b>5 — Para o Almoxarifado Geral:</b>		
Para Impressos, Livros, etc. ....		50:000\$000
		<b>2.209:200\$000</b>

**K — VERBA 17 — AQUISIÇÕES**

Para pagamento de parte do custo da chacara denominada dos Ingleses.. . . .

100:000\$000

**L — VERBA 18 — DIVERSAS DESPESAS**

<b>Sub-consignação n.º 1 — Eventuais</b>	
Para atender o pagamento de despesas eventuais .....	66:509\$000
<b>Sub-consignação n.º 2 — Assistencia aos Municipios:</b>	
Contribuição de acôrdo com o Decreto Estadual n.º 5.983 de 15-12-37 .....	38:350\$000
<b>Sub-consignação n.º 3 — Junta de Alistamentó Militar:</b>	
Gratificação do Secretario da Junta ....	3:600\$000
	<b>108:459\$000</b>

**Total da Despesa 6.923:000\$000**

Art. 3.º — A arrecadação dos impostos, taxas, contribuições e emolumentos será feita de acôrdo com a Legislação em vigor e com os regulamentos que forem expedidos pelo Prefeito.

Art. 4.º — No correr do exercicio, poderão ser abertos créditos suplementares ás verbas correspondentes a inativos e ao serviço da dívida.

Art. 5.º — O exercicio financeiro de 1938, que começou em 1.º de janeiro, terminará em 31 de dezembro do fluente ano, com um mês adicional para a sua liquidação e encerramento.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 4 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 36

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o 2.º Escriurário Brasílio Perí Moreira, da Secretaria da Prefeitura, e em face do vencido no processado n.º 522 de 29 de janeiro do ano em curso, resolve mandar incorporar ao seu acervo de serviços, ex-vi-legis, os seguintes períodos: a) para todos os efeitos legais, 4 (quatro) meses, correspondentes aos anos de 1928, 1934, 1936 e 1937 em que não gozou licenças ou férias; b) — para exclusivo efeito de aposentadoria, de 10 de junho de 1926 a 17 de fevereiro de 1927, em que prestou serviços ao Município, como extranumerário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 4 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 37

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo Guadião do Cemitério Municipal, João de Deus Vidal, e em face do vencido no processado n.º 4.920 de 29 de dezembro de 1937, resolve, ex-vi-legis, mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para exclusivo efeito de aposentadoria, o período decorrente de abril de 1929 a maio de 1936 em que trabalhou no mesmo Cemitério, como diarista.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 4 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 38

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo Almoxarife Romulino Requião, e em face do vencido nos processados n.os 705, 706, 707 de 9 de fevereiro último, resolve, ex-vi-legis, mandar contar-lhe os seguintes períodos: a) — para todos os efeitos legais, 6 (seis) meses, correspondentes aos anos de 1932 a 1937 em que não gozou licenças ou férias; b) — para exclusivo efeito de aposentadoria, de abril de 1913 a maio de 1915 em que prestou serviços ao Município como extranumerário, e de 5 de dezembro de 1917

a 26 de dezembro de 1918 em que serviu á União, incorporado ao Quarto Regimento de Infantaria.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 5 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 39

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o Contínuo Manoel Ferreira de Miranda, do Departamento de Cultura, e em face do vencido no processado n.º 4.397 de 20 de novembro de 1937, resolve, ex-vi-legis, mandar contar-lhe, para exclusivo efeito de aposentadoria, o período compreendido entre novembro de 1927 a dezembro de 1935 em que o aludido funcionário prestou serviços ao Município, como salariado

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, 5 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 40

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo 1.º Fiscal João Aguida, do Departamento de Fazenda, e em face do vencido no processado n.º 768 de 12 de fevereiro último, resolve, ex-vi-legis, mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais, o período de 14 (quatorze) meses, correspondente aos anos de 1924 a 1937 em que o aludido funcionário não gozou licenças ou férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 8 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 41

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requereu

querido pelo Engenheiro Civil Dr. João de Macêdo Sousa, Chefê da Divisão de Viação e Saneamento, do Departamento de Engenharia, resolve, ex-vi do art. 280 do Regulamento Geral, conceder-lhe sôbre os respectivos vencimentos a gratificação adicional de 10%, a partir de 17 janeiro do ano em curso, data em que o referido funcionário completou 10 (dez) anos efetivos de exercício.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 10 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 42

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o Engenheiro Civil dr. Nelson de Sousa Pinto, Diretor do Departamento de Engenharia, e em face do vencido no processado n.º 968 de 24 de fevereiro ultimo, resolve, de acôrdo com o art. n.º 280 do Regulamento-Geral, conceder-lhe sôbre os respetivos vencimentos a gratificação adicional de 10%, a partir de janeiro do ano corrente, por ter o aludido funcionário completado, aos 31 dias de dezembro de 1937, 10 (dez) anos efetivos de exercício.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 10 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 43

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETA:

Art. 1.º — Fica extinto o cargo de 1.º Desenhista da Divisão de Viação e Saneamento do Departamento de Engenharia, que vinha sendo desempenhado pelo Engenheiro Civil Sadí Sousa.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 10 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 44

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETA:

Art. 1.º — Filiada ao Instituto Nacional de Geografia e Estatística e Diretamente articulada com o Departamento de Estatística e Publicidade do Estado, na fórmula da convenção de 11 agosto de 1936, das "Resoluções" tomadas em dezembro de 1936 pela Assembléa-Geral do Conselho Nacional de Estatística e, notadamente, do art. 13 da Resolução n.º 7 de 30 daquele mês, fica criada a Agência Municipal de Estatística desta Prefeitura.

Art. 2.º — A Agência Municipal de Estatística é um serviço autonomo da Prefeitura Municipal, subordinada diretamente ao Prefeito, e será exercida por um funcionário em comissão, de livre escolha do Prefeito sob a condição de possuir cultura e educação social suficiente para compreender o mecanismo de qualquer inquérito de estatística e realizar persuasivamente o trabalho de esclarecimento e orientação exigido pelas indagações e pesquisas inerentes á função.

§ Único — Será obrigatoriamente substituído o Agente de Estatística, sempre que nesse sentido representar ao Prefeito a Junta Executiva Regional a bem dos interesses do Instituto Nacional de Geografia e Estatística (Art. 5.º da Resolução n.º 43 de Julho de 1937 da Assembléa-Geral do Conselho Nacional de Estatística).

Art. 3.º — A Agência de Estatística terá o seguinte pessoal e respectivos vencimentos anuais:

1—Agente .. .. .	7:200\$000
1—Auxiliar .. .. .	4:800\$000

Art. 4.º — Compete á Agência Municipal de Estatística:

1.º — Manter em dia tanto quanto possível, sistematicamente organizadas todas as informações estatísticas úteis á Administração Municipal.

2.º — Colher, criticar, retificar e enviar ao destino, devidamente autenticadas, todas as informações que lhe requisitarem os órgãos do Instituto Nacional de Geografia e Estatística integrantes do sistema estatístico Estadual.

3.º — Fornecer a quem o solicitar quaisquer informes estatísticos já concluídos e aprovados pelo órgão competente.

Art. 5.º — A Agência Municipal de Estatística reger-se-á pelo regulamento que fôr baixado de acôrdo com as sugestões do Conselho Nacional de Estatística.

Art. 6.º — É facultado ao Agente entender-se em qualquer ocasião diretamente com outras Agências Municipais, com o Departamento de Estatística e Publicidade ou outros órgãos de Estatística do Estado.

Art. 7.º — Fica aberto o crédito especial necessário para atender no corrente exercício ao pagamento dos funcionários de que trata o art. 3.º

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 14 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 45

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo 1.º Topógrafo João Fagundes Barbosa, do Departamento de Engenharia, e em face do vencido no processado n.º 958 de 23 de fevereiro último, resolve, ex-vi-legis, mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais o período de 9 (nôve) meses correspondentes aos anos de 1915 a 1919, 1921, 1933, 1934 e 1937, em que o aludido funcionário não gozou licenças ou férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 16 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 46

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o Feitor-Geral Angelo Gotardi, do Departamento de Engenharia, e em face do vencido no processado n.º 429 de 24 de janeiro do ano em curso, resolve, ex-vi do disposto no § Único do art. 279 do Regulamento Geral, manda incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais, o período de 9 (nove) meses correspondentes aos anos de 1929 a 1937 em que o referido funcionário não gozou licenças ou férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 16 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 47

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo Snr. Lauro Schleder, Diretor da Secretaria da Prefeitura, e em face do vencido no processado n.º 1035 de 2 do mês em curso, resolve, ex-vi do § único do art. 279 do Regulamento-Geral, mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais, o período de 5 (cinco) meses correspondentes aos anos de 1933 a 1937 em que o aludido funcionário não gozou licenças ou férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 48

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA,

DECRETA:

Art. 1.º — Os números 37 e 38 da letra A da tabela de impostos em vigor ficam assim modificados:

37 — Agência de Companhia para venda de Gazolina e Querosene:

1.ª — classe — Alvará.. . . .	1:000\$000
Licença anual ..	1:000\$000
2.ª — classe — Alvará.. . . .	750\$000
Licença anual ..	750\$000
3.ª — classe — Alvará.. . . .	500\$000
Licença anual ..	500\$000

38 — Agência de Companhia para venda de óleos lubrificantes:

1.ª — classe — Alvará.. . . .	1:000\$000
Licença anual ..	1:000\$000
2.ª — classe — Alvará.. . . .	750\$000
Licença anual ..	750\$000
3.ª — classe — Alvará.. . . .	500\$000
Licença anual ..	500\$000

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 49

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o Contínuo Lauro Silva, do Departamento Jurídico, e em face do vencido no processado n.º 1125 de 8 do mês em curso, resolve, de acôrdo com o art. 280 do Regulamento-Geral, conceder-lhe sôbre os respectivos vencimentos a gratificação adicional de 10%, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, data em que o referido funcionário completou 10 (dez) anos efetivos de exercício.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 50

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo 3.º Fiscal Cesar Conrado de Sousa, do Departamento de Engenharia, e em face do vencido no processado n.º 1162 de 10 do mês em curso, resolve: a) — deixar de nenhum efeito o decreto n.º 17 de 25 de maio de 1937; b) — ex-vi-legis, mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais, o período de 10 (dez) meses correspondentes aos anos de 1925, 1926, 1929 a 1936 em que o aludido funcionário não gozou licenças ou férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 25 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 51

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, tendo em vista o decreto n.º 4 de 8 de janeiro do corrente ano, e o vencido no processado n.º 524 de 23 do mês em curso, da Secretaria da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1.º — São fixados em 2:592\$800 (dois contos, quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos réis) os vencimentos anuais de inatividade da 2.ª Dactilógrafa Leontina Artigas Brandão Proença, do extinto Departamento Sanitário e de Assistência Social.

Art. 2.º — Para atender ao pagamento da referida funcionária no fluente exercício, relativamente a 11 meses e 23 dias, fica aberto um crédito suplementar á verba 11, letra A, da Lei orçamentária

vigente, de 2:535\$000 (dois contos, quinhentos e trinta e cinco mil réis).

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 25 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 52

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam desmembrados da Divisão de Estética, Educação e Recreio, do Departamento de Cultura, os serviços de Educação Física e de Recreio, que passam a constituir a Divisão de Recreio e Educação Física.

Art. 2.º — A Divisão de Recreio e Educação Física será dirigida por um Chefe de Divisão, e subordinada diretamente ao Departamento de Cultura.

§ único — O cargo de Chefe de Divisão de Recreio e Educação Física será honorífico e os serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 53

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETA:

Art. único — O laudêmio, nas transferências de domínio útil, será cobrado á razão de 2,5% do preço da alienação na forma do art. 686 do Código Civil; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 54

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o 1.º Escriurário Odilon Viana de Araujo, do Departamento de Cultura, e tendo em vista o vencido no processado n.º 4.361 de 13 de novembro de 1937, resolve, ex-vi-legis, mandar abonar-lhe, a partir de 2 de janeiro do fluente ano, a gratificação adicional de 10% sôbre os respectivos vencimentos, por haver precisamente naquela data completado dez anos efetivos de exercício.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 55

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o 1.º Escriurário Odilon Viana de Araujo, do Departamento de Cultura, e tendo em vista o vencido no processado n.º 4.361, de 13 de novembro de 1937, resolve, ex-vi-legis, mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais, o período correspondente a 4 (quatro) meses, por não ter o mesmo gozado licença ou férias nos anos de 1929, 1931, 1932 e 1935.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 56

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo Guarda-Auxiliar João de Siqueira, da Inspetoria Sanitária do Departamento de Fazenda, e em face do vencido no processado n.º 481 de 29 de janeiro de 1937, resolve conceder-lhe sôbre os respectivos vencimentos a gratificação adicional de 10%, a partir de 1.º de outubro de 1936, data em que o referido funcionário completou 10 anos efetivos de exercício.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 1.º de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 57

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o Chefe de Secção Manoel Teixeira Machado, do Departamento de Engenharia, e em face do vencido no processado n.º 1.375 de 22 de março último, resolve, de acôrdo com o § único do art. 279 do Regulamento Geral, mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais, o período correspondente a 14 (quatorze) meses, por não haver o mesmo gozado licença ou férias de 1922 a 1937, com exceção dos anos de 1933 e 1934.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 58

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, tendo em vista o Decreto n.º 4 de 8 de janeiro do fluente ano, e o vencido no processado n.º 125 de 20 do mesmo mês e ano, da Secretaria da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1.º — São fixados em 8:040\$000 (oito contos e quarenta mil réis) os vencimentos anuais de inatividade do Dr. João Alfredo Blei Zornig, Diretor do Extinto Departamento Sanitário e de Assistência Social, por contar o mesmo 13 (treze) anos de serviço.

Art. 2.º — Para atender ao pagamento do referido funcionário no corrente exercício, relativamente a 11 meses e 23 dias, fica aberto um crédito suplementar á verba 11, letra a), da lei orçamentária vigente, de 7:883\$700 (sete contos, oitocentos e oitenta e três mil e setecentos réis).

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 59

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, tendo em vista o Decreto n.º 4 de 8 de janeiro do fluente ano, e o vencido no processado n.º 125 de 20 do mesmo mês e ano, da Secretaria da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1.º — São fixados em 2:005\$700 (dois contos e cinco mil e setecentos réis) os vencimentos anuais de inatividade do Guarda-

Sanitário Veríssimo dos Santos Ferreira, do extinto Departamento Sanitário e de Assistência Social, por contar o mesmo 14 (quatorze) anos, 1 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de serviço.

Art. 2.º — Para atender ao pagamento do referido funcionário no corrente exercício, relativamente a 11 meses e 23 dias, fica aberto um crédito suplementar á verba 11, letra a), da lei orçamentária vigente, de 1:966\$900 (um conto, novecentos e sessenta e seis mil e novecentos réis).

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

---

### DECRETO N.º 60

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º — Os funcionários do Departamento Jurídico, terão direito, proporcionalmente aos seus vencimentos, a percentagem de 8% sobre o quantum da Dívida Ativa, que fôr cobrada judicialmente pelo referido Departamento e 2% nas mesmas condições, quando a cobrança fôr efetuada sem emprego de executivo-Fiscal.

Art. 2.º — As percentagens a que têm direito os funcionários Departamento Jurídico, quando se tratar de cobrança amigável, não poderão exceder, em caso algum, aos vencimentos mensais de cada funcionário, não havendo, porém, limitação, quando se tratar de executivo-Fiscal.

Art. 3.º — No fim de cada mês o Departamento Jurídico organizará folhas detalhadas das percentagens a que fizerem jus os seus funcionários para serem processadas e pagas.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

---

### DECRETO N.º 61

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que re-

queceu o Guarda-Fiscal Davi da Rosa, do Departamento de Fazenda, e em face do vencido no processado sob n.º 1432, de 26 de março último, resolve, de acôrdo com o § único do art. 279 do Regulamento-Geral, mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais, o período correspondente a 11 (onze) meses, por não haver o mesmo gozado licenças ou férias nos anos de 1924, 1925, 1928 a 1932, 1934 a 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

---

### DECRETO N.º 62

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o Guarda-Fiscal Ildelfonso Penaforte Marques, do Departamento de Fazenda, e em face do vencido no processado sob n.º 1.429 de 25 de março último, resolve: a) — deixar sem efeito a parte final do Decreto n.º 77 de 22 de novembro de 1935; e b) — de acôrdo com o § único do Art. 279 do Regulamento-Geral, mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais, o período correspondente a 13 (treze) meses, por não haver o mesmo gozado licenças ou férias de 1922 a 1937, exceto nos anos de 1924, 1930 e 1934.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

---

### DECRETO N.º 63

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o Guarda-Fiscal Reinaldo Mion, do Departamento de Fazenda, e em face do vencido no processado sob n.º 1801 de 7 do fluente mês, resolve ex-vi-legis, mandar incorporar ao seu acervo de serviços para todos os efeitos legais, o período correspondente a 3 (três) meses, por não haver o mesmo gozado licenças ou férias nos anos de 1930, 1933 e 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 64

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o 1.º Feitor Vitor Benato, do Departamento de Engenharia, e em face do vencido no processado n.º 1425 de 25 de março último, resolve, ex-vi-legis, mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais, o período correspondente a 8 (oito) meses, por não haver o mesmo gozado licença ou férias de 1930 a 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 65

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o Guarda-Fiscal Abílio Rodrigues dos Santos, do Departamento de Fazenda, em face do vencido no processado n.º 1610, de 31 de março último, resolve, de acôrdo com o art.º 280 do Regulamento-Geral, conceder-lhe a gratificação adicional de 10% sôbre os respectivos vencimentos, a partir de 13 do referido mês de março, data em que o mesmo funcionário completou dez anos efetivos de exercício.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 66

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao que requereu o Feitor-Geral Angelo Gotardi, do Departamento de Engenharia, e em face do vencido no processado sob n.º 1503 de 30 de março último, resolve, EX-VI-LEGIS, conceder-lhe a gratificação adicional de 15% sôbre os respectivos vencimentos, por ter o mesmo completado em 16 de outubro de 1937 25 (vinte e cinco) anos efetivos de exercício, gratificação essa que adicionada aos 10% que o referido funcionário já vinha percebendo fica

constituindo a quarta parte de seus vencimentos, aos quais se incorpora a contar daquela data.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 67

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao que requereu o Desenhista de 1.ª classe Valentim Maria de Freitas, do Departamento de Engenharia, e em face do vencido no processado n.º 1811 de 8 do fluente mês, resolve mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para exclusivo efeito de aposentadoria, o período compreendido entre 6 de junho de 1922 e 4 de outubro de 1927, em que o mesmo funcionário trabalhou como extra-numerário do Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 68

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no proposito de facilitar aos munícipes o pagamento de impostos e taxas em atraso, e assim habilitar o Tesouro com os precisos recursos para atender aos compromissos que não devem ser retardados em ordem a causar prejuizos para as partes

DECRETA:

Art.º único — Ficam isentos de multa os contribuintes que até o dia 31 do corrente mês saldarem seus débitos para com a Fazenda Municipal; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de maio de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 69

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo á proposta formulada pela Comissão de

revisão da nomenclatura das ruas da Capital, como justa homenagem á memória do saudoso Desembargador João Batista da Costa Carvalho Filho, que tão relevantes serviços prestou ao Estado e a este Município, nos cargos de Juiz de Direito, Desembargador do Superior Tribunal de Justiça, Secretário do Interior, Justiça e Instrução Pública, Chefe de Polícia, Juiz Federal, etc.,

**DECRETA:**

Art.º único — Fica denominada Desembargador Costa Carvalho a rua que liga a avenida Batél, da praça Dr. Miguel Couto ao bairro Bigorriho; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de maio de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 70**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no propósito de bem acautelar a estética e a higiene da Cidade,

**DECRETA:**

Art.º 1.º — A partir de 1.º de outubro do corrente ano, as tributações estabelecidas nas especificações 17 e 18 alínea C do § 4.º da Tabela de Impostos em vigor, serão aplicadas por metro linear mês.

Art.º 2.º — Na especificação 18, ficam incluídas a praça Zacarias e ruas Riachuelo, Comendador Araujo, trecho entre praça General Osório e rua Visconde do Rio Branco, Marechal Floriano Peixoto entre praça Carlos Gomes e Tiradentes e alameda Dr. Murici, entre praça Zacarias e rua 15 de Novembro.

Art.º 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de maio de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 71**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a comunicação feita pelo Presidente da Comissão de Revisão da Nomenclatura das ruas desta Capital, cons-

tituída nos termos da Lei n.º 35 de 29 de setembro de 1936, nomeia o Engenheiro Agrônomo Osvaldo Piloto para preencher a vaga existente na mesma Comissão.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de maio de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 72**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao que requereu o operário Pedro Sentowski, e tendo em vista o vencido no processado sob n.º 1018 de 26 de fevereiro do corrente ano, resolve, de acordo com o art.º 283 do Regulamento-Geral, aposentá-lo com os salários anuais de 1:401\$000 (um conto, quatrocentos e um mil réis), por contar o referido operário 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Prefeitura.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 21 de maio de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 73**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista que a situação financeira do Município não comporta maiores despesas, além das previstas em orçamento, resolve revogar o Decreto n.º 60 de 18 de abril do corrente ano.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 74**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando da autorização do Exmo. Sr. Interventor Federal no Estado expressa no ofício n.º 1.796 de 25 de maio último, da Secretaria do Interior e Justiça,

**DECRETA:**

Art.º 1.º — Fica aberto o crédito extraordinário de 6:575\$874 (seis

contos, quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro réis), para cumprimento da sentença judicial que manda restituir a Giacomo Mila o depósito, custas e juros de móra pelo mesmo dispendidos em ação executiva decidida contra o Município.

Art.º 2.º — A restituição de que trata o artigo anterior não significando o cancelamento da dívida do sr. Giacomo Mila para com o Município, deverá a mesma permanecer escriturada para, em tempo oportuno, ser processada a respectiva cobrança.

Art.º 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 75

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao que requereu o Desenhista de 1.ª classe Valentim Maria de Freitas, do Departamento de Engenharia, e em face do vencido no processado n.º 2511 de 10 de maio último, resolve, de acôrdo com o § único do Art.º 279 do Regulamento-Geral, incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais, o período correspondente a 7 (sete) meses, por não haver o mesmo gozado licença ou férias nos anos de 1929 a 1933 e em 1936 e 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 76

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao que requereu o Guarda-Fiscal Valfrido Bueno Ferreira, do Departamento de Fazenda, e em face do vencido no processado sob n.º 2361 de 5 de maio último, resolve, de acôrdo com o § único do art.º 279 do Regulamento-Geral, mandar incorporar ao seu acervo de serviços, para todos os efeitos legais, o período correspondente a 9 (nove) meses, por não haver o mesmo gozado licenças ou férias nos anos de 1929 a 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 77

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao que requereu o Guarda-Fiscal Valfrido Bueno Ferreira, do Departamento de Fazenda, e em face do vencido no processado n.º 2361 de 5 de maio último, resolve, de acôrdo com o art.º 280 do Regulamento-Geral, conceder-lhe a gratificação adicional de 10% sôbre os respectivos vencimentos, a partir de 28 de fevereiro do corrente ano, data em que o mesmo completou dez anos efetivos de exercício.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 78

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 2.º Escriurário da Secretaria da Prefeitura, Abelardo dos Reis Petra, e em face do disposto no § único do art.º 279 do Regulamento-Geral,

DECRETA:

Art.º único — Fica incorporado ao acêrvo de serviços do referido funcionário, para todos os efeitos legais, o período de dez meses a que se refere a última parte do decreto n.º 78 de 1935; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 8 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 79

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Art.º único — Fica aprovado o perfil longitudinal da avenida Ivai entre as ruas Dr. Lamenha Lins e Bento Viana, conforme o plano ela-

borado pelo Departamento de Engenharia e por mim rubricado; revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 80

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o ofício n.º 924 de 26 de março do corrente ano, do Ministério da Guerra, declarando não convir ao Governo Federal as condições em que foi feita a doação do terreno onde deveria ser construído um Hospital Veterinário, resolve revogar para todos os efeitos o Decreto n.º 93 de 23 de novembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de julho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 81

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no interesse de evitar concessão menos acauteladoras da estética da cidade e comodidade dos munícipes,

DECRETA:

Art.º 1.º — Continúa em pleno vigor para todos os efeitos o projeto de alinhamento da rua 15 de Novembro, aprovado e rubricado pelo Prefeito em 11 de abril de 1925.

Art.º 2.º — Nenhuma construção, modificação ou restauração de edificações existentes na rua em causa poderá ser concedida sem a observância do alinhamento referido no art.º 1.º.

Art.º 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
do Paraná, em 6 de julho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 82

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Art.º 1.º — Ficam aprovados para os efeitos do art.º 2.º do Decreto n.º 81 de 6 do corrente os projetos de alinhamento das ruas Riachuelo e Marechal Floriano Peixoto, elaborados pelo Departamento de Engenharia e nesta data rubricados pelo Prefeito.

Art.º 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 8 de julho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 83

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido, e em face do disposto no art.º 280 do Regulamento-Geral,

DECRETA:

Art.º único — É concedida ao Diretor do Departamento de Cultura, Engenheiro Civil Augusto Beltrão Pernetá, a gratificação adicional de 10% sobre os respectivos vencimentos, a partir de 25 de março do corrente ano, data em que o mesmo completou dez anos efetivos de exercício; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de julho de 1938.

(a) ANGELO LOPES  
Prefeito Municipal Intérino

## DECRETO N.º 84

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido e de acordo com o art.º 4.º do Decreto n.º 16 de 18 de junho de 1935, combinado com o art.º 1.º do Decreto 16 de 27 de janeiro do corrente ano,

**DECRETA:**

Art.º único — Fica incorporado ao acervo de serviços do Fiscal Geral Clodoaldo de Macedo Portugal, do Departamento de Fazenda, para exclusivo efeito de aposentadoria, o período compreendido entre 1.º de junho de 1921 e 20 de janeiro de 1923, isto é, 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 20 (vinte) dias, em que o referido funcionário prestou serviços á União; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de julho de 1938.

(a) **HOSTILIO C. SOUSA ARAUJO**  
Prefeito Municipal interino

**DECRETO N.º 85**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, por conveniencia do serviço, resolve desmembrar do Departamento de Cultura a Divisão do Cadastro, que fica incorporada, com o mesmo pessoal e atribuições atuais, ao Departamento de Engenharia; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de agosto de 1938.

(a) **J. MOREIRA GARCEZ**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 86**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, por conveniencia do serviço,

**DECRETA:**

Art.º único — A partir de 1.º de setembro próximo vindouro, a duração do expediente estabelecida no Art. 288 do Regulamento-Geral da Prefeitura passará a ser diariamente das 12 ás 18 horas, exceto aos sábados em que esse horário será das 8½ ás 12; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de agosto de 1938.

(a) **J. MOREIRA GARCEZ**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 87**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, autorizado na forma das disposições legais em vigor, conforme officio do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado, n.º 465 de 30 de agosto findo,

**DECRETA:**

Art.º único — Fica aberto um crédito suplementar de CEM CONTOS DE RÉIS (100:000\$000) á verba OBRAS PUBLICAS, consignada na alínea F, n.º 12, do orçamento para o exercíció vigente; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de setembro de 1938.

(a) **J. MOREIRA GARCEZ**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 88**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, autorizado na fórmula das disposições legais em vigor, conforme officio do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado, n.º 465 de 30 de agosto findo,

**DECRETA:**

Art.º único — Fica aberto um crédito suplementar de TRINTA CONTOS DE RÉIS (30:000\$000) á verba DIVERSAS DESPESAS, consignada na alínea L, n.º 18, sub-consignação n.º 1, EVENTUAIS, do orçamento para o exercíció vigente; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de setembro de 1938.

(a) **J. MOREIRA GARCEZ**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 89**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em face da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Interventor Federal no officio sob n.º 204 de 8 de fevereiro do corrente ano, e nos

têrmos do despacho apenso ao requerimento da Sociedade Operária Beneficente "14 de Janeiro", registrado aos 14 de dezembro de 1937.

DECRETA:

Art.º 1.º — Fica concedido á Sociedade Operária Beneficente. "14 de Janeiro", desta cidade, o domío útil do lote n.º 39-B da Vila Dr. Antônio Candido, afim de nele construir o edificio de sua, séde social.

Art.º 2.º — A concessionária deverá apresentar, no prazo maximo de seis meses, a partir da data do presente decreto, o projeto do prédio a construir.

Art.º 3.º — A construção do edificio deverá ser iniciada dentro do prazo de um ano a contar da data da aprovação do projeto e terminada até cinco anos da data do início, sob pena de ficar sem efeito a concessão, revertendo, de pleno direito, ao domínio do Município, o referido imóvel, sem qualquer indenização á concessionária.

Art.º 4.º — Ficará, por igual, sem efeito a concessão, se os estatutos da concessionária forem modificados sem prévia aquiescência da Prefeitura, ou se o edificio for empregado em fim diverso do estabelecido no art.º 1.º.

Art.º 5.º — O presente Decreto só produzirá efeito após a Sociedade assinar termo nesta Prefeitura, obrigando-se a observar as condições expressas nos artigos anteriores.

Art.º 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de setembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 90

O PRÉFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, autorizado na forma das disposições legais em vigor, conforme officio do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado sob n.º 495, desta data, e nos termos do despacho apenso ao requerimento n.º 4.463 da Congregação de Nossa Senhora de Sion,

DECRETA:

Art.º 1.º — Fica concedido á Congregação de Nossa Senhora de Sion para o fim de ser edificado um colégio de educação feminina, o domínio útil sobre o terreno sito á vila S. Vicente de Paulo, compreendido entre as ruas José de Alencar e Almirante Tamandaré, me-

dindo 180m. (cento e oitenta metros) na direção sul-norte, a ser demarcado oportunamente, conforme a respectiva planta existente na Divisão do Cadastro.

Art.º 2.º — A concessionária deverá apresentar, no prazo maximo de seis meses, a partir da data do presente decreto, o projeto integral das obras a serem executadas.

Art.º 3.º — A construção do edificio deverá ser iniciada dentro do prazo de um ano a contar da data da aprovação do projeto e terminada até 3 anos da data do início.

Art.º 4.º — No caso de ser excedido qualquer dos prazos fixados nos artigos 2.º e 3.º, salvo motivo de força maior devidamente justificado, ou de ser alterado o destino expresso no artigo 1.º sem autorização da Prefeitura, o referido terreno e as construções que nele forem executadas revertirão de plena propriedade ao Município sem qualquer indenização.

Art.º 5.º — O presente decreto só produzirá efeito após a Congregação assinar termo nesta Prefeitura, obrigando-se a observar as condições expressas nos artigos anteriores.

Art.º 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 21 de setembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 91

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.º 1.º — Os lançamentos para o exercício de 1939, serão feitos pelas Comissões nomeadas por Ato n.º 82 desta data, as quais observarão em seu trabalho as prescrições legais em vigor.

Art.º 2.º — A cobrança dos impostos e taxas será feita em quatro prestações, da seguinte forma:

EM JANEIRO, ABRIL, JULHO E OUTUBRO:

Imposto de publicidade, de aferição de pesos e medidas, sobre frentes não edificadas, casas sem platibanda ou em ruínas, frentes não regularmente muradas e guias sem passeio, taxas de calçamento e de limpeza particular.

EM FEVEREIRO, MAIO, AGOSTO E NOVEMBRO  
Imposto predial.

EM MARÇO, JUNHO, SETEMBRO E DEZEMBRO:

Imposto suburbano e de licença.

EM JANEIRO:

Matrícula, marcação e colocação de placas em veículos de tração automática.

EM FEVEREIRO:

Matrícula, marcação e colocação de placas em veículos de tração animal.

Art.º 3.º — O contribuinte que liquidar antecipadamente, isto é, no prazo da primeira prestação, as quatro prestações devidas, gozará do abatimento de 5% sobre o total.

§ único — Os tributos da importancia inferior a 40\$000 deverão ser pagos em duas prestações, nos meses de janeiro e julho, para os impostos e taxas pagáveis nessas épocas, e em fevereiro e agosto para o imposto Predial e em março e setembro para o imposto Suburbano.

Art.º 4.º — As Comissões de lançamento trabalharão diriamente sem prejuizo do expediente da Prefeitura, percebendo em conjunto, a quantia fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1939.

Art.º 5.º — Dos lançamentos das Comissões caberá aos interessados o direito de reclamar verbalmente ao Departamento de Fazenda, dentro em 8 dias da data do recebimento do aviso e o de recorrer por escrito ao Prefeito dentro em 10 dias, contados da solução dada pelo Departamento.

Art.º 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 27 de setembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista que a verba consignada no orçamento vigente é insuficiente para atender ao pagamento das quotas de amor-

tização e juros do empréstimo PAVIMENTAÇÃO contraído nos termos da Lei n.º 24 de 24 de junho de 1936 e considerando que as prestações pagas pelos proprietários beneficiados com as pavimentações já executadas não bastam para cobrir a despesa a que está obrigado o Município por força do contrato lavrado com a Caixa Econômica Federal em 10 de julho de 1936, e usando da autorização expressa em officio do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado, sob n.º 499 de 23 do corrente mês, na forma das disposições legais em vigor,

DECRETA:

Art.º único — Fica aberto um crédito suplementar de NOVECEN-TOS E SETE CONTOS E SESSENTA MIL RÉIS (907:060\$000) á verba CREDITO PUBLICO consignada na alínea G, sub-consignação n.º 2, EMPRESTIMO PAVIMENTAÇÃO-1936, do orçamento vigente, para atender ao serviço da dívida do empréstimo de 10.000:000\$000 feito na conformidade do Decreto n.º 22 de 8 de julho de 1936, sendo ..... 496:600\$000 para quotas de amortização e 410:460\$000 para os respectivos juros; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de setembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 93

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, autorizado na forma das disposições legais em vigor, conforme officio do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado, sob n.º 503 de 29 do corrente mês,

DECRETA:

Art.º 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de VINTE CON-TOS DE RÉIS (20:000\$000) á verba SERVIÇOS MUNICIPAIS, consignada na alínea J, n.º 16, sub-consignação 2, n.º 1g, FORRAGEM, do orçamento para o exercício vigente; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de setembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 94

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, autorizado na forma das disposições legais em vigor, conforme officio do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado, sob n.º 503 de 29 do corrente mês,

DECRETA:

Art.º 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de TRINTA CONTOS DE RÉIS (30:000\$000) á verba SERVIÇOS MUNICIPAIS, consignada na alínea J, n.º 16, sub-consignação 2, n.º 1/f; REPAROS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES, do orçamento para o exercício vigente; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de setembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 95

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em observancia ao Decreto Estadual n.º 7517 de 8 do corrente,

DECRETA:

Art.º 1.º — Ficam desmembrados dos serviços do Município, o Corpo de Bombeiros e Museu Paranaense, a contar de 1.º do mês em curso.

Art.º 2.º — Em consequencia do artigo primeiro, ficam automaticamente exonerados do quadro da Prefeitura o Conservador e o Porteiro do Museu.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de outubro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 96

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o pedido de isenção de impostos formu-

lado pela Sociedade Anónima "Fiação e Tecelagem Santana", de São Paulo, que pretende explorar em Curitiba, com um capital aproximado de quatro mil contos de réis, a fiação e tecelagem do linho paranaense; e considerando que o estabelecimento dessa industria, nova no Município, virá certamente contribuir para o progresso da Cidade; considerando que aos Poderes Públicos cabe estimular a iniciativa particular; e usando da autorização expressa em officio do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado, sob n.º 538 de 14 do corrente mês, na forma das disposições legais em vigor,

DECRETA:

Art.º 1.º — Ficam isentas de todos os impostos municipais, pelo prazo variável de cinco a dez anos, na base do capital invertido, as sociedades ou firmas que instalem no Município fábricas de fiação e tecelagem com aproveitamento do linho paranaense.

Art.º 2.º — No contrato a ser lavrado serão estipuladas as cláusulas que deverão reger os favores concedidos.

Art.º 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de outubro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 97

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, autorizado na forma das disposições legais em vigor, conforme officio do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado, sob n.º 580 de 7 do corrente mês,

DECRETA:

Art.º único — Fica aberto um crédito suplementar de DUZENTOS CONTOS DE RÉIS (200:000\$000) á verba OBRAS PÚBLICAS, consignada na alínea F, n.º 12, do orçamento para o exercício vigente; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 8 de novembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 98

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo á solicitação constante do officio do Exmo. Sr. Chefe de Polícia do Estado sob n.º 4.185 de 19 de outubro último, no sentido de ser cassada no interesse da moral pública a licença concedida á Sra. Anastácia Zielonka, estabelecida com botequim á rua Pedro Ivo, nesta Cidade,

DECRETA:

Art.º único — É cassado e fica de nenhum efeito, nos termos do art.º 130, n.º 3, do Código de Posturas, o alvará de licença para botequim, expedido em 22 de junho do corrente ano, em favor da Sra. Anastácia Zielonka; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 8 de novembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 99

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que é de meritória significação patriótica a ereção, nesta Capital, de um monumento que perpetuará a memória dos grandes idealistas fundadores da República Brasileira; e reconhecendo que é dever indeclinável do Poder Público apoiar as realizações que incentivem o culto ás glorióssas tradições da nacionalidade; usando da autorização expressa em officio do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado sob n.º 810 de 8 do corrente, na forma das disposições legais em vigor,

DECRETA:

Art.º único — Fica aberto um crédito extraordinário de QUINZE CONTOS DE REIS (15:000\$000) destinado a auxiliar a ereção de um monumento á Republica, nesta Capital; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de novembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 100

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, por conveniência do serviço, resolve desmembrar do Departamento de Cultura a Biblioteca Pública, que fica incorporada com o mesmo pessoal e atribuições atuais, á Secretaria da Prefeitura; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de novembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 101

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista que na lei orçamentária vigente não existe verba para atender ao pagamento a que se refere a solicitação do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda desta Comarca contida em officio de 30 de novembro último, e usando da autorização do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado, expressa em comunicação sob n.º 666 de hoje datada na forma das disposições legais em vigor,

DECRETA:

Art.º único — Fica aberto um crédito extraordinário de SEIS CONTOS DE REIS (6:000\$000) destinado a atender á restituição a que tem direito o Sr. Francisco de Sousa Neto em virtude de sentença passada em julgado na ação executiva proposta pelo Município em dezembro de 1928; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 102

QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe conferem as Leis em vigor e de acôrdo com a autorização do Exmo. Sr. Interventor Federal, nos termos do officio n.º 696 de hoje datado,

**DECRETA:**

Art.º 1.º — Os serviços do Município, a partir de 1.º de janeiro de 1939, ficam distribuídos nos Departamentos e cargos constantes do seguinte quadro:

**GABINETE DO PREFEITO**

Oficial de Gabinete .....	8:400\$000
1 — Auxiliar de Gabinete .....	4:200\$000

**SECRETARIA DA PREFEITURA**

1 — Secretario (Art.º 4.º) .....	14:400\$000
1 — Chefe-de-Secção .....	9:600\$000
1 — 2.º Escriurário .....	7:200\$000
1 — 2.º Datilógrafo .....	5:040\$000
1 — 3.º Escriurário (adido) .....	5:040\$000
1 — Contínuo .....	4:200\$000
1 — Servente .....	3:360\$000

**Portaria e Arquivo**

3 — 2.ºs Escriurários a 7:200\$000 .....	21:600\$000
1 — Porteiro .....	5:040\$000
1 — Servente .....	3:360\$000
1 — Guardião .....	2:400\$000

**AGÊNCIA DE ESTATÍSTICA**

1 — Agente .....	7:200\$000
1 — 2.º Datilógrafo (adido) .....	5:040\$000
1 — Servente .....	2:400\$000

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

1 — Diretor Geral (Art. 4.º) .....	18:000\$000
1 — Diretor (adido) .....	14:400\$000
1 — 3.º Escriurário .....	5:040\$000
1 — 2.º Datilógrafo .....	5:040\$000
1 — Contínuo .....	4:200\$000

**Divida Ativa**

1 — 2.º Escriurário .....	7:200\$000
1 — 3.º Escriurário .....	5:040\$000

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

1 — Diretor Geral (Art.º 4.º) .....	18:000\$000
1 — 1.º Escriurário .....	8:400\$000
1 — 1.º Datilógrafo .....	6:000\$000
1 — Telefonista .....	5:040\$000
1 — Motorista .....	5:040\$000
1 — Contínuo .....	4:200\$000

**Diretoria de Obras e Viação**

1 — Engenheiro Diretor .....	18:000\$000
1 — Assistente .....	14:400\$000
1 — 1.º Escriurário .....	8:400\$000
1 — 2.º Datilógrafo .....	5:040\$000
1 — Contínuo (adido) .....	4:200\$000

**Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Publica**

1 — Engenheiro Chefe .....	16:200\$000
1 — Engenheiro Sub-Chefe .....	14:400\$000
1 — Engenheiro .....	12:000\$000

**Secção de Limpeza Pública**

2 — Feitores a 7:200\$000 .....	14:400\$000
1 — Auxiliar .....	6:000\$000

**Secção de Iluminação**

1 — Chefe-de-Secção .....	9:600\$000
1 — 1.º Escriurário .....	8:400\$000
1 — Fiscal .....	5:040\$000
3 — Guarda-Linhas a 3:360\$000 .....	10:080\$000

**Secção de Obras Públicas e Pavimentação**

1 — Topógrafo Chefe .....	10:800\$000
1 — 2.º Topógrafo .....	8:400\$000
1 — 1.º Desenhista .....	7:200\$000
1 — Feitor Geral .....	8:400\$000
3 — 1.ºs Feitores a 7:200\$000 .....	21:600\$000
1 — 2.º Feitor .....	6:000\$000

1 — 1.º Mecanico .....	7:200\$000
1 — 2.º Mecanico .....	5:040\$000

**Diretoria de Edificações e Cultura**

1 — Engenheiro Diretor .....	18:000\$000
1 — 2.º Escrivão .....	7:200\$000
1 — Contínuo .....	4:200\$000

**Divisão de Edificações**

1 — Engenheiro Chefe .....	16:200\$000
2 — 1.ºs Topógrafos a 9:600\$000 .....	19:200\$000
1 — Chefe-de-Secção .....	9:600\$000
1 — 2.º Escrivão .....	7:200\$000
1 — Fiscal .....	5:040\$000
1 — Contínuo .....	4:200\$000

**Divisão de Cadastro**

1 — Engenheiro Chefe .....	16:200\$000
1 — Cartógrafo .....	8:400\$000
1 — 2.º Topógrafo .....	8:400\$000
1 — 1.º Escrivão .....	8:400\$000
2 — 2.ºs Escrivãos a 7:200\$000 .....	14:400\$000
1 — 3.º Escrivão .....	5:040\$000
1 — 2.º Desenhista .....	5:040\$000
2 — Praticantes a 3:600\$000 .....	7:200\$000

**Biblioteca Pública**

1 — Bibliotecario .....	7:200\$000
1 — Auxiliar .....	5:040\$000
1 — Porteiro .....	2:520\$000

**Escola Rural**

1 — Professor Agronomo .....	9:000\$000
------------------------------	------------

**DEPARTAMENTO DE FAZENDA**

1 — Diretor Geral (Art. 4.º) .....	18:000\$000
1 — Chefe-de-Secção .....	9:600\$000
1 — 1.º Datilógrafo .....	6:000\$000

1 — 4.º Escrivão .....	4:200\$000
1 — Contínuo .....	4:200\$000

**Diretoria de Contabilidade e Tesouro**

1 — Diretor .....	18:000\$000
1 — Contador .....	10:800\$000
1 — Sub-Sontador .....	7:200\$000
1 — 2.º Datilógrafo .....	5:040\$000
1 — Servente .....	3:360\$000

**Secção de Receita**

1 — Chefe-de-Secção .....	9:600\$000
4 — 4.ºs Escrivãos a 4:200\$000 .....	16:800\$000
1 — Auxiliar .....	3:000\$000
1 — Praticante .....	2:400\$000

**Tesouraria**

1 — Tesoureiro .....	13:200\$000
1 — Fiél .....	8:400\$000

**Pagadoria**

1 — Chefe-de-Secção .....	9:600\$000
1 — 1.º Escrivão .....	8:400\$000

**Inspetoria de Rendas e Fiscalização**

1 — Inspetor .....	14:400\$000
2 — 2.ºs Escrivãos a 7:200\$000 .....	14:400\$000
1 — Contínuo .....	4:200\$000
4 — Fiscais-Gerais a 12:000\$000 .....	48:000\$000
2 — 1.ºs Fiscais a 9:600\$000 .....	19:200\$000
24 — Guardas-Fiscais a 5:040\$000 .....	120:960\$000
1 — Guarda-Auxiliar .....	3:600\$000
1 — Contínuo .....	4:200\$000

**Aferição de Pesos e Medidas**

1 — Aferidor .....	8:400\$000
1 — 2.º Escrivão .....	7:200\$000

**Matadouro Municipal**

1 — Administrador .....	12:000\$000
3 — 3 Médicos-Veterinarios a 9:600\$000 !.....	19:200\$000
1 — 3.º Escriurário .....	5:040\$000
1 — Guarda-Sanitario .....	4:200\$000

**Deposito de Inflamaveis**

1 — Administrador .....	8:400\$000
1 — 3.º Escriurário .....	5:040\$000

**Cemitério Municipal**

1 — Administrador .....	7:200\$000
2 — Guardiões a 4:200\$000 .....	8:400\$000

**Cemitério da Agua-Verde**

1 — Administrador .....	5:040\$000
-------------------------	------------

**Usina de Leite**

1 — Administrador .....	12:000\$000
1 — Almozarife .....	6:000\$000

**Inspetoria Sanitária**

1 — Inspetor Médico .....	9:600\$000
1 — Médico-Veterinario Auxiliar .....	8:400\$000
1 — 2.º Escriurário .....	7:200\$000
4 — Guardas-Sanitarios a 4:200\$000 .....	16:800\$000
1 — Auxiliar .....	3:000\$000

**ALMOXARIFADO GERAL**

1 — Almozarife Geral .....	12:000\$000
1 — 4.º Escriurário .....	4:200\$000
1 — Praticante .....	3:600\$000
1 — Contínuo .....	4:200\$000

**AGÊNCIA EM TAMANDARÉ**

1 — Agente Municipal .....	6:000\$000
1 — Auxiliar .....	4:200\$000
1 — Servente .....	2:160\$000

**AGÊNCIA EM COLOMBO**

1 — Agente Municipal .....	6:000\$000
1 — Auxiliar .....	4:200\$000
1 — Servente .....	2:160\$000

Art.º 2.º — Ficam extintos, para todos os efeitos, os cargos especificados no Decreto n.º 34 de 4 de março do corrente ano e não re-produzidos no artigo anterior.

Art.º 3.º — Continuam em pleno vigor as disposições do art.º 2.º do referido Decreto n.º 34.

Art.º 4.º — Os cargos de Diretor Geral de Departamento, de Secretario e o de Oficial de Gabinete são de confiança imediata do Prefeito, e assim só serão exercidos em comissão.

§ 1.º — O cargo de Diretor Geral poderá ser exercido em caráter transitório, por funcionario do quadro, sem prejuizo da respectiva função efectiva, com vencimentos iguais ao de Diretor de Diretoria.

§ 2.º — No caso do Diretor Geral não pertencer ao quadro do funcionalismo Municipal, o seu vencimento será igual ao de Diretor de Diretoria mais a gratificação de 300\$000 mensais para representação, exceto quando perceber porcentagem sobre a arrecadação.

Art.º 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 103**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe conferem as leis em vigor e de acordo com a autorização do Exmo. Snr. Interventor Federal, nos termos do officio sob n.º 701 de hoje datado,

**DECRETA:**

Art. único — A taxa de calçamento referente a revestimentos com material betuminoso de procedência nacional é de Rs. 8\$000 (oi-

to mil réis) por metro linear — ano; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 104

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos das Leis em vigor e de acordo com a aprovação do Exmo. Snr. Intérvutor Federal neste Estado, expressa em Ofício n.º 707 de hoje datado

#### DECRETA:

Art. 1.º — A Receita do Município de Curitiba, para o exercício de 1939 é orçada em Rs. 6.855:600\$000 (Seis mil oitocentos e cinquenta e cinco contos e seiscentos mil réis) e será constituída com o produto arrecadado sob as seguintes rubricas:

#### I — RENDA ORDINARIA

##### A — Renda dos Tributos

###### a) — Impostos

1—Imposto Predial .. .. .	1.350:000\$000	
2—Imposto de Licença (Alvará e Continuação)	500:000\$000	
3—Imposto de Indústrias e Profissões .. . . .	1.000:000\$000	
4—Imposto sobre diver- sões Públicas .. . . .	250:000\$000	
5—Imposto sobre Veícu- los .. . . .	180:000\$000	
6—Imposto sobre frentes não edificadas e outras	150:000\$000	
7—Imposto sobre gado abatido fóra do Mata- douro .. . . .	80:000\$000	
8—Imposto Suburbano ..	100:000\$000	
9—Imposto de Publicida- de .. . . .	30:000\$000	3.650:000\$000
.....		

##### b) — Taxas e Emolumentos

10—Matricula de animais	15:000\$000	
11—Marcação de Veículos	120:000\$000	
12—Taxa de Limpeza Par- ticular .. . . .	230:000\$000	
13—Taxa de Calçamento ..	180:000\$000	
14—Taxa de Aferição de Pe- sos e Medidas .. . . .	40:000\$000	
15—Taxa de Expediente ..	20:000\$000	
16—Taxa de Exame e Hi- gienização do Leite ..	25:000\$000	
17—Taxa creada pelo De- creto Lei n.º 23 de 26- 2-38 .. . . .	140:000\$000	
18—Emolumentos em geral	240:000\$000	1.010:000\$000 4.660:000\$000

##### B — Rendas Industriais

19—Matadouro .. . . .	520:000\$000	
20—Usina de Leite .. . .	36:000\$000	
21—Serviços Telefonicos ..	65:000\$000	621:000\$000

##### C — Rendas Patrimoniais

22—Depósito de Inflamá- veis .. . . .	165:000\$000	
23—Cemitérios .. . . .	60:000\$000	
24—Diversos Imóveis .. . .	15:000\$000	
25—Laudemios .. . . .	120:000\$000	
26—Foros .. . . .	40:000\$000	
27—Venda de terrenos ..	30:000\$000	
28—Concessões para Insta- lação de Bombas de Gazolina .. . . .	160:000\$000	590:000\$000

##### D) — Rendas Diversas

29—Quóta de Fiscalização de Contratos .. . . .	28:000\$000	
30—Vendas de Placas .. .	20:000\$000	
31—Quóta para Fiscaliza- ção especial do consu- mo de energia elétrica	6:600\$000	
32—Divida Ativa .. . . .	350:000\$000	404:600\$000

6.275:600\$000

**II — RENDA EXTRAORDINARIA**

33—Multas sobre Impostos	40:000\$000	
34—Multas por Infrações..	10:000\$000	
35—Eventual . . . . .	20:000\$000	70:000\$000
	<hr/>	

**III — RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL**

36—Contribuições Especiais de Calçamentos, de acordo com a Lei n.º 725 de 1928 . . . . .	50:000\$000	
37—Quóta sobre gado abatido, destinada á Santa Casa de Misericórdia (Lei n.º 8 de 1900)	60:000\$000	
38—Contribuição de Melhoria (Calçamento, Lei n.º 24 de 1936 . . . . .)	400:000\$000	510:000\$000
	<hr/>	<hr/>

Total da Receita 6.855:600\$000

Art. 2.º — A despesa a que se refere o presente orçamento é estimada em Rs. 9.350:450\$000 (Nove mil trezentos e cinquenta contos, quatrocentos e cinquenta mil réis), distribuída nas seguintes verbas:

**A — GOVERNO MUNICIPAL**

<b>Verba 1 —</b>		
<b>Prefeito Municipal</b>		
Sub-consignação n.º 1		
Subsidio do Prefeito ..	24:000\$000	
Sub-consignação n.º 2		
Representação do Prefeito .. . . . . .	12:000\$000	36:000\$000
	<hr/>	

**B — FUNCIONALISMO MUNICIPAL**

**Verba 2 —**  
Gabinete do Prefeito

1—Official de Gabinete ..	8:400\$000	
1—Auxiliar de Gabinete..	4:200\$000	12:600\$000
	<hr/>	

**Verba 3 —**

**Secretaria da Prefeitura**

**Sub-consignação n.º 1**

**Secretaria**

1—Secretario . . . . .	14:400\$000	
1—Chefe de Secção . . . .	9:600\$000	
1—2.º Escriurário.. . . .	7:200\$000	
1—2.º Datilógrafo . . . . .	5:040\$000	
1—3.º Escriurário (adido)	5:040\$000	
1—Contínuo.. . . . .	4:200\$000	
1—Servente.. . . . .	3:360\$000	48:840\$000
	<hr/>	

**Sub-consignação n.º 2**

**Pessoal, Portaria e Arquivo**

3—2.º os Escriurários a ..	7:200\$000.. . . . .	21:600\$000
1—Porteiro . . . . .	5:040\$000	
1—Servente . . . . .	3:360\$000	
1—Guardião.. . . . .	2:400\$000	32:400\$000
	<hr/>	

**Verba 4 —**

**Agência de Estatística**

1—Agente.. . . . .	7:200\$000	
1—2.º Datilógrafo (adido)	5:040\$000	
1—Servente . . . . .	2:400\$000	14:640\$000
	<hr/>	

**Verba 5**

**Departamento Jurídico**

**Sub-consignação n.º 1**

1—Diretor Geral . . . . .	18:000\$000	
1—Diretor (adido).. . . .	14:400\$000	
1—3.º Escriurário.. . . .	5:040\$000	
1—2.º Datilógrafo.. . . .	5:040\$000	
1—Contínuo.. . . . .	4:200\$000	46:680\$000
	<hr/>	

**Sub-consignação n.º 2**

**Dívida Ativa**

1—2.º Escriurário . . . . .	7:200\$000	
1—3.º Escriurário.. . . .	5:040\$000	12:240\$000
	<hr/>	

Verba 6 —

Departamento de Engenharia

Sub-consignação n.º 1

1—Diretor Geral.. . . . .	18:000\$000	
Representação (quando não fôr funcionario do quadro) .. . . . .	3:600\$000	
1—1.º Escrivão.. . . . .	8:400\$000	
1—1.º Datilógrafo .. . . . .	6:000\$000	
1—Telefonista .. . . . .	5:040\$000	
1—Motorista.. . . . .	5:040\$000	
1—Contínuo.. . . . .	4:200\$000	50:280\$000

Sub-consignação n.º 2

Diretoria de Obras e Viação

1—Engenheiro Diretor ..	18:000\$000	
1—Assistente .. . . . .	14:400\$000	
1—1.º Escrivão .. . . . .	8:400\$000	
1—2.º Datilógrafo .. . . . .	5:040\$000	
1—Contínuo (adido) .. . .	4:200\$000	50:040\$000

Sub-consignação n.º 3

Divisão de Viação e Saneamento e Limpeza Pública

1—Engenheiro Chefe. . . .	16:200\$000	
1—Engenheiro Sub-Chefe	14:400\$000	
1—Engenheiro .. . . . .	12:000\$000	42:600\$000

Sub-consignação n.º 4

Secção de Limpeza Pública

2—Feitores a 7:200\$000 ..	14:400\$000	
1—Auxiliar .. . . . .	6:000\$000	20:400\$000

Sub-consignação n.º 5

Secção de Iluminação

1—Chefe de Secção .. . .	9:600\$000	
1—1.º Escrivão.. . . . .	8:400\$000	
1—Fiscal .. . . . .	45:040\$000	
3—Guarda-Linhas a .....	3:360\$000	10:080\$000
		33:120\$000

Sub-consignação n.º 6

Secção de Obras Públicas e Pavimentação

1—Topógrafo Chefe .. . .	10:800\$000	
1—2.º Topógrafo.. . . . .	8:400\$000	
1—1.º Desenhista .. . . . .	7:200\$000	
1—Feitor Geral .. . . . .	8:400\$000	
3—1.os Feitores a 7:200\$000	21:600\$000	
1—2.º Feitor.. . . . .	6:000\$000	
1—1.º Mecânico .. . . . .	7:200\$000	
1—2.º Mecânico.. . . . .	5:040\$000	74:640\$000

Sub-consignação n.º 7

Diretoria de Edificações e Cultura

1—Engenheiro Diretor.. . .	18:000\$000	
1—2.º Escrivão.. . . . .	7:200\$000	
1—Contínuo .. . . . .	4:200\$000	29:400\$000

Sub-consignação n.º 8

Divisão de Edificações

1—Engenheiro Chefe .. . .	16:200\$000	
2—1.os Topógrafos a ....	9:600\$000	19:200\$000
1—Chefe de Secção. . . . .	9:600\$000	
1—2.º Escrivão.. . . . .	7:200\$000	
1—Fiscal .. . . . .	5:040\$000	
1—Contínuo .. . . . .	4:200\$000	61:440\$000

Sub-consignação n.º 9

Divisão de Cadastro

1—Engenheiro Chefe .. . .	16:200\$000	
1—Cartógrafo .. . . . .	8:400\$000	
1—1.º Escrivão.. . . . .	8:400\$000	
1—2.º Topógrafo .. . . . .	8:400\$000	
2—2.os Escrivãos a ....		

7:200\$000.. . . . .	14:400\$000	
1—3.º Escrivão.. . . .	5:040\$000	
1—2.º Desenhista .. . . .	5:040\$000	
2—Praticantes a 3:600\$000	7:200\$000	73:080\$000
<hr/>		
Sub-consignação n.º 10		
Biblioteca Pública		
1—Bibliotecário .. . . .	7:200\$000	
1—Auxiliar .. . . . .	5:040\$000	
1—Porteiro .. . . . .	2:520\$000	14:760\$000
<hr/>		
Sub-consignação n.º 11		
Escola Rural		
1—Professor Agrônomo ..		9:000\$000
Verba 7 —		
Departamento de Fazenda		
Sub-consignação n.º 1		
1—Diretor Geral .. . . .	18:000\$000	
(Representação quando não fôr funcionário do quadro) . . . . .		
	3:600\$000	
1—Chefe de Secção.. . . .	9:600\$000	
1—1.º Datilógrafo .. . . .	6:000\$000	
1—4.º Escrivão.. . . . .	4:200\$000	
1—Contínuo .. . . . .	4:200\$000	45:600\$000
<hr/>		
Sub-consignação n.º 2		
Diretoria de Contabilidade e Tesouro		
1—Diretor .. . . . .	18:000\$000	
1—Contador .. . . . .	10:800\$000	
1—Sub-Contador .. . . .	7:200\$000	
1—2.º Datilógrafo .. . . .	5:040\$000	
1—Servente .. . . . .	3:360\$000	44:400\$000
<hr/>		
Sub-consignação n.º 3		
Secção de Receita		
1—Chefe de Secção.. . . .	9:600\$000	
4— 4.os Escrivãos a ..	4:200\$000 .. . . . .	16:800\$000
1—Auxiliar .. . . . .	3:000\$000	
1—Praticante .. . . . .	2:400\$000	31:800\$000
<hr/>		
Sub-consignação n.º 4		
Tesouraria		
1—Tesoureiro .. . . . .	13:200\$000	

1—Fiél.. . . . .	8:400\$000	
Quebra de Caixa .. . . .	600\$000	22:200\$000
<hr/>		
Sub-consignação n.º 5		
Pagadoria		
1—Chefe de Secção.. . . .	9:600\$000	
1—1.º Escrivão.. . . . .	8:400\$000	18:000\$000
<hr/>		
Sub-consignação n.º 6		
Inspetoria de Rendas e Fiscalização		
1—Inspetor .. . . . .	14:400\$000	
2—2.os Escrivãos a ..	7:200\$000.. . . . .	14:400\$000
1—Contínuo .. . . . .	4:200\$000	
4—Fiscais Gerais a .....	12:000\$000 .. . . . .	48:000\$000
2—1.os Fiscais a 9:600\$000		19:200\$000
24—Guardas-Fiscais a ..	5:040\$000. . . . .	120:960\$000
1—Guarda-Auxiliar. . . . .	3:600\$000	
1—Contínuo .. . . . .	4:200\$000	228:960\$000
<hr/>		
Sub-consignação n.º 7		
Aferição de Pesos e Medidas		
1—Aferidor. . . . .	8:400\$000	
1—2.º Escrivão.. . . . .	7:200\$000	15:600\$000
<hr/>		
Sub-consignação n.º 8		
Matadouro Municipal		
1—Administrador .. . . .	12:000\$000	
2—Médicos Veterinários a	9:600\$000.. . . . .	19:200\$000
1—3.º Escrivão.. . . . .	5:040\$000	
1—Guarda Sanitário .. . .	4:200\$000	40:440\$000
<hr/>		
Sub-consignação n.º 9		
Deposito de Inflamáveis		
1—Administrador .. . . .	8:400\$000	
1—3.º Escrivão .. . . . .	5:040\$000	13:440\$000

Sub-consignação n.º 10			
Cemitério Municipal			
1—Administrador .. . . .	7:200\$000		
2—Guardiões a 4:200\$000..	8:400\$000	15:600\$000	
Sub-consignação n.º 11			
Cemitério da Agua Verde			
1—Administrador .. . . .		5:040\$000	
Sub-consignação n.º 12			
Usina de Leite			
1—Administrador .. . . .	12:000\$000		
1—Almoxarife .. . . .	6:000\$000	18:000\$000	
Sub-consignação n.º 13			
Inspetoria Sanitária			
1—Inspetor Médico.. . . .	9:600\$000		
1—Médico Veterinário Au-			
xiliar .. . . .	8:400\$000		
1—2.º Escrivão.. . . .	7:200\$000		
4—Guardas Sanitários a			
4:200\$000 .. . . .	16:800\$000		
1—Auxiliar .. . . .	3:000\$000	45:000\$000	
Verba 8 —			
Almoxarifado Geral			
1—Almoxarife Geral .. . .	12:000\$000		
1—4.º Escrivão.. . . .	4:200\$000		
1—Praticante.. . . .	3:600\$000		
1—Contínuo .. . . .	4:200\$000	24:000\$000	
Verba n.º 9 —			
Agência de Tamandaré			
1—Agente Municipal .. . .	6:000\$000		
1—Auxiliar .. . . .	4:200\$000		
1—Servente.. . . .	2:160\$000	12:360\$000	
Verba 10 —			
Agência de Colombo			
1—Agente Municipal .. . .	6:000\$000		
1—Auxiliar .. . . .	4:200\$000		
1—Servente .. . . .	2:160\$000	12:360\$000	1.218:960\$000
			1.254:960\$000

Verba 11 —			
Adicionais			
Para atender ao pagamento			
de gratificações adicio-			
nais de acôrdo com o Re-			
gulamento Geral e Decre-			
to n.º 16 de 1936 .. . . .			
			62:532\$000
Verba 12 —			
Previdência Municip-			
al			
a) — Aposentadorias			
Para atender ao pagamento			
de inativos .. . . .			
		161:772\$000	
b) — Pensões			
a D.ª Herminia Seeling ..	1:680\$000		
a D.ª Maria Augusta de			
Souza.. . . .	1:200\$000		
a D.ª Francisca Viana.. . .	1:200\$000		
a D.ª Hercilia Peplowski..	1:200\$000	5:280\$000	167:052\$000
Verba 13 —			
Assistencia Social			
Sub-consignação n.º 1			
Assistência			
Hospicio N. S. da Luz ..	60:000\$000		
Asilo São Luiz .. . . .	24:000\$000		
Soc. Socorro aos Necessi-			
tados.. . . .	20:000\$000		
S. Casa de Misericordia ..	12:000\$000		
Asilo Cajurú .. . . .	6:000\$000		
Albergue Noturno .. . . .	10:000\$000		
Soc. Benef. dos Servidores			
do Município.. . . .	16:000\$000	148:000\$000	
Sub-consignação n.º 2			
Amparo á Maternidade e			
á Infancia			
Hospital de Crianças .. . .	24:000\$000		
Escola Maternal da Socie-			
dade Socorro aos Necessi-			
tados .. . . .	16:000\$000		
Maternidade Dr. Vitor do			
Amaral.. . . .	12:000\$000	52:000\$000	

Sub-consignação n.º 3  
 Auxílios á Santa Casa de  
 Misericórdia  
 (Lei n.º 8 de 1900) . . . . . 60:000\$000 260:000\$000

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Verba 14 —  
 Obras Publicas  
 Para atender a Obras Públicas em geral . . . . . 800:000\$000  
 Verba 15 —  
 Iluminação Pública  
 Para atender a iluminação pública . . . . . 800:000\$000  
 Verba 16 —  
 Serviços Municipais  
 Sub-consignação n.º 1  
 Diretoria de Obras e Viação  
 I. — Pessoal Jornaleiro  
 a) — Limpeza Pública .. 300:000\$000  
 b) — Praças e Jardins .. 120:000\$000  
 c) — Estradas e Caminhos 100:000\$000  
 d) — Pavimentação e Estradas . . . . . 100:000\$000  
 e) — Motoristas . . . . . 80:000\$000  
 f) — Conservação de calçamento . . . . . 80:000\$000  
 g) — Oficinas . . . . . 40:000\$000  
 h) — Fiscalização especial de energia elétrica.. 6:600\$000 826:600\$000

II — Diretoria de Edificações e Cultura

a) — Cadastro e outros .. 54:000\$000  
 b) — Escola Rural . . . . . 7:200\$000 61:200\$000

Sub-consignação n.º 2  
 Material

I — Diretoria de Obras e Viação

a) — Combustível e Oleos 200:000\$000

b) — Reparo de automoveis e caminhões .. 30:000\$000  
 c) — Forragem . . . . . 30:000\$000 260:000\$000

II — Diretoria de Edificações e Cultura

a) — Biblioteca . . . . . 12:000\$000  
 b) — Escola Rural . . . . . 6:000\$000  
 c) — Cadastro . . . . . 5:000\$000 23:000\$000 2.770:800\$000

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Verba 17 —  
 Crédito Público

Sub-consignação n.º 1  
 Emissão Unificação e Consolidação da Divida  
 a) — Amortização . . . . . 332:000\$000  
 b) — Juros . . . . . 227:990\$000 559:990\$000

Sub-consignação n.º 2  
 Emprestimo Pavimentação de 1936  
 a) — Amortização . . . . . 799:000\$000  
 b) — Juros . . . . . 562:625\$000 1.361:625\$000

Sub-consignação n.º 3  
 Usina de Leite  
 Emprestimo para aquisição da Usina de Leite encampada de acôrdo com a Lei n.º 21 de 1936:  
 Capital . . . . . 295:878\$400  
 Juros . . . . . 57:939\$600 353:818\$000

Sub-consignação n.º 4  
 Exercícios Findos  
 Compromissos não relacionados anteriores a 1939.. 200:000\$000

Verba 18 —  
 Serviços Industriais e outros

Sub-consignação n.º 1  
 Pessoal Jornaleiro  
 a) — Matadouro Municipal 85:000\$000

h) — Cemitérios . . . . .	36:000\$000		
c) — Usina de Leite . . . . .	45:000\$000		
d) — Comissão de Lançamentos . . . . .	22:000\$000		
e) — Pêga de animais . . . . .	20:000\$000		
f) — Locomoção a fiscais	6:000\$000	214:000\$000	
<hr/>			
Sub-consignação n.º 2			
Material			
a) — Matadouro			
Combustível e outros materiais . . . . .	10:000\$000		
b) — Usina de Leite			
Combustível e outros materiais . . . . .	15:000\$000		
c) — Placas . . . . .	15:000\$000	40:000\$000	2.729:433\$000
<hr/>			
Verba 19			
Expediente			
Sub-consignação n.º 1			
Secretaria			
Publicação de atos oficiais		20:000\$000	
Sub-consignação n.º 2			
Almoxarifado Geral			
Impressos, livros, etc. ....		40:000\$000	60:000\$000
<hr/>			
Verba 20			
Educação e Cultura			
Sub-consignação n.º 1			
Subvenções			
1) — Faculdade de Medicina (Laboratorio) ....	24:000\$000		
2) — Faculdade de Direito . . . . .	2:500\$000		
3) — Faculdade de Engenharia (Gabinete de resistencia dos materiais) . . . . .	30:000\$000		
4) — Escola Agronomica do Paraná (Laboratorio) . . . . .	6:000\$000		
5) — Escola Superior de Veterinária (Laboratorio) . . . . .	6:000\$000		
6) — Instituto de Quimi-			

ca do Paraná (Laboratorio) . . . . .	6:000\$000		
7) — Instituto de Musica do Paraná "Menssing" . . . . .	4:800\$000		
8) — Escola de Pinturas "Alfredo Andersen" . . . . .	2:400\$000		
9) — Escola Noturna da Federação Espirita . . . . .	2:000\$000	83:700\$000	
<hr/>			
Sub-consignação n.º 2			
Auxilios			
Ao desenvolvimento da Arte e da Cultura . . . . .		10:000\$000	
Sub-consignação n.º 3			
Edificações			
Edificios destinados á instituições culturais . . . . .	140:000\$000		
Organização e manutenção de 10 escolas, de acôrdo com o Dec. n.º 7779 de de 2 12 38 . . . . .	75:000\$000	215:000\$000	308:700\$000
<hr/>			
Verba 21			
Manutenção de Próprios Municipais			
a) — Seguros e conservação . . . . .		20:000\$000	
b) — Iluminação . . . . .		25:000\$000	45:000\$000
<hr/>			
Verba 22			
Aquisições			
Para pagamento do saldo do custo da Chacara dos Ingêses . . . . .			20:000\$000
Verba 23			
Diversas Despesas			
Sub-consignação n.º 1			
Eventuais			
Para atender ao pagamento de despesas eventuais		60:000\$000	
Sub-consignação n.º 2			
Assistencia aos Municípios			
Contribuição de acôrdo com			

o Decreto Estadual n.º 5983 de 15/12/37 .....	36:500\$000		
Sub-consignação n.º 3 Junta de Alistamento Militar			
Gratificação ao Secretario	3:600\$000		
1 — Datilógrafo .....	2:400\$000	6:000\$000	102:500\$000
Verba 24 Porcentagem sobre a Arrecadação da Divi- da Ativa			
Com esta verba .....			12:000\$000
Verba 25 Descontos sôbre Im- postos			
Para atender a descontos sobre impostos pagos an- teciadamente .....			60:000\$000
Verba 26 Depósitos a Restituir			
Para atender a restituição de depositos .....			23:360\$000
Verba 27 Restituição do Im- posto de Licença			
Para atender a restituição do imposto de Licença dos exercicios de 1936 e 1937 .....			340:000\$000
Verba 28 Compromissos a Li- quidar			
Sub-consignação n.º 1 Compromissos de exercicios anteriores (credores di- versos, apolices sortea- das e juros) .....			26:998\$000
Sub-consignação n.º 2 a) — Despesa do exercicio de 1938, em contas processadas e não li- quidadas .....			854:887\$000

b) — Liquidação do em- prestimo para paga- mento do pessoal nos mês de novembro e dezembro .....	252:228\$000	1.107:115\$000	1.134:113\$000
TOTAL .....			9.350:450\$000

Art.º 3.º — A arrecadação das tributações consignadas nas diver-  
sas rubricas orçamentarias será feita de acordo com a legislação e os  
regulamentos em vigor e demais instruções expedidas pelo Prefeito  
Municipal.

Art.º 4.º — As verbas destinadas a aquisição de materiais e a pa-  
gamento do pessoal serão distribuidas por duodecimos, e qualquer ex-  
cesso que porventura se venha a verificar implicará na responsabili-  
dade do Diretor Geral do respectivo Departamento.

Art.º 5.º — A taxa creada pelo Decreto Lei n.º 23 de 26 de feve-  
reiro de 1938 será aplicada nos serviços de Limpeza da cidade.

Art.º 6.º — O exercicio financeiro começará a 1.º de janeiro de  
1939 e terminará em 31 de dezembro, com um mês adicional para a  
sua liquidação e encerramento.

Art.º 7.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do  
Paraná, em 29 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 105

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO  
DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.º 1.º — A área urbana do Distrito de Campo Comprido é cons-  
tituida pela faixa tendo para eixo a estrada geral, a partir do ponto  
de tangência da curva situada 200 metros, da Igreja, aproximadamen-  
te, medidos na direção NW-SE, seguindo pela referida estrada, rumo  
SE-NW, até o ponto mais elevado da mesma, no quilómetro 8, mais  
ou menos e limitada lateralmente pelas linhas tiradas a 500 metros  
para cada lado do referido eixo.

...

**A T O S**  
**== DE ==**  
**1 9 5 8**



## **ATO N.º 1**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido por João Batista Nunes, Contínuo do Departamento de Engenharia, e tendo em vista que o mesmo, na forma do decreto-lei federal n.º 24, de 29 de novembro de 1937, § 1.º do art 2, optou pelo recebimento dos proventos como praça reformada do Exército, resolve exonerá-lo das funções que vinha exercendo nesta Prefeitura.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 10 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

---

---

## **ATO N.º 2**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA resolve aproveitar o funcionário Moacir Vitor Potier, do extinto Departamento Sanitário e de Assistência Social, para exercer as funções de Contínuo do Departamento de Engenharia, percebendo os vencimentos fixados em lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 10 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

---

---

## **ATO N.º 3**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o 1.º Escriurário da Divisão do Cadastro do Departamento de Cultura, Odilon Viana de Araujo, e em face das respectivas infor-

mações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com o art. 26, do Decreto Estadual n.º 5893, de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 11 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

## ATO N. 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao que requereu o Praticante da Secretaria da Prefeitura, José Teixeira da Silva, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias de acôrdo com o Decreto Estadual n.º 5893.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 11 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

## ATO N. 5

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, de acôrdo com os Decretos n.os 9 e 10, de ontem datados, resolve aproveitar, promover, classificar, conservar, contratar e comissionar os funcionários da Prefeitura na conformidade do seguinte quadro:

### CONSULTORIA TÉCNICA

1 — Consultor Técnico — Eng. Civil Dr. Adriano Gustavo Goulin.

### DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

#### Gabinete

1 — Diretor de Departamento — Lauro Schleder.  
1 — 2.º Escrivão — João Loliola Pires.  
1 — 2.ª Datilógrafa — Maria Zenita Franco Teigão.  
1 — Praticante — José Teixeira da Silva.  
1 — Contínuo — Aristides Costa e Silva.  
1 — Servente — Alcir Pospissil.

#### Secção de Pessoal, Protocolo e Arquivo

a) — Pessoal

1 — Chefe de Secção — Ildefonso Borba Cordeiro.  
1 — 2.º Escrivão — Brasílio Perí Moreira.  
1 — Porteiro — Julio Conceição.  
1 — Telefonista — Rosemira Pereira da Silva.  
1 — Praticante — Alderico Cordeiro.

#### b) — Protocolo e Arquivo

2 — 2.os Escrivãos — Abelardo dos Reis Petra e Olegário Aires de Arruda.  
1 — Praticante — Siva Alves de Araujo.  
1 — Servente — Valdomtro Mandulac.

#### Almoxarifado, Compras e Garage

1 — Almoxarife — Romulino Requião.  
1 — 4.º Escrivão — Daniel Luiz.  
1 — Praticante — Edmundo Leinig Saporski.  
2 — Motoristas — Pedro Scussiato e Izidoro Mário Paul.  
1 — Contínuo — Nei von Mein.

#### Agência de Estatística

1 — Agente — Vago.  
1 — 2.ª Datilógrafa — Djanira C. Rocha.

### DEPARTAMENTO JURIDICO

1 — Diretor de Departamento — Bacharel Artur Juvêncio Mendes.  
1 — Auxiliar Técnico — Danilo Rodrigues Gomes.  
1 — Contínuo — Lauro Silva.

### DEPARTAMENTO DE CULTURA E URBANISMO

#### Gabinete

1 — Diretor de Departamento — Eng. Civil Augusto Beltrão Pernetá.  
1 — 2.º Escrivão — Dino Gasparin.  
1 — Cartógrafo — Manlius Hehl Pereira de Melo.  
1 — Contínuo — Manoel Ferreira de Miranda.

#### Divisão de Cadastro

1 — Engenheiro Chefe de Divisão — Eng. Civil João Pereira de Macedo.  
1 — 1.º Escrivão — Odilon Viana de Araujo.  
1 — 2.º Topógrafo — Gastão Marques da Silva.  
2 — 2.os Escrivãos — António da Cunha Braz e Alberico Camargo Ribas.  
1 — 3.º Escrivão — Cid Marcondes de Albuquerque.

- 1 — 2.º Desenhista — Frederico Sena Calderari.
- 2 — Praticantes — Auroel Schleder Negrão e Afonso Coelho dos Santos.

#### Bibliotéca

- 1 — Bibliotecário — Saul Lupion Quadros.
- 1 — Auxiliar — João Ferreira Leite Néto.

#### Museu

- 1 — Conservador — João Tenius.
- 1 — Porteiro — Arnaldo Cabral.

#### Teatro

- 1 — Zelador — José Domário.
- 1 — Auxiliar — Arsênio Miski.

#### Escolas Agrícolas

- 2 — Professores Agronomos — Vagos.

### DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

#### Gabinete

- 1 — Engenheiro Diretor — Eng. Civil Nelson de Sousa Pinto.
- 1 — Assistente — João Américo de Oliveira.
- 1 — 1.º Escriturário — Wilson Portugal Lobato.
- 1 — 1.ª Datilógrafa — Mercedes Mendes Morais.
- 1 — Contínuo — Moacir Vitor Potier.

#### Pavimentação e Estradas

- 1 — Engenheiro Assistente — Eng. Civil Rafael Klier d'Assunção.
- 2 — 1.os Topógrafos — Agrimensor João Fagundes Barbosa — vago.
- 1 — 2.º Topógrafo — Agrimensor Frederico Kirchgassner.
- 2 — 1.os Desenhistas — Valentim Maria de Freitas e Sadi Sousa.
- 1 — Feitor Geral — Angeló Gotardi.
- 2 — 1.os Feitores — Vitor Benato e Antonio Brandalize.
- 1 — 2.º Feitor — João Sezileski.
- 1 — Maquinista — Amaro Barbosa.

### DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E PATRIMÔNIO

#### Gabinete

- 1 — Engenheiro Diretor — Eng. Civil Henrique Estrela Moreira.
- 1 — Contínuo — Ricardo Bigato.

#### Edificações e Fiscalização de Obras

- 1 — Engenheiro Fiscal — Eng. Civil Silas Pioli.
- 1 — Topógrafo Chefe — Agrimensor Aristides de Oliveira.
- 1 — 1.º Topógrafo — Agrimensor João Schleder Sobrinho.
- 1 — Chefe de Secção — Manoel Teixeira Machado.
- 1 — 2.º Escriturário — Durval França.
- 1 — Guarda Fiscal — Milton Soares Hintz.

#### Patrimônio

- 1 — 1.º Escriturário — António Gomes.

### DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### Gabinete

- 1 — Engenheiro Diretor — Eng. Civil João de Macedo Sousa.
- 1 — 2.º Datilógrafo — Albano Cunha.

#### Limpeza Pública

- 1 — Fiscal Geral — Lauro Ribeiro de Macedo.
- 2 — 3.os Fiscais — Cesar Conrado de Sousa e José Olinto dos Santos.
- 1 — 2.º Feitor — Ernesto Tiradentes de Sousa.

#### Iluminação Pública

- 1 — Chefe de Secção — Bernardo Correia.
- 1 — 1.º Escriturário — José Paladino.
- 1 — Guarda Fiscal — Raul Costa.
- 3 — Guardas Linhas — Domingos Barberi, Jubert Gomes Ferreira e Albano Casagrande.

#### Fiscalização de Veículos

- 1 — Fiscal Geral — Alcides Terézio de Carvalho.

- 2 — 2.os Escrivães — Carmelo Neves e Eduardo Neves.
- 1 — Emplacador — Zaro Ramos de Proença.

#### Usina de Leite

- 1 — Administrador (em comissão) — Rubens Simas.
- 1 — Auxiliar Almoçarife (em comissão) — Domingos Petreli.

#### Officinas

- 1 — 1.º Feitor — Feliciano de Oliveira.
- 1 — 1.º Mecânico — Antonio Pontarola.
- 1 — 2.º Mecânico — José Dumas.

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E RECEITA

#### Gabinete

- 1 — Diretor de Departamento — Roger Maravalhas.
- 1 — Sub-Diretor — Alfredo Pfeiffer.
- 1 — 1.ª Datilógrafa — Violeta Maranhão.
- 1 — Contínuo — José Sculsiato.

#### Contabilidade

- 1 — Contador — Benedito da Costa Coelho.
- 1 — Chefe de Secção — Lufredo da Costa Cabral.
- 1 — Sub-Contador — Vago.
- 1 — 4.º Escrivão — Maximo di Giorgio.

#### Receita

- 1 — Chefe de Secção — Evaldo Weigert.
- 1 — 3.º Escrivão — Fernando de Lima.
- 4 — 4.os Escrivães — Raul Kormann, João Raul Bauml, Euclides Alves Vieira e Nelson da Cunha Gomes.

#### Divida Ativa

- 1 — 2.º Escrivão — Argeu Loliola Pinho.
- 1 — 3.º Escrivão — Lourival Loureiro de Campos.

### DEPARTAMENTO DO TESOURO E PAGADORIA

- 1 — Diretor Tesoureiro — Olavo Chagas Correia.

- 1 — Fiel — Luiz Felipe de Andrade.
- 1 — Chefe de Secção — Amazonas Sousa Azevedo.
- 1 — 1.º Escrivão — Flavio Ribeiro.
- 1 — Servente — Delbos Leodoro da Silva.

### DEPARTAMENTO DE RENDAS E FISCALIZAÇÃO

#### Gabinete

- 1 — Diretor de Departamento — Carlos Antonio Azevedo.
- 1 — Assistente — Alvaro de Andrade.
- 2 — 2.os Escrivães — Bento Dias de Grácia e Julio Richter Filho.
- 1 — 2.ª Datilógrafa — Zuleica Maranhão.
- 1 — Contínuo — José dos Santos.

#### Fiscalização

- 3 — Fiscais Gerais — Clodoaldo Portugal, Alvaro Luiz Picheth e Abílio Monteiro.
- 2 — 1.os Fiscais — João Aguida e Miguel Babí.
- 24 — Guardas Fiscais — Marciano Marques de Lima, Pedro Gasparelo, Manoel Ribeiro de Macedo, Ildefonso Penaforte Marques, André Bruzamolin, Gumercindo Godoi, Manoel Taborda Ribas, Alvaro José da Costa, Francisco Grande, Davi da Rosa, Ubaldo Grácia, Ulisses José Ribeiro, Valfrido Bueno Ferreira, Abilio Rodrigues dos Santos, Raul Correia Pinto, Artur Chaves Barros, Mário Libanio Guimarães, Pedro Mainka, Benedito Correia de Freitas, Reinaldo Mion, José Pereles, Lauro Feijó, Honório José Bruno e José Tadeu Pietruza.
- 1 — Contínuo — Francisco Lopes Vieira.

#### Aferição de Pesos e Medidas

- 1 — Aferidor — Valdemir da Costa Lima.
- 1 — 2.º Escrivão — Inácio Lombardi.

#### Matadouro Municipal

- 1 — Administrador — Carlos Weigert Filho.
- 2 — Médicos Veterinários — Leonidas Vicente de Castro e António Carlos de Araujo Moritz.
- 1 — 3.º Escrivão — Olio Weigert.
- 1 — Guarda Sanitário — Bonifacio Siqueira.

#### Inspetoria Sanitária

- 1 — Inspetor Médico (contratado) — Adalberto Scherer Sobrinho.

- 1 — Médico Veterinário Auxiliar — João Carlos de Sousa Castro.
- 1 — 2.º Escrivário — João Correia de Sousa Pinto.
- 3 — Guardas Auxiliares — João de Siqueira e 2 vagos.

**Dépósito de Inflamáveis**

- 1 — Administrador — Angelo ScuiSSIato.
- 1 — 3.º Escrivário — Manoel Otacilio da Silva.

**Cemitério Municipal**

- 1 — Administrador — Fredericó Weiss.
- 1 — Guardiãõ — Avelino Pereira da Silva.

**Cemitério da Agua Verde**

- 1 — Administrador — João Zaniolo.
- 1 — Guardiãõ — João de Deus Vidal.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 14 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 6**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo 2.º Desenhista do Departamento de Cultura, Frederico Sena Calderari, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias de acôrdo com o art. 26 do Decreto Estadual n.º 5893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 14 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 7**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA resolve, por conveniencia do serviço, transferir o Continuo Aristides Costa e Silva do

Departamento do Expediente para o de Viação, e dêste departamento para aquele o Continuo Moacir Vitor Potier.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 18 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 8**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA resolve contratar o Engenheiro Agrônomo e Químico Industrial Francisco Maravalhas Néto para exercer o cargo de Professor da Escola Técnica Elementar de Educação Agrícola de Nova-Polónia, no Departamento de Cultura e Urbanismo, percebendo os vencimentos fixados no decreto n.º 9 de 13 do fluente mês.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 18 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 9**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, nos termos do Decreto n.º 9 e Ato n.º 5 respectivamente de 13 e 14 do fluente mês, resolve promover o Engenheiro Agrônomo Romário Martins Junior para exercer o cargo de 1.º Topógrafo, no Departamento de Viação (Pavimentação e Estradas), percebendo os vencimentos fixados no referido Decreto n.º 9.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 19 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 10**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA resolve nomear o snr. Teófilo de Oliveira Camargo para exercer o cargo de Guarda-Auxiliar da Inspectoria Sanitária, no Departamento de Rendas e Fiscaçãõ

zação, percebendo os vencimentos fixados no Decreto n.º 9 de 13 do corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 19 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 11

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA resolve nomear o snr. Eduardo Machado para exercer o cargo de Guarda-Auxiliar da Inspeção Sanitária, no Departamento de Rendas e Fiscalização, percebendo os vencimentos fixados no Decreto n.º 9 de 13 do corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 19 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 12

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA resolve transferir o Motorista Isidoro Mário Paul, do Departamento do Expediente, para exercer, a partir de 1.º de fevereiro entrante, o cargo de 3.º Escriturário, no Departamento de Contabilidade e Receita, percebendo os vencimentos fixados em lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 25 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 13

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA resolve aproveitar o extranumerário Paulo Pontarola para exercer, a partir de 1.º de fe-

vereiro entrante, o cargo de Motorista, no Departamento de Expediente, percebendo os vencimentos fixados em lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 25 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 14

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA resolve promover o 3.º Escriturário Lourival Loureiro de Campos para exercer, a partir de 1.º fevereiro entrante, o cargo de Sub-Contador, no Departamento de Contabilidade e Receita, percebendo os vencimentos fixados em lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 25 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 15

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pela 2.ª Datilógrafa da Agência de Estatística, do Departamento do Expediente, Djanira Crespo Rocha, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias de acordo com o art. 26 do Decreto Estadual n.º 5893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 28 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 16

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA designa os funcionários Alvaro de Andrade e Alvaro Luiz Picheth para procederem no lançamento do imposto sobre frentes não edificadas e outras, da 1.ª zona urbana, cabendo aos mesmos, também o encargo de fazer nas

folhas de lançamento e averbação as necessárias modificações e percebendo cada um, a gratificação de 500\$000 (quinhentos mil réis).

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 29 de janeiro de 1938.

(a) CARLOS HELLER  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 17

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pela 2.ª Dactilógrafa do Departamento do Expediente, Maria Zenita Franco Teigão, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias de acôrdo com o art.º 26 do Decreto Estadual n.º 5893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 2 de fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 18

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, resolve deixar sem efeito, a partir desta data, os Atos nrs. 12, 13 e 14 de 25 de janeiro último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 8 de fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 19

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pela 1.ª Dactilógrafa do Departamento de Fazenda, Violeta Maranhão, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias de acôrdo com o art.º 26 do Decreto Estadual n.º 5893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 11 de fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 20

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pela 2.ª Dactilógrafa do Departamento de Fazenda, Zuleika Maranhão, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias de acôrdo com o art.º 26 do Decreto Estadual n.º 5893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 11 de fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 21

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo 2.º Escriurário do Departamento de Fazenda, Bento Dias de Gracia, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe, a partir de 1.º do corrente, 30 dias de férias de acôrdo com o art.º 26 do Decreto Estadual n.º 5893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 17 de fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 22

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal, Lauro Feijó, e em face das respectivas informações resolve conceder-lhe 30 dias de férias de acôrdo com o art.º 26 do Decreto Estadual n.º 5893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 17 de fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 23

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requere-

rido pelo Contínuo do Departamento de Fazenda, José dos Santos, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe 30 dias de férias, a contar de 10 do corrente mês, de acôrdo com o art.º 26 do Decreto Estadual n.º 5893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 19 de fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 24

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo Contínuo do Departamento de Cultura, Manoel Ferreira de Miranda, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com o art.º 26 do Decreto Estadual n.º 5893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 22 de fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 25

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo Porteiro desta Prefeitura, Julio Alves da Conceição, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com o art.º 26 do Decreto Estadual n.º 5.893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 26 de Fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 26

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo 2.º Escrivão da Divisão do Cadastro, do Departamento de Cultura, Dino Gasparin, e em face das respectivas informações, re-

solve conceder-lhe trinta dias de férias de acôrdo com o art.º 26 do Decreto Estadual n.º 5893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 26 de fevereiro de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 27

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo Guarda-Fiscal André Brusamolín, do Departamento de Fazenda, e em face das informações prestadas na petição n.º 385 de 29 de janeiro do ano em curso, resolve conceder-lhe 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, de acôrdo com a letra a) do art.º 267 do Regulamento-Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 4 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 28

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, de acôrdo com o Decreto n.º 34 de 4 de março corrente, resolve aproveitar, promover, classificar, conservar, contratar e comissionar os funcionários da Prefeitura na conformidade do seguinte quadro:

#### GABINETE DO PREFEITO

- 1 — Oficial de Gabinete — (Representação)
- 1 — Auxiliar de Gabinete — Edith Bandeira Rocha

#### SECRETARIA

##### Gabinete

- 1 — Diretor — Lauro Schleder.
- 1 — 2.º Escrivão — João Lóiola Pires.
- 2 — 2.ªs Dactilógrafas — Maria Zenita Franco Teigão e Aline Cunha Bráz (adida-Câmara).

- 1 — 3.º Escrivão — Murilo Costa Pinto (adido-Câmara).
- 1 — Praticante — José Teixeira da Silva.
- 1 — Contínuo — Moacir Vitor Potier.
- 1 — Servente — Alcir Pospissil.

#### Pessoal Portaria e Arquivo

- 1 — Chefe-de-Secção — Ildefonso Borba Cordeiro.
- 3 — 2.ºs Escrivãos — Brasílio Perí Moreira, Abelardo dos Reis Petra e Olegário Aires Arruda.
- 1 — Porteiro — Julio Conceição.
- 1 — Praticante — Alderico Cordeiro.
- 1 — Servente — Valdomiro Mandulac.

#### DEPARTAMENTO JURIDICO

##### Gabinete

- 1 — Diretor — Bacharel Artur Juvencio Mendes.
- 1 — Diretor Bacharel Teófilo Moreira Garcez (adido Câmara).
- 1 — 3.º Escrivão — Danilo Rodrigues Gomes.
- 1 — 2.º Dactilógrafa — Djanira Crespo Rocha.
- 1 — Contínuo — Lauro Silva.

##### Divida Ativa

- 1 — 2.º Escrivão — Argeu Loiola Pinho.
- 1 — 3.º Escrivão — Loureiral Loureiro de Campos.

#### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

##### Gabinete

- 1 — Eng. Diretor — Eng. Civil Nelson de Sousa Pinto.
- 1 — Assistente — João Americo de Oliveira.
- 2 — 1.ºs Escrivãos — Wilson Portugal Lobato e Antonio Gomes.
- 1 — 1.º Dactilógrafa — Mercedes Mendes Morais.
- 1 — 2.º Dactilógrafa — Albano Cunha.
- 1 — Telefônista — Rosemira Pereira da Silva.
- 2 — Motorista — Pedro Scuiasiato e Isidoro Mario Paul.
- 1 — Contínuo — Aristides Costa e Silva.

#### DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES

##### Gabinete

- 1 — Eng. Chefe de Divisão — Eng. Civil Henrique Estrela Moreira.

- 1 — Eng. Sub-Chefe — Eng. Civil Silas Pioli.
- 1 — Contínuo — Ricardo Bigato.

#### Edificações e Fiscalização de Obras

- 1 — Eng. Fiscal — Eng. Civil Sadi Sousa.
- 1 — Chefe de Secção — Manoel Teixeira Machado.
- 1 — Topógrafo, Chefe — Aristides Cesar de Oliveira.
- 1 — 1.º Topógrafo — João Fagundes Barbosa.
- 1 — 2.º Escrivão — Durval França.
- 1 — Guarda Fiscal — Milton Soares Hintz.

#### DIVISÃO DE VIAÇÃO E SANEAMENTO

##### Gabinete

- 1 — Eng. Chefe de Divisão — Eng. Civil João de Macedo Sousa.
- 1 — Eng. Sub-Chefe — Eng. Civil Rafael Klier de Assunção.
- 1 — Contínuo — João Guilherme Pereira (adido-Câmara).

#### Pavimentação e Estradas

- 1 — 1.º Topógrafo — João Schleder Sobrinho.
- 1 — 2.º Topógrafo — Frederico Kirchgassner.
- 1 — 3.º Topógrafo — Romário Martins Junior.
- 1 — 1.º Desenhista — Valentim Maria de Freitas.
- 1 — Feitor Geral — Angelo Gotardi.
- 3 — 1.ºs Feitores — Vitor Benato, António Brandalize e Feliciano de Oliveira.
- 1 — 2.º Feitor — João Sezilewski.
- 1 — 1.º Mecânico — António Pontarola.
- 1 — 2.º Mecânico — José Dumas.

#### Iluminação Pública

- 1 — Chefe de Secção — Bernardo Correia.
- 1 — 1.º Escrivão — José Paladino.
- 1 — Guarda Fiscal — Raul Costa.
- 3 — Guardas Linhas — Domingos Barberi, Jubert Gomes Ferreira e Albano Casagrande.

#### Fiscalização de Veículos

- 1 — Fiscal Geral — Alcides Terezião de Carvalho.

- 2 — 2.ºs Escrivães — Carmelo Neves e Eduardo Neves.
- 1 — Emplacador — Zaro Ramos de Proença.

**Lispeza Pública**

- 2 — 3.ºs Fiscaes — Cesar Conrado de Sousa e José Olinto dos Santos.
- 1 — 2.º Feitor — Ernesto Tiradentes de Sousa.

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Gabinete**

- 1 — Engenheiro Director — Eng. Civil Augusto Beltrão Pernetá.
- 1 — 2.º Escrivão — Dino Gasparin.
- 1 — Contínuo — Manoel Ferreira de Miranda.

**Divisão do Cadastro**

- 1 — Engenheiro Chéfé de Divisão — Eng. Civil João Pereira de Macedo.
- 1 — Cartógrafo — Manlius Hel Pereira de Melo.
- 1 — 2.º Topógrafo — Gastão Marques da Silva.
- 1 — 1.º Escrivão — Odilon Viana de Araujo.
- 2 — 2.ºs Escrivães — António da Cunha Braz e Alberico Camargo Ribas.
- 1 — 3.º Escrivão — Cid Marcondes de Albuquerque.
- 1 — 2.º Desenhista — Frederico Sena Calderari.
- 2 — Praticantes — Auroel Schleder Negrão e Afonso Coelho dos Santos.

**Bibliotéca**

- 1 — Bibliotecário — Saul Lupion Quadros.
- 1 — Auxiliar — João Ferreira Leite Neto.

**Museu**

- 1 — Conservador — João Tenius.
- 1 — Porteiro — Arnaldo Cabral.

**Teatro**

- 1 — Zelador — José Domário.
- 1 — Auxiliar — Arsenio Miski.

**Escola Rural**

- 1 — Professor — Francisco Maravalhas Neto (contratado).

**DEPARTAMENTO DE FAZENDA**

**Gabinete**

- 1 — Director — Roger Maravalhas.
- 1 — 1.ª Dactilógrafa — Violeta Maranhão.
- 1 — Contínuo — José Scuissiato.

**Secção de Expediente**

- 1 — Chéfé de Secção — Lufrido Costa Cabral.
- 1 — 4.º Escrivão — Maximo di Giorgio.
- 1 — 2.ª Dactilógrafa — Zuleica Maranhão.
- 1 — Servente — Delbos Leodoro da Silva.

**Divisão de Contabilidade e Tesouro**

- 1 — Chéfé de Divisão — Alfredo Pfeifer.

**Contabilidade**

- 1 — Contador — Benedito da Costa Coelho.
- 1 — Sub-Contador — Teodomiro Furtado (contratado).

**Receita**

- 1 — Chéfé de Secção — Ewaldo Weigert.
- 1 — 3.º Escrivão — Fernando de Lima.
- 4 — 4.ºs Escrivães — Raul Kormann, José Tadeu Pietruza, Euclides Alves Vieira e Nelson Gomes.

**Tesouraria**

- 1 — Tesoureiro — Olavo Chagas Correia.
- 1 — Fiél — Luiz Felipe de Andrade.

**Pagadoria**

- 1 — Chéfé de Secção — Amazonas Sousa Azevedo.
- 1 — 1.º Escrivão — Flavio Ribeiro.

Divisão de Rendas e Fiscalização

Gabinete

- 1 — Chefe de Divisão — Carlos Antonio de Azevedo.
- 1 — Assistente — Alvaro de Andrade.
- 2 — 2.ºs Escriurários — Julio Richter Filho e Bento Dias de Gracia.
- 1 — Contínuo — José dos Santos.

Fiscalização

- 4 — Fiscais Gerais — Alvaro Luiz Picheth, Abílio Monteiro, Clodoaldo Portugal e Lauro Ribeiro de Macedo.
- 2 — 1.ºs Fiscais — João Aguiça e Miguel Babí.
- 24 — Guardas Fiscais — Marciano Marques de Lima, Pedro Gasparelo, Manoel Ribeiro de Macedo, Ildefonso Penaforte Marques, André Bruzamolin, Gumercindo Godoi, Manoel Taborda Ribas, Alvaro José da Costa, Francisco Grande, Davi da Rosa, Ubaldo Gracia, Ulisses José Ribeiro, Walfrido Bueno Ferreira, Abílio Rodrigues dos Santos, Raul Correia Pinto, Artur Chaves Barros, Mario Libanio, Guimarães, Pedro Mainka, Benedito Correia de Freitas, Reinaldo Mion, José Pereles, Lauro Feijó, Honorio José Bruno e João Raul Baulm.
- 1 — Contínuo — Francisco Lopes Vieira.

Aferição de Pesos e Medidas

- 1 — Aferidor — Waldemir Costa Lima.
- 1 — 2.º Escriurário — Inácio Lombardi.

Matadouro Municipal

- 1 — Administrador — Carlos Weigert.
- 2 — Médicos Veterinários — Leonidas Vicente de Castro e Antonio Carlos de Araujo Moritz.
- 1 — 3.º Escriurário — Olio Weigert.
- 1 — Guarda-Sanitário — Bonifácio Siqueira.

Inspetoria Sanitária

- 1 — Inspetor-Médico (contratado) — Dr. Adalberto Scherer.
- 1 — Médico Veterinário Auxiliar — João Carlos de Sousa Castro.
- 1 — 2.º Escriurário — João Correia de Sousa Pinto.

- 3 — Guardas-Auxiliares — Teófilo de Oliveira Camargo, João Siqueira e Eduardo Machado.

Deposito de Inflamaveis

- 1 — Administrador — Angelo Scuissiato.
- 1 — 3.º Escriurário — Manoel Otacilio da Silva.

Cemitérios

- 1 — Administrador do Cemitério Municipal — Frederico Weiss.
- 1 — Administrador do Cemitério da Agua-Verde — João Zaniolo.
- 2 — Guardiães — Avelino Pereira da Silva e João de Deus Vidal.

Usina de Leite

- 1 — Administrador (comissionado) — Rubens Simas.
- 1 — Almojarifé (comissionado) — Domingos Petreli.

Almojarifado-Geral

- 1 — Almojarife Geral — Romulino Requião.
- 1 — 4.º Escriurário — Daniel Luiz.
- 1 — Praticante — Edmundo Leinig Saporski.
- 1 — Contínuo — Nei von Mein.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 10 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

---

## ATO N.º 29

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo Chefe de Secção do Departamento de Fazenda, Ewaldo Weigert, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com o art. 26 do Decreto Estadual n.º 5.893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 11 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 30

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo 2.º Topógrafo da Divisão do Cadastro, do Departamento de Cultura, Gastão Marques da Silva, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias de acôrdo com o art. 26 do Decreto n.º 5893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 14 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 31

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA resolve nomear o Sr José Teixeira da Silva, Praticante da Secretaria da Prefeitura, para, em comissão, exercer o cargo de Agente de Estatística, percebendo os vencimentos fixados no Decreto n.º 44 de 14 do fluente mês.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 15 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 32

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo 1.º Escriurário do Departamento de Engenharia, Antônio Gomes, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias de acôrdo com o art. 26 do Decreto n.º 5893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 25 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 33

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo Contínuo da Secretaria da Prefeitura, Moacir Vitor Potier,

c em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias de acôrdo com o art.º 26 do Decreto n.º 5.893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 30 de março de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 34

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo Praticante da Divisão do Cadastro do Departamento de Cultura, Afonso Coelho dos Santos, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias de acôrdo com o art. 26 do Decreto n.º 5893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 1.º de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 35

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA resolve nomear o Sr. Francisco Albizu para exercer as funções de Chefe da Divisão de Recreio e Educação Física, do Departamento de Cultura, de acôrdo com o § único do art. 2.º do Decreto n.º 52 de 28 de março do corrente ano.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 5 de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 36

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, atendendo ao requerido pelo Guarda-Fiscal Ulisses José Ribeiro, do Departamento de Fazenda, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe

trinta dias de férias, de acôrdo com o art. 26 do Decreto n.º 5.893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 7 de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 37

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA atendendo ao requerido pelo Guarda-Fiscal Pedro Gasparelo, do Departamento de Fazenda, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe 30 dias de férias de acôrdo com o art. 26 do Decreto n.º 5893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 19 de abril de 1938.

(a) OSCAR BORGES  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 38

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, atendendo ao requerido pelo 2.º Feitor do Departamento de Engenharia Ernesto Tiradentes de Sousa, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe 30 dias de férias de acôrdo com o art. 26 do Decreto n.º 5.893 de 15 de dezembro de 1938.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de maio de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 39

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, atendendo ao requerido pelo 2.º Escriturário da Fiscalização de Veículos, Eduardo Neves, e em face das respectivas

informações, resolve conceder-lhe 30 dias de férias de acôrdo com o art. 26 do Decreto n.º 5.893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de maio de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 40

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, atendendo ao requerido pelo Praticante do Departamento de Cultura, Auroel Schleder Negrão, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe 30 (trinta) dias de férias, de acôrdo com o art. 26 do Decreto Estadual n.º 5.893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de maio de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 41

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, atendendo ao requerido pelo Praticante da Secretaria da Prefeitura, Alderico Cordeiro, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de licença para tratamento de saúde, de acôrdo com o art. 267, letra a) do Regulamento-Geral, e a contar de 29 de abril último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de maio de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 42

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, atendendo ao requerido pelo 3.º Escriturário do Departamento de Fazenda, Fernando de Lima, e em face das respec-

tivas informações, resolve conceder-lhe 30 dias de férias, de acôrdo com o art. 26 do Decreto Estadual n.º 5.893 de 15 de dezembro de 1937, e a contar de 2 do fluente mês.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de maio de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 43

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Praticante do Almo-xarifado, Edmundo Leining Saporski, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe 30 dias de férias, de acôrdo com o art. 26 de Decreto Estadual n.º 5.893 de 15 de dezembro de 1937, e a contar de 12 do fluente mês.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de maio de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 44

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 2.º Escrivão Eduardo Neves, do Departamento de Engenharia, e em face das respectivas informações, resolve deixar sem efeito o Ato n.º 39 de 7 do fluente mês.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de maio de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 45

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 4.º Escrivão José Tadeu Pietruza, do Departamento de Fazenda, e em face das res-

pectivas informações, resolve conceder-lhe 30 (trinta) dias de férias, de acôrdo com o art. 26 do Decreto Estadual n.º 5.893 de 15 de dezembro de 1937.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 46

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Eng.º Civil Augusto Beltrão Pernetta, Diretor do Departamento de Cultura, e tendo em vista o laudo do Departamento de Saúde do Estado, resolve conceder-lhe trinta dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de maio findo, na fôrma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 47

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 2.º Escrivão João Correia de Sousa Pinto, do Departamento de Fazenda, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 48

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Roger Maranhães, Diretor do Departamento de Fazenda, e tendo em vista as res-

pectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 49

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve designar o Sr. Carlos Antônio Azevedo, Chefe da Divisão de Rendas e Fiscalização, do Departamento de Fazenda, para exercer o cargo de Diretor do mesmo Departamento durante o impedimento do respectivo titular.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 50

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 2.º Escriurário Inácio Lombardi, do Departamento de Fazenda, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acordo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 51

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo contínuo do Departamento Jurídico, Lauro Silva, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 52

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Diretor da extinta Secretaria da Camara, Bacharel Teófilo Moreira Garcez, adido ao Departamento Jurídico, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acordo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 53

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Cartógrafo Manlius Hehl Pereira de Melo, do Departamento de Engenharia, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acordo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 54

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela 2.ª Dactilógrafa da extinta Secretaria da Camara, Aline Cunha Braz, adida á Agência Municipal de Estatística, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acordo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 55

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Telefonista Rosemira Pe-

reira da Silva, do Departamento de Engenharia, e em face das respectivas informações resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 56

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve promover o 3.º Topógrafo do Departamento de Engenharia, Engenheiro Agrônomo Romário Martins Junior, para exercer o cargo de Chefe-de-Secção da Secretaria da Prefeitura, percebendo os vencimentos fixados em lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de junho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 57

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido em petição n.º 3.187 de 1.º de junho do corrente ano, e de acôrdo com as respectivas informações, resolve exonerar o sr. Alderico Cordeiro do cargo de Praticante da Secretaria da Prefeitura.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de julho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 58

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 2.º Escriurário do Departamento de Cultura, Alberico Camargo Ribas, e em face das respe-

ctivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de julho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 59

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Desenhista de 1.ª classe Valentim Maria de Freitas, do Departamento de Engenharia, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de julho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 60

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 2.º Escriurário do Departamento de Engenharia, Carmelo Neves, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de julho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 61

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Continuo da extinta Câmara, João Guilherme Pereira, adido á Agencia Municipal de Estatística,

e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de julho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 62

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda-Linhas Jubert Gomes Ferreira, do Departamento de Engenharia, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de julho de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 63

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda-Fiscal Raul Costa, do Departamento de Fazenda, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de julho de 1938.

(a) ANGELO LOPES  
Prefeito Municipal Interino

---

### ATO N.º 64

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 2.º Escriturário Argeu Loiola Pinho, do Departamento Jurídico, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de julho de 1938.

(a) ANGELO LOPES  
Prefeito Municipal Interino

### ATO N.º 65

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Engenheiro Sub-Chefe do Departamento de Engenharia, Rafael Klier de Assunção, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de julho de 1938.

HOSTILIO C. DE SOUSA ARAUJO  
Prefeito Municipal Interino

---

### ATO N.º 66

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda-Sanitário Bonifácio de Siqueira, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de julho de 1938.

HOSTILIO C. DE SOUSA ARAUJO  
Prefeito Municipal Interino

---

### ATO N.º 67

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Contínuo Ricardo Bigato, do Departamento de Engenharia, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de julho de 1938.

HOSTILIO C. DE SOUSA ARAUJO  
Prefeito Municipal Interino

---

### ATO N.º 68

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Contínuo José Scuiatiato,

do Departamento de Fazenda, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de julho de 1938.

**HOSTILIO C. DE SOUSA ARAUJO**  
Prefeito Municipal Interino

---

### ATO N.º 69

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Aferidor de Pesos e Medidas Valdemir Costa Lima, do Departamento de Fazenda, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de agosto de 1938.

(a) ANGELO LOPES  
Prefeito Municipal Interino

---

### ATO N.º 70

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 4.º Escriurário Euclides Alves Vieira, do Departamento de Fazenda, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de agosto de 1938.

(a) ANGELO LOPES  
Prefeito Municipal Interino

---

### ATO N.º 71

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda-Fiscal Gumercindo Godoi, do Departamento de Fazenda, e em face das respectivas in-

formações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de agosto de 1938.

(a) ANGELO LOPES  
Prefeito Municipal Interino

---

### ATO N.º 72

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 4.º Escriurário Máximo Di Gogio, do Departamento de Fazenda, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de agosto de 1938.

(a) ANGELO LOPES  
Prefeito Municipal Interino

---

### ATO N.º 73

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 2.º Escriurário do Departamento de Cultura, Antônio da Cunha Braz, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de agosto de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 74

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 3.º Escriurário Lourival Loureiro de Campos, do Departamento Jurídico, e em face

das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de agosto de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 75

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda-Fiscal, Artur Rego Barros, do Departamento de Fazenda, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de agosto de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 76

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', tendo verificado que não foram observadas suas determinações em relação ás obras de remodelação do prédio n.º 173, da rua 15 de Novembro, fato esse que atenta a boa ordem que deve ser cuidadosamente praticada por todos os funcionários, especialmente pelos Chefes de Serviço, aos quais cabe maior responsabilidade como fatores mais diréto da Administração, resolve suspender de suas funções até ulterior deliberação o Chefe de Divisão de Edificações, Engenheiro Civil Henrique Estrela Moreira.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de agosto de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 77

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', por conveniência do serviço, resolve afastar das

funções o Diretor do Departamento de Fazenda, sr. Roger Maravilhas e designa para exercer esse cargo o Chefe de Divisão de Rendas e Fiscalização sr. Carlos António de Azevedo, percebendo os vencimentos fixados em lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 27 de agosto de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 78

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda-Linhas Albano Casagrande, do Departamento de Engenharia, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 27 de agosto de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 79

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Engenheiro Civil Augusto Beltrão Pernetá, Diretor do Departamento de Cultura e tendo em vista o laudo do Departamento de Saúde do Estado, resolve conceder-lhe trinta dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de agosto último, no forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de setembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 80

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', em face do requerido em petição n.º 4443 deste ano, resolve fazer voltar ao exercício de suas funções de Chefe de

Divisão de Edificações, o Engenheiro Civil Henrique Estrela Moreira.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de setembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 81

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Servente Delbos Leodoro da Silva, do Departamento de Fazenda, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de setembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 82

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o Decreto n.º 91 desta data, resolve organizar as comissões que deverão proceder ao lançamento e escrituração de impostos e taxas municipais para o que faz as seguintes designações:

#### 1) — IMPOSTO PREDIAL E TAXA DE LIMPEZA PARTICULAR

1.ª zona — Dr. João Macedo Sousa, João Aguida e Manoel Teixeira Machado;

2.ª zona — Dr. Rafael Klier de Assunção, Angelo Scussiato e Antônio Gomes;

#### 2) — IMPOSTOS SOBRE TERRENOS SEM EDIFICAÇÕES, CASAS SEM PLATIBANDA OU EM RUINAS, FRENTES NÃO REGULAMENTE MURADAS, GUIAS SEM PASSEIO E TAXA DE CALÇAMENTO

1.ª zona — Alvaro de Andrade e Evaldo Weigert;

2.ª zona — Alvaro Luiz Picheth e Amazonas de Sousa Azevedo;

#### 3) — IMPOSTO SUBURBANO

João Américo de Oliveira, Romário Martins Junior e Manlius Hehl Pereira de Melo;

4) — PUBLICIDADE E AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS  
Valdemir da Costa Lima, Abílio Santos e Manoel Taborda Ribas.

#### 5) — COMISSÃO DE ESCRITURAÇÃO

Lufrido Costa Cabral, Argeu Loiola Pinho, Raul Kormann, Bento Dias de Gracia, Benedito Correia de Freitas e Wilson Portugal Lobato.

Para os serviços de lançamento e escrituração que deverão ter início imediatamente e estar concluídos até o dia 15 de dezembro, ficam adotadas as seguintes instruções:

1) — As comissões de lançamentos trabalharão sem prejuízo do expediente da Prefeitura e a de escrituração fará o respectivo serviço normalmente das 7 às 11 horas da manhã;

2) — Todos os talões de avisos de lançamentos terão suas folhas originais com numeração impressa, em ordem crescente, repetida, entretanto, nas respectivas segundas e terceiras vias, e serão entregues às comissões de lançamentos depois de lavrado o termo de abertura pelo Departamento de Fazenda, que, também lavrará o termo de encerramento, depois de utilizados pelas comissões;

3) — Os lançamentos serão feitos em três vias, devendo a primeira ser entregue ao contribuinte, a segunda ao Departamento de Fazenda, ficando a terceira em poder das comissões para documentação e informação dos recursos porventura interpostos ao Prefeito;

4) — As comissões deverão deixar na terceira-via do lançamento, claramente especificado o valor locativo do prédio ou das partes que o compuserem;

5) — Os talões não deverão conter nem emendas nem rasuras, sendo preenchidos com algarismos claros e tendo a assinatura da comissão bem legível. Pequenas correções serão toleradas, uma vez ressalvadas com a assinatura da comissão;

6) — Sob pretexto nenhum, poderão ser arrancadas folhas dos talões, as quais, todavia, poderão ser canceladas, sendo isso declarado expressamente nos termos de encerramento do talonário;

7) — Em caso de extravio do aviso de lançamento, será fornecida cópia ao contribuinte, gratuitamente;

8) — A comissão de escrituração trabalhará sob a orientação direta do Chefe da Divisão de Contabilidade e Tesouro, bem como as de lançamentos sob a orientação do Chefe da Divisão de Rendas.

9) — As comissões por este ato designadas terão direito à gra-

tificação especial que for fixada na lei orçamentária para 1939, a qual será distribuída entre os seus membros em partes iguais.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de setembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 83

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda-Fiscal Milton Soares Hintz, do Departamento de Engenharia, e tendo em vista o laudo do Departamento de Saúde do Estado, resolve, na forma da lei, conceder-lhe quinze dias de licença para tratamento de saúde contados de 28 de junho do corrente ano.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de outubro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 84

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Engenheiro Civil Augusto Beltrão Pernetá, Diretor do Departamento de Cultura, e tendo em vista o laudo do Departamento de Saúde do Estado, resolve conceder-lhe em prorrogação, sessenta dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de outubro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 85

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve suspender das suas funções, por cinco

dias, o Guarda-Fiscal José Pereles por faltar ao cumprimento de seus deveres.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de outubro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 86

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, por conveniência do serviço, resolve fazer as seguintes alterações nas Comissões de Lançamento dos Impostos e Taxas para 1939 nomeadas por Ato n.º 82 de 26 de setembro último:

a) — Na 1.ª Comissão — IMPOSTO PREDIAL E TAXA DE LIMPEZA PARTICULAR — substituir, na 2.ª zona, o Eng.º Rafael Klier de Assunção pelo Eng.º Henrique Estrela Moreira.

b) — na 2.ª Comissão — IMPOSTOS SOBRE TERRENOS SEM EDIFICAÇÃO, CASAS SEM PLATIBANDAS OU EM RUINAS, FRENTE NÃO REGULARMENTE MURADAS, GUIAS SEM PASSEIO E TAXA DE CALÇAMENTO — (na 2.ª zona) substituir o Sr. Alvaro Luiz Picheth pelo Sr. Abílio Santos.

c) — Na 3.ª Comissão — IMPOSTO SUBURBANO — substituir o Sr. João Américo de Oliveira pelo Eng.º João Pereira de Macedo.

d) — A 4.ª Comissão — PUBLICIDADE E AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS — á qual ficam acrescidas as atribuições de lançar o IMPOSTO DE LICENÇA E TAXA SOBRE CONSUMO DE BEBIDAS fica assim constituída: QUADRO URBANO — Srs. Alvaro Luiz Picheth e Valdemir Costa Lima; ROCIO — Srs. Clodoaldo de Macedo Portugal e Manoel Taborda Ribas.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 21 de outubro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 87

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda-Fiscal Marciano Marques de Lima, do Departamento de Fazenda, e

em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 88

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', resolve exonerar a pedido, o sr. Roger Maravilhas do cargo de Diretor do Departamento de Fazenda.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de outubro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 89

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', resolve promover o Sr. Carlos Antônio Azevedo, Chefe da Divisão de Rendas e Fiscalização, do Departamento de Fazenda, ao cargo de Diretor do mesmo Departamento, percebendo os vencimentos fixados em lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de outubro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 90

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao que requereu o Emplacador Zaro Ramos de Proença, do Departamento de Engenharia, em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de novembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 91

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', no propósito de melhor atender á recomendação do Conselho de Economia e Finanças, do Ministério da Fazenda, em ordem a ser respondido o questionário formulado pelo mesmo Conselho para bem informar a Conferência Nacional de Economia a ser realizada na Capital Federal, com a presença dos Chefes dos Governos Estaduais; considerando que por isso mesmo os elementos assim coordenados deverão ser constituídos com a colaboração dos fatores escolhidos entre os de mais autorizada credencial em suas respectivas atividades profissionais, resolve nomear os Srs. Dr. José Loureiro Fernandes, Médico, Dr. Bento Munhoz da Rocha Néto, Eng.º Civil, Dr. Saturnino Luz, Advogado, Eng.º Agrônomo Sandoval Ribeiro Ribas, Diretor do Departamento de Agricultura do Estado, Srta. Neusa de Macedo Côrtes, Professora, Dr. Algacir Munhoz Mader, Industrial, Abílio de Abreu, Comerciante, Francisco Schaffer, Agricultor, e José Teixeira da Silva, Funcionário de Estatística, para integrarem a comissão que, sob a Presidência do Prefeito, prestará as informações pedidas no referido questionário.

Os Serviços assim prestados serão de alta relevancia para o interesse público.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de novembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 3.º Escrivário Danilo Rodrigues Gomes, do Departamento Jurídico, em petição sob n.º 5576 de 4 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de novembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 93

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Feitor-Geral Angelo Gottardi, do Departamento de Engenharia, e em face do documento anexo á petição sob n.º 5 602 do corrente ano, resolve retificar o nome do referido funcionário para Angelo João Gottardi.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de novembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 94

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guardião do Cemitério Municipal, João de Deus Vidal, em petição sob n.º 5599, de 5 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 24 de novembro de 1938.

(a) ANGELO LOPES  
Prefeito Municipal Interino

### ATO N.º 95

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Contínuo Aristides Costa e Silva, do Departamento de Engenharia, em petição sob n.º 5774 de 21 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de novembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 96

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Servente Delbos da

Silva, do Departamento de Fazenda, e tendo em vista o laudo do Departamento de Saúde do Estado, resolve conceder-lhe sessenta dias de licença para tratamento de saúde, contados de 17 de outubro último, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de novembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 97

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 3.º Escriurário da Secretaria da Prefeitura, Murilo Costa Pinto em petição sob n.º 5865 de 29 de novembro findo, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 2 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 98

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Motorista do Departamento de Engenharia, Pedro Scuissiatto, em petição sob n.º 5.600 de 5 de novembro último, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 99

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda-Fiscal do Departamento de Fazenda, Mário Libanio Guimarães, em petição sob n.º

5.788 de 21 de novembro último, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 100

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve exonerar, a pedido, o Snr. Lourival Loureiro de Campos do cargo de 3.º Escriturário do Departamento Jurídico.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 101

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Chefe de Secção do Departamento de Engenharia, Bernardo Correia, em petição sob n.º 5.790 de 21 de novembro último, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 102

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Motorista do Departamento de Engenharia, Izidoro Mario Paul, em petição sob n.º 5.870, de 29 de novembro último, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 103

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo conhecimento de que o sr. Diretor do Departamento de Engenharia se acha enfermo e impossibilitado de requerer a precisa licença, resolve conceder-lhe as férias regulamentares e, por conveniência do serviço, designa para substituí-lo o sr. Diretor do Departamento de Cultura.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 104

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 2.º Mecânico do Departamento de Engenharia, José Dumas, em petição sob n.º 5.961 de 6 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 105

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 3.º Escriturário do Departamento de Engenharia, Cid Marcondes de Albuquerque, em petição sob n.º 6.037 de 12 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 106

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve preencher o quadro dos funcionários do Município, nos têr-

mos do Decreto n.º 102 de 27 do corrente, fazendo as seguintes nomeações e classificações:

#### GABINETE DO PREFEITO

Auxiliar de Gabinete — Edith Bandeira Rocha

#### SECRETARIA DA PREFEITURA

Chefe de Secção — Eng.º Ag.º Romario Martins Jr.  
2.º Escrivão — João Loiola Pires  
2.º Datilógrafa — Maria Zenita Franco Teigão  
3.º Escrivão (Adido) — Murilo Costa Pinto  
Contínuo — Moacir Vitor Potier  
Servente — Alcír Pospissil

#### PORTARIA E ARQUIVO

2.ºs Escrivãos — Brasílio Perí Moreira, Abelardo Reis Petra e Olegário Aires de Arruda  
Porteiro — Julio Alves da Conceição  
Servente — Waldomiro Mandulac  
Guardião — Francisco Azevedo

#### AGÊNCIA DE ESTATÍSTICA

Agente — José Teixeira da Silva  
2.ª Datilógrafa (Adida) — Aline Cunha Braz  
Servente — Augusto Muller Picheth

#### DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor (Adido) — Bacharel Teófilo Moreira Garcez  
3.º Escrivão — Danilo Rodrigues Gomes  
2.ª Datilógrafa — Djanira Crespo Rocha  
Contínuo — Lauro Silva

#### DÍVIDA ATIVA

2.º Escrivão — Argeu Loiola Pinho  
3.º Escrivão — Fernando de Lima

#### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1.º Escrivão — Dr. Antonio Gomes  
1.ª Datilógrafa — Mercêdes Mendes de Moraes

Telefonista — Rosemira Pereira da Silva  
Motorista — Pedro Scussiato  
Contínuo — Aristides Costa e Silva

#### DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Engenheiro Diretor — Eng.º Civil Nelson de Souza Pinto  
Assistente — João Americo de Oliveira  
1.º Escrivão — Wilson Portugal Lobato  
2.º Datilógrafo — Albano Cunha  
Contínuo (Adido) — João Guilherme Pereira

#### DIVISÃO DE VIAÇÃO, SANEAMENTO E LIMPEZA PÚBLICA

Engenheiro Chefe — Eng.º Civil João Macedo Souza  
Engenheiro Sub-Chefe — Eng.º Civil Rafael Klier de Assunção  
Engenheiro — Eng.º Civil Sadi de Souza

#### SECÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Feitores — José Olinto dos Santos e Cesar Conrado de Souza  
Auxiliar — Ernesto Tiradentes de Souza

#### SECÇÃO DE ILUMINAÇÃO

Chefe de Secção — Bernardo Correia  
1.º Escrivão — José Paladino  
Fiscal — Raul Costa  
Guarda-Linhas — Domingos Barbéri, Joubert Gomes Ferreira e Albano Casagrande.

#### SECÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÃO

Topógrafo Chefe — Aristides Cezar de Oliveira  
2.º Topógrafo — Frederico Kirchgassner  
1.º Desenhista — Valentim Maria de Freitas  
Feitor Geral — Angelo Gotardi  
1.ºs Feitores — Vítor Benato, Antonio Brandalise e Feliciano de Oliveira  
2.º Feitor — João Sezileski  
1.º Mecânico — Antonio Pontarola  
2.º Mecânico — José Dumas

#### DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES E CULTURA

Engenheiro Diretor — Eng.º Civil Augusto Beltrão Pernetta

2.º Escriurário — Antonio Cunha Braz  
Contínuo — Manoel Ferreira Miranda

#### DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES

Engenheiro Chefe — Eng.º Civil Henrique Estrela Moreira  
1.ºs Topógrafos — João Fagundes Barbosa e João Schleder Sobrinho  
Chefe de Secção — Manoel Teixeira Machado  
2.º Escriurário — Durval França  
Fiscal — Milton Soares Hintz  
Contínuo — Ricardo Bigato

#### DIVISÃO DO CADASTRO

Engenheiro Chefe — Eng.º Civil João Pereira de Macedo  
Cartografo — Manlius Hel Pereira de Melo  
2.º Topógrafo — Gastão Marques da Silva  
1.º Escriurário — Odilon Viana de Araujo  
2.ºs Escriurários — Dino Gasparin e Alberico Camargo Ribas  
3.º Escriurário — Cid Marcondes de Albuquerque  
2.º Desenhista — Frederico Sena Calderari  
Praticantes — Auroel Schleder Negrão e Afonso Coelho dos Santos

#### BIBLIOTECA PÚBLICA

Bibliotecario — Saul Lupion Quadros  
Auxiliar — João Ferreira Leite Néto  
Porteiro — Arsenio Miski

#### DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Chefe de Secção — Lufrido Costa Cabral  
1.ª Datilógrafa — Violeta Maranhão  
4.º Escriurário — Maximo di Giorgio  
Contínuo — José Scussiato

#### DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURRO

Dirêtor — Carlos Antonio de Asevedo  
Contador — Benedito da Costa Coelho  
Sub-Contador — Teodomiro Furtado  
2.ª Datilógrafa — Zuleika Maranhão  
Servente — Delbos Leodoro da Silva

#### SECÇÃO DA RECEITA

Chefe de Secção — Ewaldo Weigert

4.ºs Escriurários — Raul Kormann, José Tadeu Pietruza, Euclides Alves Vieira e Nelson Gomes  
Auxiliar — Aldo Fernandes  
Praticante — Elisabeth Pereira Cordeiro

#### TESOURARIA

Tesoureiro — Olavo Chagas Correia  
Fiél — Luiz Felipe de Andrade

#### PAGADORIA

Chefe de Secção — Amasonas Souza Asevedo  
1.º Escriurário — Flávio Ribeiro

#### INSPETORIA DE RENDAS E FISCALIZAÇÃO

Inspetor — Alvaro de Andrade  
2.ºs Escriurários — Bento Dias de Grácia e Julio Richter Filho  
Contínuo — José dos Santos  
Fiscais Gerais — Alvaro Luiz Picheth, Clodoaldo M. Portugal e Lauro R. Macedo  
1.ºs Fiscais — Miguel Babí e João Aguida  
Guardas-Fiscais — Marciano Marques de Lima, Pedro Gasparelo, Manoel Ribeiro de Macedo, Ildefonso Penaforte Marques, André Bruzamolin, Gumerçindo Godói, Manoel Tabora Ribas, Alvaro José da Costa, Davi da Rosa, Ubaldo Grácia, Ulisses José Ribeiro, Walfrido Bueno Ferreira, Raul Correia Pinto, Artur Chaves Barros, Abilio Rodrigues dos Santos, Francisco Grande, Mario Libanio Guimarães, Pedro Mainka, Benedito Correia de Freitas, Reinaldo Mion, José Pereles, Lauro Feijó, Honorio José Bruno e João Raul Baumel.  
Guarda Auxiliar — José Domaria  
Contínuo — Francisco Lopes Vieira

#### AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

Aferidor — Waldemir Costa Lima  
2.º Escriurário — Inácio Lombardi

#### MATADOURO MUNICIPAL

Administrador — Carlos Weigert Filho  
Médicos Veterinários — Leonidas Vicente de Castro e Antonio Carlos de Araújo Moritz

3.º Escriurário — Olyo Weigert  
Guarda Sanitário — Bonifacio de Siqueira

**DEPÓSITO DE INFLAMAVEIS**

Administrador — Angelo Scuissiato  
3.º Escriurário — Manoel Otacilio da Silva

**CEMITÉRIO MUNICIPAL**

Administrador — Frederico Weiss  
Guardiões — João de Deus Vidal e Avelino Pereira da Silva

**CEMITÉRIO DA AGUA VERDE**

Administrador — João Zaniolo

**USINA DE LEITE**

Administrador — Rubens Simas  
Almoxarife — Domingos Petreli

**INSPETORIA SANITARIA**

Inspetor Médico — Dr. Adalberto Scherer Sobrinho  
Médico Veterinário Auxiliar — João Carlos de Souza Castro  
2.º Escriurário — João Correia de Souza Pinto  
Guardas Sanitários — Teófilo de Oliveira Camargo, João de Siqueira,  
Eduardo Machado e Armandó Ferreira de Oliveira  
Auxiliar — João Nascimento Rozeira

**ALMOXARIFADO GERAL**

Almoxarife Geral — Romulino Requião  
4.º Escriurário — Daniel Luiz  
Praticante — Edmundo Leining Saporiski  
Contínuo — Nej von Meien

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 107**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista que nos termos do art.º 4.º do Decreto n.º 102 de 27 do mês hoje findo foram extintos os cargos de Diretor do Departamento Jurídico, Diretor da Secretaria da Prefeitura, Chefe da Divisão de Contabilidade e Tesouro, Chefe da Divisão de Rendas e Fiscalização, Engenheiro Sub-Chefe da Divisão de Edificações, Motorista do Departamento de Engenharia, Fiscal Geral, 2 Segundos Escriurários e Emplacador da Fiscalização de Veículos, resolve exonerar os respectivos serventuários que não tenham sido incluídos no Ato n.º 106 de ontem datado.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 108**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve nomear o Sr. Eng.º Civil Nelson de Sousa Pinto, Diretor de Obras e Viação, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral do Departamento de Engenharia, nos termos do § 1.º do Art.º 4.º do Decreto n.º 102 de 27 do corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 109**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve nomear o Sr. Carlos Antonio de Azevedo, Diretor de Contabilidade e Tesouro, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral do Departamento de Fazenda, nos termos do § 1.º do Art.º 4.º do Decreto n.º 102 de 27 do corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 110

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Sr. Carlos Weigert Filho, Administrador do Matadouro, para exercer cumulativamente as funções de Fiscal Geral de Matadouros, sem acréscimo de vencimentos.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 111

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, exonera o Sr. Abílio Monteiro, do cargo de Fiscal Geral da Fiscalização e nomeia o mesmo para exercer as funções de Agente da Agência Municipal de Colombo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 112

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, exonera o Sr. Engenheiro Agrônomo Francisco Maravalhas Neto do cargo de Diretor da Escola Técnica Elementar de Educação Agrícola e nomeia o mesmo para exercer as funções de Agente da Agência Municipal de Tamandaré.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 113

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia o Sr. Antonio Pupi para exercer o cargo de Au-

xiliar da Agência Municipal de Colombo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1938.  
Paraná, em 31 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 114

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia o Sr. Domingos Lazzarotto para exercer o cargo de Servente da Agência Municipal de Colombo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

### ATO N.º 115

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia o Sr. Hermenegildo de Lara para exercer o cargo de Auxiliar da Agência Municipal de Tamandaré.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1938.

(a) J. MOREIRA GARCEZ  
Prefeito Municipal

*P. H. J. J. J.*

1939

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal

— DE —

## CURITIBA

---

Decretos e Átos de 1933



---

CURITIBA  
IMPRESSORA PARANAENSE

1939

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal

— DE —

## CURITIBA

---

Decretos e Átos de 1933



---

CURITIBA  
IMPRESSORA PARANAENSE

1939

# Decretos de 1933

---

## DÉCRETO N.º 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica, de amanhã em diante, estabelecido para a Prefeitura o mesmo horario de trabalho adotado para as repartições públicas do Estado pelo Decerto n.º 2843 da Interventoria Federal: das 8,30 ás 11,30 e das 13,30 ás 17 horas; aos sabados haverá apenas o primeiro horario.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

## DECRETO N.º 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Art. 1.º — As padarias, nas segundas feiras, não poderão iniciar a fabricação de massa para qualquer especie

de pão ou brôa antes das 14 horas no inverno e 15 no verão, de modo que o descanso dos padeiros se dê das 7 horas de domingo ás 14 ou 15 de segunda feira, conforme a estação seja de inverno ou de verão.

Art. 2.º — Os pães de qualquer especie fabricados nas segundas feiras só poderão ser expostos á venda, nesse dia, depois da hora 18 no inverno e 19 no verão.

Art. 3.º — O peso do pão comum, denominado “pão d’água”, continua a ser, de acôrdo com o decreto n.º 8 de 16 de novembro de 1923: 85 gramas, sempre que o preço da farinha fôr igual ou inferior a 40\$000 por 44 kgs.; 80 gramas, quando esse preço fôr de 40\$000 até 45\$000; e 75 gramas, desde que a cotação da farinha se eleve a mais de ... 45\$000.

§ único — Servirá de base para a fixação do peso do pão a cotação da farinha nacional verificada pela Inspeção de Rendas e Fiscalização.

Art. 4.º — Ficam estabelecidas as multas de 500\$000 para os infratores dos arts. 1.º e 2.º e de 100\$000 para os do art. 3.º, sendo elevadas ao dobro em caso de reincidencia.

§ único — As multas cominadas para os arts. 2.º e 3.º serão aplicadas tanto aos fabricantes como aos revendedores de pão.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

. Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de janeiro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista que pelo Decreto n.º 12 de 6 de abril de 1931 foi autorizada a emissão de 1.757:000\$000 (mil setecentos e cinquenta e sete contos de réis) em apolices denominadas “Residuos Passivos” em substituição ás de igual valor da emissão “Telefones” de que trata o Art. 4.º do Capitulo II do Decreto n.º 19 de 31 de dezembro de 1930;

considerando que da nova emissão ainda se encontram no Tesouro Municipal, sem colocação, 970 (novecentos e setenta) apolices de 200\$000 (duzentos mil réis), 679 seiscentas e setenta e nove) de 500\$000 (quinhentos mil réis) e 478 (quatrocentas e setenta e oito) de 1:000\$000 (um conto de réis), num total de 1.011:500\$000 (mil e onze contos e quinhentos mil réis), que, aliás, é quantia insuficiente para efetivar a consolidação da divida flutuante do Município atualmente existente; e

considerando que, assim, a colocação desse saldo somente viria estabelecer uma situação de desigualdade entre credores da Prefeitura, o que, para muitos, redundaria em prejuizo;

considerando, tambem, que da emissão “Telefones” foram extraviadas duas apolices de um conto de réis,

### DECRETA:

Art. 1.º — Deverão ser incineradas nas fornalhas da Cervejaria Atlantica S. A. as apolices da emissão “Residuos Passivos” do valor total de 1.011:500\$000 (mil e onze contos e quinhentos mil réis) e as da emissão “Telefones” de 1.755:000\$000 (mil setecentos e cinquenta e cinco contos de réis), que se acham depositadas no Tesouro Municipal.

Art. 2.º — Para proceder á incineração, que terá logar no dia 14 do corrente mês, ás 9 horas, é nomeada uma comissão composta dos funcionários snrs. dr. Artur Juvencio Mendes, dr. Nelson de Sousa Pinto, Francisco Guedes Chagas e Lauro Schleder, devendo dita comissão lavrar circunstanciada áta, da qual constem os numeros de todas as apolices que forem queimadas.

Art. 3.º — Ficam de nenhum efeito as apolices de . . 1:000\$000 (um conto de réis) n.º 1.099 e 1.100 da emissão “Telefones”, em virtude de se não encontrarem no arquivo embóra não tenham sido emitidas.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 4**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve aprovar o projéto para a pavimentação da rua Bento Viana entre as avenidas Siqueira Campos e Iguaçú, classificada de “residencial” e para transito pesado, de acôrdo com a lei n.º 725 de 4 de maio de 1928.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Paraná, em 13 de janeiro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 5**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 1.º Oficial da Secção do Tombamento e Patrimônio, da Diretoria de Viação, Amazonas Souza Azevedo, e tendo em vista as respectivas informações, resolve mandar incorporar um ano ao acêrvo de serviços prestados pelo referido funcionário, para exclusivo efeito de aposentadoria, nos termos dos arts. 277 e 279 do Regulamento Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 6**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo operário Inácio Cesario dos Santos, e em face do laudo de inspeção de saúde sob n.º 1.514 da Diretoria Geral de Saúde Pública do Estado, resolve aposenta-lo na conformidade do art. 283 do Regulamento Geral, com os salários anuais de 961\$920 (novecentos e sessenta e um mil e novecentos e vinte réis), em virtude de contar 17 (dezesete) anos, 9 (nove) meses e 5 (cinco) dias de serviços prestados á Prefeitura, conforme calculo procedido pela Diretoria de Contabilidade e Tesouro.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 7**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista que por acúmulo de serviço o Tesouro Municipal não poudo atender nestes ultimos dias a todos quantos vieram efetuar o pagamento de impostos e taxas relativos ao trimestre hoje findo,

**R E S O L V E:**

Prorrogar até ao dia 15 de fevereiro entrante o prazo para pagamento sem multa dos impostos e taxas do 1.º trimestre do corrente exercicio; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 8**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a utilidade pública que existe na abertura do prolongamento da rua José Loureiro, entre as ruas João Negrão e Conselheiro Laurindo;

considerando que a lei n.º 787, de 3 de junho de 1930, já autorizou esta Prefeitura a executar esse prolongamento;

considerando, ainda, que o snr. Nicolau Mader ofereceu a cessão gratuita ao Município da area necessaria no terreno de sua propriedade, o que está de acôrdo com um dos itens da referida lei 787;

considerando, afinal, que só oportunamente será necessaria a desapropriação da propriedade do snr. Alvaro José Nascimento, abrangida pelo prolongamento a ser aberto,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º — E' considerada de utilidade pública a faixa necessaria ao prolongamento da rua José Loureiro, entre as ruas João Negrão e Conselheiro Laurindo, constante da planta nesta data aprovada e que é indicada com traços vermelhos interrompidos, sendo a concordancia com a rua Conselheiro Laurindo a que figura com traços verdes.

Art. 2.º — Fica aceita a cessão gratuita ao Município da parte dessa faixa sita no terreno pertencente aos herdeiros de Nicolau Mader, mediante termo a ser assinado perante esta Prefeitura, do qual constará a obrigação dos mesmos herdeiros contribuirem com as despesas totais de pavimentação nas respectivas testadas.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 9**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a requisitoria do snr. Chefe de Policia do Estado, em officio n.º 951 de 6 do mês corrente, solicitando providências no sentido do fechamento dos botequins denominados "Varsovia" sito á avenida João Pessôa, "Hotel Brasil", á rua Marechal Flo-

riano Peixoto, e “Três Focos”, situado na Vila Guaira, em virtude de se terem tornado estabelecimentos condenados pela moral e atentatórios aos bons costumes; e

considerando que a Prefeitura póde, na conformidade do art. 130 do Código de Posturas do Municipio, cassar, entre outras, as licenças que se encontrarem nas condições das indicadas,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º — Ficam cassadas e de nenhum efeito, a partir do proximo dia 23, os seguintes alvarás de licença: de botequim e café em chcaras, de 2 de julho de 1932, concedido a Gradowski & Cia.; de pensão, de 25 de novembro de 1927, e de botequim, de 26 de junho de 1928, ambos concedidos a Leopoldo A. Reinaldo; e de botequim, de 16 de setembro de 1932, concedido a Henrique Musche.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 10**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que a extração irregular de areia nos rios que atravessam as zonas urbanas e suburbanas acarretam consequências nocivas ao escoamento das aguas pela alteração das secções transversais e longitudinais dos mesmos e pela formação de baixios, fossos e caldeirões;

considerando que a construção de quaisquer obras nos leitos e margens dos rios que atravessam o Municipio produzem modificações no regimen de escoamento, ocasionando quasi sempre inundações prejudiciais ás propriedades ribeirinhas;

considerando que o lançamento *in natura* das aguas residuárias e de esgôto nos rios acarretam a contaminação das respectivas aguas com sérios inconvenientes para os habitantes de jusante que delas se servem;

considerando que ao Municipio compete regulamentar o uso dos cursos d'agua dentro do perimetro urbano e nas zonas habitadas do seu território, afim de garantir a saúde, tranquilidade e segurança dos municipes,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º — A extração de areia dos rios que atravessam propriedades particulares nas zonas urbana e suburbana do Municipio, fica dependente de comunicação á Prefeitura e fiscalização desta.

Art. 2.º — Ficam proibidas em todo o Municipio as construções de barragens, vertedouros, muros de arrimos, pontes e outras quaisquer obras que interfiram com o regimen dos cursos d'agua sem prévia licença da Prefeitura.

§ único — Os proprietários interessados na construção das obras referidas no presente artigo deverão requerer a respectivo licença com a apresentação dos projéto e esclarecimentos necessários.

Art. 3.º — Fica expressamente proibido o lançamento, *in natura*, nos rios, das aguas residuárias e de esgotos de habitações e dos estabelecimentos industriais.

Art. 4.º — As infrações dos dispositivos do presente decreto serão punidas com a multa de 100\$000, e, nas rein-

cidências, com a de 200\$000, além de quaisquer outras cominações legais.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 1933.

(a) Jorge L. Meissner  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 11**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que com a extinção da Diretoria Geral pelo Decreto n.º 12-A, de 22 de fevereiro de 1932, muitas de suas atribuições passaram a ser desempenhadas pelo Secretario do Prefeito;

considerando que pelo Decreto n.º 15, de 23 de fevereiro do ano proximo findo, foi tambem extinto o cargo de Oficial de Gabinete, ficando, igualmente, o Secretario do Prefeito incumbido do desempenho das funções desse cargo;

considerando que sem embargo das novas atribuições desse funcionário, não houve solução de continuidade nos respectivos serviços; e

considerando, finalmente, que mais adequado será denominar-se Secretaria da Prefeitura ao atual Gabinete do Prefeito, e isso em vista da amplitude das funções atualmente a cargo do respectivo secretário,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica extinto o Gabinete do Prefeito e criada, em substituição, a Secretaria da Prefeitura, com o mes-

mo pessoal daquele Gabinete, passando o cargo de Secretário do Prefeito a denominar-se Secretário da Prefeitura.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de março de 1933.

(a) Jorge L. Meissner  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 12**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO PARANÁ, tendo em vista a solicitação do snr. Chefe de Policia do Estado, em officio n.º 1.429 de 25 de fevereiro, no sentido de ser sustada a ordem de fechamento que á sua requisitoria foi decretada pela Prefeitura, relativamente ao Hotel "Brasil", sito á rua Marechal Floriano Peixoto, e em virtude de o respectivo proprietário ter assinado na Delegacia de Policia de Costumes um têrmo de responsabilidade, pelo qual se compromete a fazer observar naquele estabelecimento a mais rigorosa moralidade.

**RESOLVE:**

Revogar o Decreto n.º 9, de 14 de fevereiro último, na parte referente á cassação das licenças concedidas a Leopoldo A. Reinaldo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de março de 1933.

(a) Jorge L. Meissner  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 13**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a petição n.º 743 de 16 de fevereiro do corrente ano, do Guarda Fiscal Lutegardes Ferreira da Costa e em face das respectivas informações, resolve mandar calcular o tempo de serviços prestados á Prefeitura pelo mesmo funcionário, até esta data, para todos os efeitos legais em 24 anos 7 meses e 27 dias e para exclusivo efeito de aposentadoria em 25 anos, 10 meses e 4 dias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de março de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 14**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

**DECRETA:**

Art. 1.º — E' concedido ao Governo do Estado do Paraná para o fim especial de nele ser construída uma estação climatológica de 1.ª classe, o terreno com 20.00 metros de frente para a rua drs. Kellers, tendo a fórmula e posição constante da planta anexa ao presente decreto e devidamente rubricada pelo Prefeito.

Art. 2.º — Quando não fôr mais utilizado para o fim a que se destina, o terreno referido reverterá ao domínio pleno do Município.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 23 de março de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 15**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando ser de urgente necessidade a construção de um canal auxiliar para melhor escoamento das águas do rio Ivo, de modo a se evitarem as frequentes inundações que se verificam na zona urbana limitada pelas ruas Voluntarios da Pátria, Saldanha Maranhão, Visconde Nacar e praça General Osório;

considerando que o referido canal pelo seu traçado deverá atravessar terrenos particulares, cujos proprietários deixaram de atender ás reiteradas solicitações desta Prefeitura para o inicio das obras;

considerando a grande utilidade pública que representam as obras a serem executadas;

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica considerada de utilidade pública para o fim de ser desapropriada a faixa de terreno de 3 metros de largura de propriedade de D. Leonidia de Almeida e dos herdeiros de Felice Raitani e de Joaquim José Pedrosa e necessaria ao estabelecimento de um canal de acôrdo com o projéto que é aprovado pelo presente decreto.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de abril de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 16**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista que no Tesouro Municipal se encontram 320 (tresentas e vinte) apolices de 1:000\$000 (um conto de réis) da emissão “Melhoramentos”, que, emitidas, não foram colocadas, e 142 (cento e quarenta e duas) também de 1:000\$000 (um conto de réis) da emissão “Telefones”, emitidas a favor da A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade, que foram por outras substituídas,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Nas fornalhas da Cervejaria Atlantica S. A., deverão ser incineradas as seguintes apolices que se acham no Tesouro Municipal: 320 (tresentas e vinte) da emissão “Melhoramentos”, do valor total de 320:000\$000 (tresentos e vinte contos de réis) e 142 (cento e quarenta e duas) da emissão “Telefones”, do valor total de 142:000\$000 (cento e quarenta e dois contos de réis).

Art. 2.º — Para proceder á incineração, que terá lugar no dia 26 do corrente mês, á hora 14, é nomeada uma comissão composta dos funcionários snrs. dr. Nelson de Sousa Pinto, dr. Artur Juvêncio Mendes, Francisco Guedes Chagas e Lauro Schleder, devendo dita comissão lavrar áta circunstanciada, da qual constem os números das apolices que forem queimadas.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 24 de abril de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 17**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Inspetor de Limpeza Pública e Particular, Bento Manoel de Ramos Taborda Ribas e tendo em vista o laudo apresentado pela comissão médica nomeada por Áto n.º 20 de 16 do corrente mês; tendo em vista, mais, as informações e calculo procedido pela Diretoria de Contabilidade e Tesouro, resolve, nos tēmos do art. 282 do Regulamento Geral, aposentar o referido funcionário com os vencimentos anuais de 4:578\$000 (quatro contos, quinhentos e setenta e oito mil réis), por contar, nesta data, vinte e quatro anos, dez meses e onze dias de serviços prestados á Prefeitura.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de maio de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 18**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o pedido de isenção de impostos impetrado pelo snr. A. Badaró Braga e o parecer n.º 455 de 12 do corrente mês, do Conselho Consultivo do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica o inventor dos aparelhos “Simplex” para Gabinete dentário, snr. A. Badaró Braga, isento pelo prazo de cinco anos, dos impostos que se relacionarem com o fabrico e venda dos mencionados aparelhos.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de maio de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 19**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em face do disposto pelo Decreto Interventorial n.º 502, de 18 de fevereiro do fluente ano, que amplia os efeitos do Decreto n.º 979, de 25 de abril de 1931, e, assim, manda anular as homenagens prestadas a pessoas vivas na nomenclatura das ruas e logradouros públicos, e

tendo em vista o apêlo que á Prefeitura dirigiu o AERO CLUBE DO PARANÁ, no sentido de ser homenageada a memoria do genial inventor patricio dr. Alberto dos Santos Dumont, o pioneiro da Aviação,

**DECRETA:**

Art. único — Passa denominar-se “Santos Dumont” a atual praça “dr. João Candido”; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de junho de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 20**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que á pintura das fachadas dos edificios contribue para a estética dos mesmos, e por conseguinte para a estética da cidade em geral; considerando, ainda, que as cores mal combinadas ou mal distribuidas não devem ser empregadas nas fachadas dos prédios,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Na zona urbana, as fachadas constituindo um único motivo arquitetônico, não poderão receber pintura de cores diferentes que desfaçam a harmonia do conjunto.

Art. 2.º — Aos infratores será imposta a multa de .. 50\$000 a 200\$000.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de junho de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 21**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido em petição sob n.º 1.849, de 5 de junho do corrente ano, pelo Fiscal Geral do Rocio, Clodoaldo Macedo Portugal, resolve, nos termos do art. 280 do Regulamento Geral, conceder-lhe a gratificação adicional de 10% sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado dez anos de serviço precisamente a 1.º de junho p. passado, conforme informações prestadas no citado requerimento.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 8 de julho de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 22**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista o parecer n.º 494 de 25 de julho corrente, do Conselho Consultivo do Estado;

**DECRETA:**

Art. 1.º — Ao artigo 8.º da Lei n.º 725 de 4 de maio de 1928, fica acrescido o seguinte paragrafo único:

“§ único — Nos logradouros públicos, particularmente denominados largos ou praças, concorrerão os proprietários laterais, por metro linear de testada, com metade do custo da pavimentação, contribuindo o Município com a outra metade”.

Art. 2.º — Vencido o prazo para pagamento de qualquer das prestações a que se refere o artigo 8.º da lei n.º 768 de 27 de maio de 1929, poderá o Município agir executivamente contra os proprietário para a respectiva cobrança.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de julho de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 23**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que a Divida Flutuante do Município, que vem se acumulando desde o ano de 1927 devido aos déficits orçamentários verificados nos anos subsequentes, atingiu, em 31 de dezembro de 1932, a vultosa cifra de Rs. 2.579:992\$589;

considerando que os titulos dessa Divida exigem, em sua quasi totalidade, por sua propria natureza, pronta liquidação, o que com os recursos orçamentários normais será impossivel, dada a insuficiencia das verbas destinadas a esse fim;

considerando que grande parte da referida Divida se acha onerada com juros bastante elevados, que vem se acumulando de ano para ano;

considerando que além dessa Divida Flutuante existe ainda a Divida Fundada do Município, cujo montante, em 31 de dezembro de 1932, atingiu a Rs. 1.767:200\$000;

considerando que tal Divida está representada por diversas emissões de apolices de diferentes juros, o que em vez de simplificar os serviços da Divida vem, ao contrário, estabelecer complexidade nos sorteios e amortizações respectivos;

considerando que a Unificação dessa Divida com a Flutuante, numa consolidação única, nenhum prejuizo trará aos atuais credores da Prefeitura;

considerando que, depois de apurado exame, verificou-se a possibilidade de se consignar anualmente nos respectivos orçamentos uma reserva de Rs. 600:000\$000 para o serviço de juros e amortização de uma emissão de Rs. . . 5.000:000\$000;

considerando que o excesso de cerca de Rs. . . . . . 300:000\$000 terá aplicação imediata em serviços públicos de carater inadiável;

considerando que, finalmente, de acôrdo com o Art. 10.º, letra b, do decreto n.º 20.348 de 29 de agosto de 1931, foi solicitada audiencia ao Conselho Consultivo do Estado, que no seu parecer n.º 467 de 26 de maio do corrente ano, manifestou-se favoravelmente á operação financeira supra referida,

DECRETA:

Art. 1.º — A Prefeitura Municipal de Curitiba emitirá 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis) em apolices ao portador, aos juros de 7% (sete por cento) ao ano, tipo 90 (noventa), resgataveis no prazo de 15 (quinze) anos.

§ único — A emissão será feita na seguinte forma:

250:000\$000 em apolices do valor nominal de Rs. . . . . .	100\$000
250:000\$000 em apolices do valor nominal de Rs. . . . . .	200\$000
2.000:000\$000 em apolices do valor nominal de Rs. . . . . .	500\$000
2.500:000\$000 em apolices do valor nominal de Rs. . . . . .	1:000\$000

Art. 2.º — A presente emissão destinar-se-á a consolidar e unificar as Dividas Flutuante e Fundada do Municipio e o seu excesso será aplicado em serviços públicos de natureza urgente.

Art. 3.º — A amortização será feita com sorteios semestrais, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, de acôrdo com a tabela que com este baixa.

§ único — A amortização acima referida se processará, em cada sorteio, da seguinte fórmula: —

83 apolices de Rs. . . . .	100\$000
41 apolices de Rs. . . . .	200\$000
133 apolices de Rs. . . . .	500\$000
83 apolices de Rs. . . . .	1:000\$000

Art. 4.º — Os juros serão contados e pagos semestralmente nas épocas dos sorteios acima referidos.

Art. 5.º — As apolices da presente emissão serão numeradas em ordem crescente na seguinte fórmula:

1 a 2.500 para apolices de Rs. . . . .	100\$000
1 a 1.250 para apolices de Rs. . . . .	200\$000
1 a 4.000 para apolices de Rs. . . . .	500\$000
1 a 2.500 para apolices de Rs. . . . .	1:000\$000

Art. 6.º — As apolices de que trata o presente Decreto serão assinadas pelo Prefeito e pelo Diretor de Contabilidade e Tezouro.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de julho de 1933.

(a) Jorge L. Meissner  
Prefeito Municipal

**Tabela para amortização de uma emissão de 5.000 contos de réis, em 15 anos, juros de 7 %**

	Amortização	Saldo da Emissão	Juros	Quóta orçamentária para cada semestre	Quóta orçamentária anual
31 de Dezembro de 1933	166.000\$000	5.000.000\$000	175.000\$000	541.000\$000	341.000\$000
30 de Junho de 1934	166.000\$000	4.834.000\$000	169.190\$000	335.190\$000	335.190\$000
31 de Dezembro de 1934	166.000\$000	4.668.000\$000	163.380\$000	329.380\$000	664.570\$000
30 de Junho de 1935	166.000\$000	4.502.000\$000	157.570\$000	323.570\$000	641.330\$000
31 de Dezembro de 1935	166.000\$000	4.336.000\$000	151.760\$000	317.760\$000	618.090\$000
30 de Junho de 1936	166.000\$000	4.170.000\$000	145.950\$000	311.950\$000	594.850\$000
31 de Dezembro de 1936	166.000\$000	4.004.000\$000	140.140\$000	306.140\$000	571.610\$000
30 de Junho de 1937	166.000\$000	3.838.000\$000	134.330\$000	300.330\$000	548.370\$000
31 de Dezembro de 1937	166.000\$000	3.672.000\$000	128.520\$000	294.520\$000	525.130\$000
30 de Junho de 1938	166.000\$000	3.506.000\$000	122.710\$000	288.710\$000	501.890\$000
31 de Dezembro de 1938	166.000\$000	3.340.000\$000	116.900\$000	282.900\$000	478.650\$000
30 de Junho de 1939	166.000\$000	3.174.000\$000	111.090\$000	277.090\$000	455.410\$000
31 de Dezembro de 1939	166.000\$000	3.008.000\$000	105.280\$000	271.280\$000	432.170\$000
30 de Junho de 1940	166.000\$000	2.842.000\$000	99.470\$000	265.470\$000	408.930\$000
31 de Dezembro de 1940	166.000\$000	2.676.000\$000	93.660\$000	259.660\$000	385.690\$000
30 de Junho de 1941	166.000\$000	2.510.000\$000	87.850\$000	253.850\$000	362.450\$000
31 de Dezembro de 1941	166.000\$000	2.344.000\$000	82.040\$000	248.040\$000	192.510\$000
30 de Junho de 1942	166.000\$000	2.178.000\$000	76.230\$000	242.230\$000	7.722.650\$000
31 de Dezembro de 1942	166.000\$000	2.012.000\$000	70.420\$000	236.420\$000	
30 de Junho de 1943	166.000\$000	1.846.000\$000	64.610\$000	230.610\$000	
31 de Dezembro de 1943	166.000\$000	1.680.000\$000	58.800\$000	224.800\$000	
30 de Junho de 1944	166.000\$000	1.514.000\$000	52.990\$000	218.990\$000	
31 de Dezembro de 1944	166.000\$000	1.348.000\$000	47.180\$000	213.180\$000	
30 de Junho de 1945	166.000\$000	1.182.000\$000	41.370\$000	207.370\$000	
31 de Dezembro de 1945	166.000\$000	1.016.000\$000	35.560\$000	201.560\$000	
30 de Junho de 1946	166.000\$000	850.000\$000	29.750\$000	195.750\$000	
31 de Dezembro de 1946	166.000\$000	684.000\$000	23.940\$000	189.940\$000	
30 de Junho de 1947	166.000\$000	518.000\$000	18.130\$000	184.130\$000	
31 de Dezembro de 1947	166.000\$000	352.000\$000	12.320\$000	178.320\$000	
30 de Junho de 1948	166.000\$000	186.000\$000	6.510\$000	192.510\$000	
	5.000.000\$000		2.722.650\$000		

**DECRETO N.º 24**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo operário Bento José da Silva, e em face do laudo de inspeção de saúde sob n.º 2.021 da Diretoria Geral da Saúde Pública do Estado, resolve aposentá-lo na conformidade do art. 283 do Regulamento Geral, com os salários anuais de 806\$400 (oitocentos e seis mil e quatrocentos réis) em virtude de contar 16 anos, e três meses de serviços prestados á Prefeitura, conforme calculo procedido pela Diretoria de Contabilidade e Tesouro.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de agosto de 1933.

(a) Jorge L. Meissner  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 25**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a solicitação que lhe foi feita pelo Diretor Geral da Saúde Pública do Estado, em ofício n.º 596 de 13 de julho p. findo, no sentido de serem fechadas as padarias que não satisfazem ás exigências da Saúde Pública; e

considerando que a Prefeitura póde, de acôrdo com o art. 130 do Codigo de Posturas do Municipio, cassar as licenças dos estabelecimentos acima referidos,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Ficam cassadas e de nenhum efeito, os alvarás de licença referentes a padarias e pertencentes a: Eduardo Gaida, Viuva Marta Muler, Oto Vel, Teofilo Dambiski, Henrique Gehrki, João Falarz, Francisco Tissot, Hu-

go Morgerstein, Anglo Benachio, Carmelo Datola, Hugo Amhof, Irmãos Veiga, Humberto Gelein.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de agosto de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 26**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal Lutegardes Ferreira da Costa, conforme petição n.º 2.551 de 6 de agosto do corrente ano, resolve conceder-lhe, de acôrdo com o art. 280 do Regulamento Geral, a partir do corrente mês, a gratificação adicional de mais 5% sobre seus vencimentos, por ter completado 25 anos efetivos de exercicio no mês p. findo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 21 de agosto de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 27**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que a Divida Ativa do Municipio atingiu em 31 de agosto do ano corrente a quantia de Rs. 2.913:296\$200;

considerando que até a presente data, para pagamento desse débito, só eram aceitas apólices municipais sorteadas: considerando, porém, que a aceitação de titulos não sorteados, por seu valor nominal e pertencentes á recente

emissão da Consolidação e Unificação da Divida a que se refere o Decreto n.º 23, de 29 de julho do ano em curso, nenhum inconveniente trará ao Municipio, e que, déssarte, facilitar-se-á, ainda, aos contribuintes a remissão de seus respectivos débitos; e

considerando, finalmente, que com a aceitação de tais titulos não só se processará a antecipação do resgate da emissão em apreço, como tambem, por outro lado, se efetuará com mais presteza a liquidação da Divida Ativa do Municipio,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Para pagamento da Divida Ativa serão aceitas, a partir de 1.º de outubro próximo vindouro, pelo valor nominal e independentemente de sorteio, apólices da Consolidação e Unificação da Divida, emitidas de acôrdo com o Decreto n.º 23 de 29 de julho do ano fluente.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de setembro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 28**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que o Código de Posturas a que se refere a lei n.º 527 de 27 de janeiro de 1919, resente-se de diversas omissões e colide, em parte, com o Regulamento Geral da Saúde Pública, impondo-se, assim, sua revisão;

considerando que a comissão a ser incumbida dêse trabalho deverá ser composta, também, de funcionários daquela Diretoria e do Departamento de Agua e Esgotos, afim de colaborarem na parte comum a êsses departamentos, para o que, aliás, já houve o necessario entendimento com seus respectivos Diretores,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º — São nomeados, para a comissão revisora do Codigo de Posturas pela Diretoria de Saúde Pública, os srs. drs. Antenor Panfilo dos Santos e Francisco Fabiano Sales; pelo Departamento de Agua e Esgotos o snr. dr. Odilon Mader; e pelo Municipio os srs. drs. Adriano Gustavo Goulin, Artur Juvêncio Mendes e Carlos Antonio de Azevedo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de setembro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 29**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º — O artigo 233 do Regulamento Geral passa a ser assim redigido: “Aos funcionários municipais poderão ser applicadas as seguintes penas:

- a) — advertência particular;
- b) — advertência por meio de Portaria;
- c) — multas de 2\$000 a 30\$000;

- d) — suspensão com perda de todos os vencimentos até um ano;
- e) — demissão aos de menos de dez anos de serviço e, dos de mais de dez anos, mediante processo administrativo”.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 25 de setembro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 30**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, rendendo justa homenagem á memória do grande historiador patricio dr. José Francisco Pires da Rocha Pombo, filho ilustre do Paraná,

**D E C R E T A:**

Art. único — Passa a denominar-se “Rocha Pombo” a atual rua Clevelandia; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de outubro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 31**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Praticante da Diretoria de Viação, Antonio da Cunha Braz, e em face do parecer do snr. Procurador Municipal, exarado

na petição n.º 2.879, de 25 de setembro deste ano, resolve mandar contar, para exclusivo efeito de aposentadoria, o período decorrente de dezembro de 1928 a dezembro de 1932, isto é, quatro anos, e um mês, durante o qual o referido funcionário prestou serviços á Prefeitura como mensalista.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de outubro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 32**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido em petição n.º 2.285, de 18 de julho do corrente ano, e em face do estatuido no art. 2.º do decreto Interventorial n.º 1.260, de 6 de junho de 1932, resolve mandar contar para todos os efeitos legais, o tempo decorrido do dia da nomeação dos funcionários abaixo, da extinta Inspetoria de Veículos do Estado, até 20 de outubro de 1932, época em que pela Prefeitura foram os mesmos aproveitados:

Durval França, de 4 de fevereiro de 1929;  
Lafaiete Viana, de 17 de julho de 1929;  
Eduardo Neves, de 7 de dezembro de 1929;  
Zaro Ramos de Proença, de 5 de maio de 1931;  
João Loiola Pires, de 11 de julho de 1931; e  
Carmelo Neves, de 11 de maio de 1932.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de outubro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 33**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Ficam revogados o decreto n.º 10, de 11 de março de 1931, e a Lei n.º 786, de 2 de junho de 1930.

Art. 2.º — O art. 2.º da Lei n.º 563, de 27 de julho de 1920, fica substituído pelo seguinte: O produto da arrecadação dos impostos referidos no art. 1.º da lei 563 revertirá, em partes iguais, em benefício do Hospital de Crianças, Azilo São Luiz, Azilo de Alienados e Sociedade de Socorros aos Necessitados.

Art. 3.º — O presente decreto entrará em vigor no dia 1.º de novembro próximo.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 23 de outubro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 34**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o ofício n.º 1.026, de 19 do corrente, da Diretoria Geral de Saúde Pública do Estado, comunicando que o estabelecimento panificador da firma Viuva Marta Muller preenche, agora, as exigências do Regulamento da mesma Diretoria,

**DECRETA:**

Art. único — Fica revogado o decreto n.º 25, de 18 de agosto do ano fluente, na parte referente a cassação do alvará de licença concedido á firma Viuva Marta Muller; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de outubro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 35**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a melhor fiscalização do disposto no Decreto n.º 33, de 23 do corrente mês,

**DECRETA:**

Art. 1.º — As poules a que se refere a alinea b) do art. 1.º da Lei n.º 563, de 27 de julho de 1920, deverão ser apresentadas á Inspetoria de Rendas e Fiscalização, para, mediante o respectivo pagamento, serem carimbadas.

Art. 2.º — A infração do Art. anterior será punida com a multa de 500\$000, elevada ao dobro na reincidência, podendo ser cassada a respectiva licença.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de outubro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 36**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições de seu cargo,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Os lançamentos para o exercício de 1934, serão feitos pelas comissões nomeadas por ato n.º 47, desta data, as quais observarão em seu trabalho as prescrições legais em vigor.

Art. 2.º — A cobrança dos impostos, e taxas será feita em quatro prestações, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

§ 1.º — A primeira prestação do Imposto Suburbano será cobrada em janeiro e fevereiro.

§ 2.º — O contribuinte que pagar antecipadamente as quatro prestações, terá direito ao abatimento de 5% sobre o total.

§ 3.º — Os tributos de importancia inferior a 40\$000 deverão ser pagos em duas prestações, nos meses de janeiro e julho; gozando das vantagens do § anterior quando pagas de uma só vez.

Art. 3.º — A cobrança das taxas e impostos relativos á renovação de licença de veiculos far-se-á de uma só vez.

§ único — Para os veiculos de tração automática e tirados pelo homem, a cobrança será efetuada no mês de janeiro; para os de tração animal, no mês de fevereiro.

Art. 4.º — As comissões de lançamento trabalharão diariamente com prejuizo do expediente da Prefeitura, percebendo em conjunto, a quatia fixada no orçamento para 1934.

Art. 5.º — Dos lançamentos das comissões caberá aos interessados o direito de reclamar verbalmente á Inspetoria de Rendas e Fiscalização dentro de 8 dias da data do recebimento do aviso, e o de recorrer por escrito ao Prefeito dentro de 10 dias, contados da solução dada pela Inspetoria.

Art. 6.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 27 de outubro de 1933.

(a) Jorge L. Meissner  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 37**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO PARANÁ, em face da solicitação que por ofícios nrs. 1.170 e 1.193, respectivamente de 9 e 20 do mês corrente, fez a Diretoria Geral de Saúde Pública do Estado, no sentido de ser mandada fechar a padaria do snr. Germano Saubert, sita no Largo Dr. Faria n.º 2, por não cumprir as exigências legais emanadas da mesma Diretoria,

**DECRETA:**

Art. único — Nos termos do art. 130, alínea 4, do Código de Posturas, é cassado e fica de nenhum efeito o alvará de licença para padaria concedido ao snr. Germano Saubert em 28 de fevereiro de 1921; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 24 de novembro de 1933.

(a) Jorge L. Meissner  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 38**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

**DECRETA:**

**CAPITULO I**

**Receita**

Art. 1.º — A receita do Município de Curitiba, para o exercício de 1934, é orçada em Rs. 3.663:050\$000 e será formada com o produto da arrecadação da Renda Ordinaria, da Renda Extraordinaria e da Renda com Aplicação Especial sob as seguintes rubricas:

**RENDA ORDINARIA**

**1 — RENDA DOS TRIBUTOS**

**A — Impostos**

1 — Imposto de licença . . . . .	800:000\$000
2 — Imposto de publicidade . . . . .	40:000\$000
3 — Gado abatido fóra do matadouro . . . . .	120:000\$000
4 — Guia sem passeio, etc. . . . .	60:000\$000
5 — Imposto suburbano . . . . .	120:000\$000
6 — Matricula de veiculos . . . . .	150:000\$000
7 — Matricula de animais . . . . .	8:000\$000
8 — Imposto sobre combustivel . . . . .	180:000\$000
	<hr/>
	1.478:000\$000

<b>B — Taxas e Emolumentos</b>			
9 — Taxa sobre calçamento .. . .	150:000\$000		
10 — Taxa de limpeza particular ..	180:000\$000		
11 — Aferição de pesos e medidas	40:000\$000		
12 — Marcação de veículos, esta-			
cionamentos, exames de car-	80:000\$000		
teiras de condutores, etc. . . .	120:000\$000		
13 — Emolumentos em geral .. . .	<u>570:000\$000</u>	2.048:000\$000	
<b>2 — RENDAS INDUSTRIAIS</b>			
14 — Quóta Telefônica .. . . . .	50:000\$000		
15 — Renda do Matadouro .. . . .	450:000\$000		
16 — Renda da Usina Normal de			
Leite .. . . . .	50\$000	500:050\$000	
<b>3 — RENDAS PATRIMONIAIS</b>			
17 — Alugueres diversos .. . . .	6:000\$000		
18 — Renda dos Cemiterios .. . .	40:000\$000		
19 — Renda do deposito de infla-			
maveis .. . . . .	70:000\$000		
20 — Laudemios .. . . . .	60:000\$000		
21 — Fóros .. . . . .	20:000\$000		
22 — Venda de terrenos .. . . .	5:000\$000	201:000\$000	
<b>4 — RENDAS DIVERSAS</b>			
23 — Quótas de Fiscalização .. . .	7:000\$000		
24 — Bombas de gasolina .. . . .	200:000\$000		
25 — Venda de placas .. . . . .	55:000\$000		
26 — Venda de objetos inserviveis	1:000\$000	263:000\$000	3.012:050\$000
<b>RENDA EXTRAORDINARIA</b>			
27 — Cobrança da Divida Ativa ..		300:000\$000	
28 — Multas sobre impostos .. . .		30:000\$000	
29 — Multas por infrações .. . . .		15:000\$000	
30 — Taxa de expediente .. . . .		6:000\$000	
31 — Rendas eventuais .. . . . .		30:000\$000	381:000\$000
<b>RENDA c/APLICAÇÃO ESPECIAL</b>			
32 — Imposto de beneficencia ..		40:000\$000	
33 — Contribuição 2/3 p/c proprie-			270:000\$000
tarios .. . . . .			
<b>Total da Receita .. . . . .</b>			<b>3.663:050\$000</b>

**CAPITULO II**

**Despesa**

Art. 2.º — A despesa do Municipio de Curitiba, para o exercicio de 1934, é fixada em Rs. 3.663:050\$000 de acôrdo com o orçamento seguinte:

<b>Verba 1 — Prefeito</b>			
<b>Pessoal</b>			
<b>Sub-consignação n. 1</b>			
Subsidio ao Prefeito .. . . . .		24:000\$000	
<b>Sub-consignação n. 2</b>			
Representação do Prefeito .. . . .		12:000\$000	36:000\$000
<b>Verba 2 — Secretaria da Prefeitura</b>			
<b>Pessoal</b>			
<b>Sub-consignação n. 1</b>			
1 Secretario .. . . . .	9:600\$000		
1 2.º Oficial .. . . . .	4:800\$000		
1 Datilografa .. . . . .	3:600\$000		
1 Continuo .. . . . .	3:000\$000		
1 Servente .. . . . .	2:400\$000	23:400\$000	
<b>Material</b>			
<b>Sub-consignação n. 1</b>			
Verba para atender pequenas des-		3:000\$000	
pesas .. . . . .			
Verba para atender publicação de			
átos officiais .. . . . .	15:000\$000	18:000\$000	41:400\$000
<b>Verba 3 — Protocolo, Portaria e</b>			
<b>Arquivo</b>			
<b>Pessoal</b>			
<b>Sub-consignação n.º 1</b>			
1 2.º Oficial .. . . . .	4:800\$000		
2 Arquivistas a 4:200\$000 .. . . .	8:400\$000		
1 Porteiro .. . . . .	3:600\$000		16:800\$000

**Verba 4 — Consultoria Técnica**

**Pessoal**

**Sub-consignação n. 1**

1 Consultor Técnico . . . . . 21:600\$000

**Verba 5 — Consultoria Jurídica e Procuradoria Municipal**

**Pessoal**

**Sub-consignação n. 1**

1 Consultor Jurídico e Procurador Municipal . . . . . 14:400\$000  
 1 Continuo . . . . . 3:000\$000 17:400\$000

**Verba 6 — Departamento de Engenharia**

**Pessoal**

**Sub-consignação n. 1**

**GABINETE E SECRETARIA**

1 Engenheiro Diretor . . . . . 18:000\$000  
 1 Assistente . . . . . 12:000\$000  
 1 1.º Oficial . . . . . 6:000\$000  
 1 2.º Oficial . . . . . 4:800\$000  
 2 Datilografos a 3:600\$000 . . . . . 7:200\$000  
 1 Telefonista . . . . . 3:000\$000  
 2 Motoristas a 3:600\$000 . . . . . 7:200\$000  
 2 Continuos a 3:000\$000 . . . . . 6:000\$000 64:200\$000

**Sub-consignação n. 2**

**LABORATORIO DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS**

1 2.º Oficial . . . . . 4:800\$000

**Sub-consignação n. 3**

**DIRETORIA DE CADASTRO E EDIFICAÇÕES**

1 Engenheiro Diretor . . . . . 14:400\$000  
 1 Engenheiro Assistente . . . . . 12:000\$000 26:400\$000

**Sub-consignação n. 4**

**CADASTRO E PATRIMONIO**

1 Chefe de Secção . . . . . 7:200\$000  
 2 1.ºs Oficiais a 6:000\$000 . . . . . 12:000\$000  
 1 2.º Oficial . . . . . 4:800\$000  
 1 Conductor Técnico . . . . . 7:200\$000  
 1 Topografo . . . . . 4:800\$000  
 1 Cartografo . . . . . 6:000\$000 42:000\$000

**Sub-consignação n. 5**

**EDIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

1 Chefe de Secção . . . . . 7:200\$000  
 1 3.º Oficial . . . . . 3:600\$000  
 1 Fiscal de Obras . . . . . 5:400\$000  
 1 Conductor Tecnico . . . . . 7:200\$000 23:400\$000

**Sub-consignação n. 6**

**DIRETORIA DE VIAÇÃO E SANEAMENTO**

1 Engenheiro Diretor . . . . . 14:400\$000  
 1 Engenheiro Assistente . . . . . 12:000\$000 26:400\$000

**Sub-consignação n. 7**

**TRAFEGO**

1 Inspetor Chefe . . . . . 9:600\$000  
 1 Inspetor Ajudante . . . . . 4:200\$000  
 1 Praticante . . . . . 3:000\$000  
 1 Servente emplacador . . . . . 2:400\$000  
 7 Fiscais a 4:200\$000 . . . . . 29:400\$000 48:600\$000

**Sub-consignação n. 8**

**PAVIMENTAÇÃO E ESTRADAS**

2 Auxiliares Técnicos a 6:000\$000 . . . . . 12:000\$000  
 1 Desenhista de 1.ª classe . . . . . 4:800\$000  
 1 Feitor Geral . . . . . 6:000\$000  
 3 Feitores a 4:800\$000 . . . . . 14:400\$000  
 2 Chefes de turma a 4:200\$000 . . . . . 8:400\$000  
 1 Mecanico Chefe . . . . . 5:400\$000  
 1 Ajudante . . . . . 3:600\$000 54:600\$000

<b>Sub-consignação n. 9</b>			
LIMPESA PUBLICA			
2 Inspetores a 4:800\$000 .. . . .		9:600\$000	
<b>Pessoal Jornaleiro</b>			
<b>Sub-consignação n. 10</b>			
De maquinas e oficinas .. . . .	15:000\$000		
<b>Sub-consignação n. 11</b>			
De cadastro e edificação .. . . .	12:000\$000		
<b>Sub-consignação n. 12</b>			
De conservação de calçamento ..	15:000\$000		
<b>Sub-consignação n. 13</b>			
De viação e saneamento .. . . .	50:000\$000		
<b>Sub-consignação n. 14</b>			
De limpeza publica .. . . . . .	250:000\$000		
<b>Sub-consignação n. 15</b>			
De estradas e caminhos .. . . .	100:000\$000		
<b>Sub-consignação n. 16</b>			
De praças e jardins .. . . . . .	36:000\$000	478:000\$000	778:000\$000
<b>Material</b>			
<b>Sub-consignação n. 17</b>			
Conservação de proprios municipais	20:000\$000		
<b>Sub-consignação n. 18</b>			
Material para reparo de automoveis, elevador, etc. . . . .	20:000\$000		
<b>Sub-consignação n. 19</b>			
Combustivel, lubrificantes, etc. . .	80:000\$000		
<b>Sub-consignação n. 20</b>			
Material para cadastro .. . . . . .	60:000\$000		
<b>Sub-consignação n. 21</b>			
Placas para numeração de veículos e vias publicas .. . . . . .	20:000\$000	200:000\$000	978:000\$000

**Verba 7 — Diretoria de Contabilidade e Tesouro**

**Pessoal**

**Sub-consignação n. 1**

**GABINETE**

1 Diretor .. . . . . . . . . . .	14:400\$000		
1 Datilografa Faturista .. . . .	4:200\$000		
1 Continuo .. . . . . . . . . . .	3:000\$000		21:600\$000

**Sub-consignação n. 2**

**CONTABILIDADE E DIVIDA ATIVA**

1 Guarda Livros Chefe .. . . . . .	8:400\$000		
1 Guarda Livros Ajudante .. . . .	7:200\$000		
1 Auxiliar de Escrita .. . . . . .	4:800\$000		
1 Cobrador .. . . . . . . . . . .	4:200\$000		24:600\$000

**Sub-consignação n. 3**

**SECÇÃO DE RECEITA**

1 Chefe de Receita .. . . . . . . .	10:800\$000		
1 Chefe de Secção .. . . . . . . .	7:200\$000		
3 Praticantes a 3:000\$000 .. . . .	9:000\$000		
1 Servente .. . . . . . . . . . .	2:400\$000		29:400\$000

**Sub-consignação n. 4**

**TESOURARIA**

1 Tesoureiro .. . . . . . . . . . .	10:800\$000		
1 Fiél .. . . . . . . . . . . . . . .	6:000\$000		
Auxilio para quebras .. . . . . .	600\$000		17:400\$000

**Sub-consignação n. 5**

**PAGADORIA**

1 Pagador .. . . . . . . . . . . . .	6:000\$000		
1 Auxiliar .. . . . . . . . . . . . . .	4:800\$000	10:800\$000	103:800\$000

**Verba 8 — Inspeção de Rendas e Fiscalização**

**Pessoal**

**Sub-consignação n. 1**

**GABINETE**

1 Inspetor Geral .. . . . . .	14:400\$000	
1 2.º Oficial .. . . . . .	4:800\$000	
1 Continuo .. . . . . .	3:000\$000	22:200\$000

**Sub-consignação n. 2**

**FISCALIZAÇÃO**

1 Inspetor de Matadouros .. . . .	12:000\$000	
3 — Fiscais Gerais a 9:600\$000 ..	28:800\$000	
2 Ajudantes Fiscais a 7:200\$000 ..	14:400\$000	
24 Guardas Fiscais a 3:600\$000 ..	86:400\$000	
1 Continuo .. . . . . .	3:000\$000	144:600\$000

**Sub-consignação n. 3**

**LOCOMOÇÃO**

10 Guardas montados a 600\$000 ..		6:000\$000
-----------------------------------	--	------------

**Sub-consignação n. 4**

**DEPOSITO DE INFLAMAVEIS**

1 Administrador .. . . . . .	6:000\$000	
1 Guardião .. . . . . .	3:600\$000	9:600\$000

**Sub-consignação n. 5**

**CEMITERIOS**

1 Administrador do Cemiterio Municipal .. . . . . .	4:800\$000	
1 Administrador do Cemiterio da Agua Verde .. . . . . .	3:600\$000	
2 Guardiães a 3:000\$000 .. . . .	6:000\$000	14:400\$000

**Sub-consignação n. 6**

**MATADOURO MUNICIPAL**

1 Administrador .. . . . . .	7:200\$000	
1 Ajudante .. . . . . .	3:600\$000	10:800\$000

**Sub-consignação n. 7**

**MATRICULA DE VACAS**

1 Fiscal .. . . . . .		6:000\$000
-----------------------	--	------------

**Sub-consignação n. 8**

**PESSOAL JORNALEIRO**

Dos Cemiterios .. . . . . .	25:000\$000	
Dos Matadouros .. . . . . .	50:000\$000	
Da péga de animais .. . . . . .	12:000\$000	87:000\$000
		300:600\$000

**Material**

**Sub-consignação n. 9**

Placas para matricula de cães, numeração de tumulos e material para matadouro .. . . .		5:000\$000	305:600\$000
--	--	------------	--------------

**Verba 9 — Almozarifado**

**Pessoal**

**Sub-consignação n. 1**

1 Almozarife .. . . . . .	9:600\$000	
1 3.º Oficial .. . . . . .	3:600\$000	
1 Continuo .. . . . . .	3:000\$000	16:200\$000

**Material**

**Sub-consignação n. 2**

Material para expediente .. . . .		36:000\$000	52:200\$000
-----------------------------------	--	-------------	-------------

**Verba 10 — Aposentados**

**Sub-consignação n. 1**

1 Secretario — Claro Cordeiro ..		6:240\$000
1 Secretario — João Otaviano Picheth .. . . . . .		5:520\$000
1 Arquivista — José Euripedes Gonçalves .. . . . . .		6:639\$600
1 1.º Oficial — Antonio A. Schleder .. . . . . .		6:900\$000
1 Inspetor — Bento Taborda Ribas		6:378\$000
1 Inspetor — Feliciano G. de Freitas .. . . . . .		4:822\$800

1 2.º Oficial — Luiz R. de Andrade	3:393\$600	
1 Porteiro — Joaquim C. Ferreira	1:159\$200	
1 Servente — Antonio J. Nunes ..	1:778\$400	
1 Operario — Manoel V. da Silva	2:448\$000	
1 Operario — Vicente Esperança	2:070\$000	
1 Operario — Brasilio Tisca .. .	834\$000	
1 Operario — Temistocles Ferrei- ra .. . . . . . . . . . . . . . . .	811\$200	
1 Operario — Bento José da Silva	806\$400	
1 Operario — José J. de Freitas ..	696\$000	
1 Operario — Domingos Ferreira da Costa .. . . . . . . . . . . . . . . .	760\$000	
1 Operario — Inacio Cezario dos Santos .. . . . . . . . . . . . . . . .	962\$400	
Previsão para atender ás provaveis aposentadorias do año de 1934	<u>12:780\$400</u>	65:000\$000

**Verba 11 — Adicionais**

**Sub-consignação n. 1**

Por esta verba para atender o pagamento das percentagens a que fazem jús os funcionarios que já completaram 10 e 25 anos de serviços á Prefeitura .. . . . . . . . . . . . . . . .

	28:800\$000	
--	-------------	--

**Sub-consignação n. 2**

Por esta verba para atender o pagamento das percentagens a que farão jús os funcionarios que completarão 10 e 25 anos de serviço no correr do exercicio de 1934 .. . . . . . . . . . . . . . . .

	<u>6:200\$000</u>	35:000\$000
--	-------------------	-------------

**Verba 12 — Serviço de Alistamento Militar**

**Sub-consignação n. 1**

Gratificação ao Secretario da Junta de Alistamento Militar .. . . . . . . . . . . . . . . .

		2:400\$000
--	--	------------

**Verba 13 — Exercicios Findos**

**Sub-consignação n. 1**

Por esta verba para atender o pagamento de compromissos vindos de exercicios anteriores ao de 1934 .. . . . . . . . . . . . . . . .

		100:000\$000
--	--	--------------

**Verba 14 — Serviço de Beneficencia**

**Sub-consignação n. 1**

**AUXILIOS E SUBVENÇÕES**

á Maternidade do Paraná .. . . . . . . . . . . . . . . .	6:000\$000	
ás Faculdades de Direito, Engenharia e Medicina .. . . . . . . . . . . . . . . .	7:500\$000	
á Sociedade Beneficente dos Servidores do Municipio .. . . . . . . . . . . . . . . .	7:400\$000	
á Sociedade de Socorros aos Necessitados .. . . . . . . . . . . . . . . .	5:000\$000	
ao Asilo de São Luiz .. . . . . . . . . . . . . . . .	4:800\$000	
ao Hospital de Creanças .. . . . . . . . . . . . . . . .	4:000\$000	
ao Albergue Noturno .. . . . . . . . . . . . . . . .	1:500\$000	
á Federação Espirita do Paraná .. . . . . . . . . . . . . . . .	1:500\$000	
ao Instituto de Assistencia e Proteção á infancia .. . . . . . . . . . . . . . . .	1:200\$000	
á D. Maria Augusta Viana de Souza .. . . . . . . . . . . . . . . .	600\$000	
á D. Francisco Viana .. . . . . . . . . . . . . . . .	<u>600\$000</u>	40:100\$000

**Verba 15 — Juros e Amortização da Divida**

**Sub-consignação n. 1**

**AMORTIZAÇÃO**

Pelo 1.º sorteio da emissão "Consolidação e Unificação da Divida", a realizar-se em 31 de Dezembro de 1933, sendo:

83 apolices de Rs. 100\$000	8:300\$000		
41 apolices de Rs. 200\$000	8:200\$000		
133 apolices de Rs. 500\$000	66:500\$000		
83 apolices de Rs. 1:000\$000	83:000\$000	166:000\$000	

Pelo 2.º sorteio da emissão "Consolidação e Unificação da Dívida", a realizar-se em 30 de Junho de 1934, sendo:

83 apolices de Rs. 100\$000	8:300\$000		
41 apolices de Rs. 200\$000	8:200\$000		
133 apolices de Rs. 500\$000	66:500\$000		
83 apolices de Rs. 1:000\$000	83:000\$000	166:000\$000	332:000\$000

**Sub-consignação n. 2**

**JUROS**

Pelos juros do 2.º semestre de 1933 sobre as apolices da emissão "Consolidação e Unificação da Dívida", a taxa de 7% ao ano

175:000\$000

Pelos juros do 1.º semestre de 1934 sobre as apolices da emissão "Consolidação e Unificação da Dívida", a taxa de 7% ao ano

169:190\$000    344:190\$000    676:190\$000

**Verba 16 — Condução de Carnes**

**Sub-consignação n. 1**

Por esta verba para atender despesas com a condução de carnes do matadouro para a cidade

60:000\$000

**Verba 17 — Santa Casa de Misericórdia**

**Sub-consignação n. 1**

Por esta verba para atender o pagamento das quotas a que tem direito a Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, na manutença de gado nos matadouros

40:000\$000

**Verba 18 — Descontos sobre Impostos**

**Sub-consignação n. 1**

Por esta verba para atender o pagamento de 5% de desconto sobre os impostos e taxas que serão pagos de uma só vez

25:000\$000

**Verba 19 — Disponibilidades, Substituições e Licenças**

**Sub-consignação n. 1**

Por esta verba para atender substituições, licenças, etc.

5:000\$000

**Verba 20 — Comissões de Lançamentos**

**Sub-consignação n. 1**

Por esta verba para atender o pagamento das percentagens concedidas ás comissões de lançamentos de impostos

18:000\$000

**Verba 21 — Despesas Eventuais**

**Sub-consignação n. 1**

Por esta verba para atender o pagamento de despesas eventuais

23:560\$000

**Verba 22 — Obras Publicas**

**Sub-consignação n. 1**

Por esta verba para obras de pavimentação

880:000\$000

**Sub-consignação n. 2**

Por esta verba para obras de praças e jardins

120:000\$000    1.000:000\$000

**Total da Despesa** .. . . . 3.663:050\$000

### CAPITULO III

#### Disposições Permanentes

Art. 1.º — O imposto de licença continua a recair sobre todo o negocio de qualquer natureza, por atacado ou a varejo, fabricas ou oficinas, depositos, escritorios, tendas, barracas, exhibições, diversões e espetaculos publicos, os quais não poderão funcionar ou ter goso sem licença municipal, pagos os impostos devidos de acôrdo com a respectiva tabela e observadas as demais disposições legais.

Art. 2.º — As arrecadações dos impostos, taxas e emolumentos serão feitas, no exercicio de 1934, de acôrdo com a tabela que com este orçamento baixa.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

### CAPITULO IV

#### Disposições Transitórias

Art. 1.º — O exercicio financeiro de 1934 começará em 1.º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro do mesmo ano, com um mês adicional para a sua liquidação e encerramento.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 1933.

(a) Jorge L. Meissner  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 39

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando o alcance elevado das medidas que adotou o Estado pelo Decreto n.º 1.270,

de 7 de junho de 1932, referentes á indispensável necessidade de serem afastados do serviço público os funcionários que vierem a ser afetados de tuberculose, lepra ou cancer,

#### DECRETA:

Art. único — Ficam extensivas aos funcionários desta Prefeitura, *mutatis mutandis*, as disposições do Decreto Estadual n.º 1.270, de 7 de junho de 1932; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 1933.

(a) Jorge L. Meissner  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 1270

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a representação que lhe foi feita pela Diretoria Geral de Saúde Pública, e

considerando a necessidade indispensavel de serem afastados do serviço público, os funcionários do Estado, civis e militares, inclusive os magistrados, que vierem a ser afetados de tuberculose, lepra ou cancer,

#### DECRETA:

Art. 1.º — Os funcionários públicos do Estado, civis e militares, inclusive os magistrados, que vierem a ser afetados de tuberculose, lepra ou cancer, serão licenciados por tempo indeterminado, com direito á percepção de seus vencimentos enquanto doentes.

Art. 2.º — A doença será verificada a requerimento, ou por determinação do Govêrno, em duas inspeções de saúde

na Diretoria Geral de Saúde Pública, por médicos para isso designados, devendo mediar entre as duas inspeções de saúde o prazo de um mês.

§ 1.º — No intervalo de um mês entre uma inspeção e a outra, será o funcionário afastado do serviço sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 2.º — O laudo de cada inspeção será acompanhado de relatório reservado, com o diagnóstico minucioso, contendo os resultados dos exames comprobatorios, tais como os de escarro, de sangue, etc.

Art. 3.º — De seis em seis meses o funcionário assim licenciado apresentar-se-á á Diretoria Geral de Saúde Pública para ser novamente inspecionado, devendo reassumir o exercicio dentro de 15 dias, depois que se lhe der conhecimento do laudo, se fôr declarado apto para o serviço.

§ 1.º — A própria Diretoria de Saúde Pública providenciará sobre a inspeção semestral, se chegar ao seu conhecimento que o funcionário está impedido de comparecer.

§ 2.º — Se o funcionário sem motivo justo deixar de comparecer ou se recusar á inspeção, perderá o direito ás vantagens desta lei.

Art. 4.º — As novas inspeções que constatarem a persistencia da molestia, para a continução da licença, ou a sua extinção, para a volta do funcionário, serão apostiladas no titulo de licença.

Art. 5.º — Além das inspeções semestrais, poderão ser determinadas outras, a juizo da administração, em qualquer tempo.

Art. 6.º — Os funcionários licenciados que se internarem em estabelecimentos mantidos pelo Estado, pagarão as suas despesas garantidas pelo desconto em seus vencimentos.

Art. 7.º — O tempo de licença concedida de acôrdo com este decreto será contado como de efetivo exercicio para o efeito de aposentadoria.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, em 7 de junho de 1932; 44.º da Republica.

(a) Manoel Ribas

(a) Abilio Peixoto da Silva

#### DECRETO N.º 40

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista que, nos termos do decreto n.º 23, de 29 de julho do corrente ano, deveria realizar-se no próximo dia 31 o primeiro sorteio de apólices da emissão “Consolidação e Unificação da Divida”; mas

considerando que no fluente ano a data de 31 de dezembro coincide com o domingo,

#### DECRETA:

Art. único — O primeiro sorteio de apólices da emissão “Consolidação e Unificação da Divida”, realizar-se-á no dia 2 de janeiro entrante; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 1933.

(a) Jorge L. Meissner

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 41**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista que segundo o Decreto n.º 17, de 26 de maio do corrente ano, o então Inspetor de Limpeza Pública e Particular, Bento Manoel de Ramos Tabora Ribas, foi aposentado com os vencimentos anuais de 4:578\$000; e

considerando que na verba 10.<sup>a</sup> Aposentados — do Orçamento de Receita e Despesa para o exercício de 1934, baixado com o decreto n.º 38, de 11 do fluente mês, figura o referido funcionário aposentado, por equívoco, com a quantia de 6:378\$000,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica incorporada á parcela “Previsão para atender ás prováveis aposentadorias do ano de 1934”, da verba 10.<sup>a</sup>, sub-consignação n.º 1, da lei orçamentária para 1934, a importancia de 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis) que figura a mais na mesma verba e que é atribuída a Bento Manoel de Ramos Tabora Ribas.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 42**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o requerido pelo Administrador do Cemitério Municipal, João Aguida, e em face das respectivas informações, resolve conferir-lhe

as vantagens de que trata o Art. 280 do Regulamento Geral, visto ter o mesmo, precisamente em 22 de outubro do corrente ano, completado dez anos efetivos de exercício.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 43**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o ofício n.º 1.286, de 21 do corrente, da Diretoria Geral de Saúde Pública, comunicando que as padarias dos sns. Carmelo Dátola e Germano Saubert, preenchem, agora, as exigências do Regulamento da mesma Diretoria,

**DECRETA:**

Art. único — Fica revogado o decreto n.º 25, de 18 de agosto deste ano, na parte referente a Carmelo Dátola, e o Decreto n.º 37, de 24 de novembro último; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 44**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que pelo Decreto n.º 38 de 11 do corrente foi criado um novo órgão da ad-

ministração municipal em substituição ás atuais Diretorias de Obras e de Viação, e

considerando a necessidade de definir-lhe as atribuições para a marcha regular dos serviços que lhe serão afetos,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Ao Departamento de Engenharia compete o estudo, projéto, execução e fiscalização de todos os serviços públicos de engenharia do Município, a aferição de pesos e medidas e a fiscalização das obras particulares de edificações e dos contratos e concessões que se relacionem com os serviços a seu cargo.

Art. 2.º — O Departamento de Engenharia exercerá a direção geral de todos os serviços que serão distribuídos por uma Secretaria, um Laboratório de Aferição e duas Diretorias.

Art. 3.º — A Secretaria se incumbirá do expediente do protocolo e da estatística dos trabalhos executados pelo departamento.

Art. 4.º — O laboratório de Aferição de Pesos e Medidas será incumbido da guarda e conservação dos padrões municipais e da verificação, comparação, aferição e fiscalização das medidas de comprimento e capacidade, pesos, balanças e medidores quaisquer empregados no comércio.

Art. 5.º — A Diretoria do Cadastro e Edificações terá a seu cargo o cadastro imobiliário, o patrimônio, o plano geral de urbanização, as edificações municipais e a fiscalização das obras particulares de edificação.

Art. 6.º — A Diretoria de Viação e Saneamento, será encarregada do tráfego e da execução dos serviços de viação, inclusive o das estradas de rodagem, de construção de praças e jardins públicos e da arborisação da cidade, dos tra-

balhos de saneamento, esgotos de águas pluviais, serviços de limpeza pública e da fiscalização dos contratos dos serviços telefônicos e de transporte coletivo.

Art. 7.º — As incumbências e atribuições do pessoal técnico e administrativo serão especificadas no Regulamento que o Departamento de Engenharia deverá elaborar e submeter á aprovação do Prefeito dentro de trinta dias a contar da data do presente decreto.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

---

## Átos de 1933

---

### ATO N.º 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve exonerar, a pedido, o Dr. João Ribeiro de Macedo Filho do cargo de Consultor Jurídico e Procurador Municipal.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 1933.

(a) Jorge L. Meissner  
Prefeito Municipal

---

### ATO N.º 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve efetivar o Dr. Artur Juvêncio Mendes no cargo de Consultor Jurídico e Procurador Municipal.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 1933.

(a) Jorge L. Meissner  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 3**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 2.º Oficial da Secção de Tombamento e Patrimônio, da Diretoria de Viação, Odilon Viana de Araujo, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com os arts. 257 e 258 do Regulamento Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 4**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda Livros Chefe da Diretoria de Contabilidade e Tesouro, Benedito da Costa Coelho, resolve, nos termos do art. 257 do Regulamento Geral, conceder-lhe trinta dias de férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de fevereiro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 5**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal Frederico Weiss, e em face das respectivas

informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com o Art. 257 do Regulamento em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 6**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Continuo da Diretoria de Viação, João Batista Nunes, e de acôrdo com os arts. 257 e 258 do Regulamento Geral, resolve conceder-lhe trinta dias de férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de março de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 7**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Inspetor Geral de Veículos, Alcides Terezio de Carvalho, e de acôrdo com os arts. 257 e 258 do Regulamento Geral, resolve conceder-lhe trinta dias de férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de março de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 8**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal Artur Chaves Barros, e tendo em vista as respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, nos termos do Art. 257 do Regulamento Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de março de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 9**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Auxiliar de Escrita da Diretoria de Contabilidade e Tesouro, Ildefonso Borba Cordeiro, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, nos termos do Art. 257 do Regulamento Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de março de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 10**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 2.º Oficial da Inspetoria de Rendas e Fiscalização, Fioravante Garcez Marques, e tendo em vista o atestado médico

apresentado e as respectivas informações, resolve conceder-lhe noventa dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 267, letra a), do Regulamento Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de abril de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 11**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Guarda Fiscal Bento Dias de Grácia para, nos termos do Art. 275 do Regulamento Geral substituir o 2.º Oficial da Inspetoria de Rendas e Fiscalização, Fioravante Garcez Marques, durante o seu impedimento.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de abril de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 12**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal Frederico Weiss em petição n.º 1.294 de 4 do fluente, resolve, nos termos do art. 268 do Regulamento Geral, conceder-lhe noventa dias de licença.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de abril de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 13**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com a letra a) do Art. 251 do Regulamento Geral, resolve exonerar Oscar José de Gracia do cargo de 2.º Oficial da Diretoria de Obras.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de abril de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

**ATO N.º 14**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve promover a 2.º Oficial da Diretoria de Obras o Datilógrafo da mesma Diretoria, Antonio Gomes, percebendo os vencimentos fixados em lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de abril de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

**ATO N.º 15**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve, por conveniência do serviço, transferir a Datilógrafa da Diretoria de Viação, Mercedes Mendes Moraes, para exercer identicas funções na Diretoria de Obras.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de abril de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 16**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve aproveitar Albano Cunha, do Quadro Suplementar, para interinamente, exercer o cargo de Datilógrafo da Diretoria de Viação, percebendo os vencimentos fixados em lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de abril de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

**ATO N.º 17**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Praticante Luiz Felipe de Andrade, da Diretoria de Contabilidade e Tesouro, é em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com o Art. 257 do Regulamento Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de maio de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

**ATO N.º 18**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Engenheiro Diretor de Viação, dr. Nelson de Souza Pinto, resolve nos têrmos do art. 257 do Regulamento Geral, conceder-lhe trinta dias de férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de maio de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

**ATO N.º 19**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 3.º Oficial da Secretaria, Augusto Marques dos Santos, resolve, nos termos do art. 257 do Regulamento Geral, conceder-lhe trinta dias de férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de maio de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

**ATO N.º 20**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 281 do Regulamento Geral, e após prévio convite, nomeia os snrs. drs. Alfredo Assis Gonçalves, José Mendes de Araujo e Celso Ferreira para constituírem a junta médica que deverá examinar, para efeito de aposentadoria, o funcionário Bento Manoel de Ramos Taborda Ribas.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de maio de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 21**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Praticante da Diretoria de Contabilidade e Tesouro, Fernando de Lima, e tendo em vista as respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, nos termos do Art. 257 do Regulamento em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de maio de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

**ATO N.º 22**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Motorista da Diretoria de Viação, Antonio Coelho, resolve retificar seu nome para Antonio Coelho dos Santos, na conformidade do documento apresentado.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 8 de junho de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

**ATO N.º 23**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Chefe de Secção do Tombamento e Patrimônio, da Diretoria de Viação, Artur Marques da Silva, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, nos termos do Art. 257 do Regulamento Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de junho de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

**ATO N.º 24**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 2.º Oficial Aferidor de Pesos e Medidas, Inácio Lombardi, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, nos termos do Art. 257 do Regulamento Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de junho de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

**ATO N.º 25**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Engenheiro Diretor de Obras, Dr. Henrique Estrela Moreira, resolve conceder-lhe, de acordo com o Art. 257 do Regulamento Geral, trinta dias de férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 22 de junho de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 26**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal João Gomes, da Inspeção de Rendas e Fiscalização, resolve, em face das respectivas informações conceder-lhe trinta dias de férias, nos termos do Art. 257 do Regulamento Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de junho de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

**ATO N.º 27**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Praticante da Secretaria, Djanira Crespo, resolve, em face das respectivas informações, conceder-lhe trinta dias de férias nos termos do art. 257 do Regulamento Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de junho de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

**ATO N.º 28**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Datilógrafa da Diretoria de Contabilidade e Tesouro, Violeta Maranhão, e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, nos termos do Art. 257 do Regulamento Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 8 de julho de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

**ATO N.º 29**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Engenheiro Chefe de Secção da Diretoria de Obras, dr. João de Macedo Souza e em face das respectivas informações, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, nos termos do Art. 257 do Regulamento Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de julho de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

**ATO N.º 30**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 2.º Oficial da Inspetoria de Rendas e Fiscalização, Fioravante Garcez Marques, e em face do laudo médico apresentado e respectivas informações, resolve conceder-lhe noventa dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 267, letra b), do Regulamento Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de julho de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 31**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Secretário da Prefeitura, Lauro Schleder, e em face das respectivas informações, resolve, nos termos do Art. 257 do Regulamento Geral, conceder-lhe trinta dias de férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de julho de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

**ATO N.º 32**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o requerido pelo Tesoureiro da Prefeitura, Francisco Guedes Chagas, e em face das respectivas informações, resolve, nos termos do Art. 257 do Regulamento Geral, conceder-lhe trinta dias de férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de julho de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

---

**ATO N.º 33**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o requerido pelo Fiscal da Inspetoria de Veículos, Durval França, e em face das respectivas informações, resolve, nos termos do Art. 257 do Regulamento Geral, conceder-lhe trinta dias de férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 24 de novembro de 1933.

(a) Jorge L. Meissner  
Prefeito Municipal

—  
**ATO N.º 51**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o resultado do inquérito administrativo mandado instaurar por Portaria n.º 75, de 26 de setembro do corrente ano, e o parecer do sr. Consultor Jurídico e Procurador Municipal, resolve, nos termos do art. 251, letra c), do Regulamento Geral da Prefeitura, exonerar o sr. Luiz Pinto da Rocha das funções de 1.º Oficial da Secção de Tombamento e Patrimônio, da Diretoria de Viação.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 1933.

(a) Jorge L. Meissner  
Prefeito Municipal

—  
**ATO N.º 52**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Snr. Lindolfo Monteiro, Pagador da Prefeitura, resolve conceder-lhe, em face das respectivas informações, trinta dias de férias, nos termos do art. 257 do Regulamento Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 1933.

(a) Jorge L. Meissner  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 53**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em face do Orçamento da Receita e Despesa para o próximo exercício de 1934, baixado com o Decreto n.º 38, de 11 do fluente mês e devidamente aprovado pelo Conselho Consultivo do Estado, conforme parecer n.º 581, de 7 do corrente, resolve conservar, transferir, promover e aproveitar os funcionários da Prefeitura na conformidade do seguinte quadro:

**SECRETARIA DA PREFEITURA**

Secretário . . . . .	Lauro Schleder
2.º Oficial . . . . .	Augusto Marques dos Santos
Datilógrafa . . . . .	Djanira Crespo
Contínuo . . . . .	Olvio Pereira de Andrade
Servente . . . . .	Euclides Alves Vieira

**PROTOCOLO, PORTARIA E ARQUIVO**

2.º Oficial . . . . .	Angelo Scuissiato
Arquivista . . . . .	Abelardo dos Reis Petra
Arquivista . . . . .	Olegário Aires de Arruda
Porteiro . . . . .	Julio Conceição

**CONSULTORIA TÉCNICA**

Consultor Técnico . . .	Adriano Gustavo Goulin
-------------------------	------------------------

**CONSULTORIA JURIDICA E PROCURADORIA MUNICIPAL**

Consultor Jurídico e Procurador Municipal	Dr. Artur Juvêncio Mendes
Contínuo . . . . .	Lauro Silva

### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Engenheiro Diretor . . . Dr. Nelson de Souza Pinto  
Assistente . . . . . João Americo de Oliveira  
1.º Oficial . . . . . Wilson Portugal Lobato  
2.º Oficial . . . . . António Gomes  
2 Datilógrafos . . . . . Albano Cunha e Mercedes Mendes de Moraes  
Telefonista . . . . . Rosemira Pereira da Silva  
2 Motoristas . . . . . Antonio Coelho e Pedro Scuisiati  
2 Contínuos . . . . . João Batista Nunes e Ricardo Bigato

### LABORATORIO AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

2.º Oficial . . . . . Inácio Lombardi

### DIRETORIA DE CADASTRO E EDIFICAÇÕES

Engenheiro Diretor . . . Dr. Henrique Estrela Moreira  
Engenheiro Assistente . . Dr. Augusto Beltrão Pernetá

#### Cadastro e Patrimônio

Chefe de Secção . . . . . Artur Marques da Silva  
2 1.ºs Oficiais . . . . . Amazonas de Souza Azevedo e Lufriido da Costa Cabral  
2.º Oficial . . . . . Odilon Viana de Araujo  
Condutor Técnico . . . . João Schleder Sobrinho  
Topógrafo . . . . . Gastão Marques da Silva  
Cartógrafo . . . . . Manlius Melo.

#### Edificações e Fiscalização de Obras

Chefe de Secção . . . . . Manoel Teixeira Machado  
3.º Oficial . . . . . Antonio Cunha Braz  
Fiscal de Obras . . . . . Bernardino Cunha  
Condutor Técnico . . . . João Fagundes Barbosa

### Diretoria de Viação e Saneamento

Engenheiro Diretor . . . Dr. João de Macedo Souza  
Engenheiro Assistente . . Dr. Tobias Lacerda Gomes

### TRÁFEGO

Inspetor Chefe . . . . . Alcides Terézio de Carvalho  
Inspetor Ajudante . . . . Boanerges Marchesi  
Praticante . . . . . Lafaiate Viana  
Servente Emplacador . . Zaro Ramos de Proença  
7 Fiscais . . . . . Durval França, Eduardo Neves, Carmelo Neves, João Loiola Pires, João Gomes, Brazilio Pereira Moreira e Antenor Rodrigues.

### PAVIMENTAÇÃO E ESTRADAS

2 Auxiliares Técnicos . . Edmundo Saporski e Frederico Kirchgassner  
Desenhista . . . . . Velentim Freitas  
Feitor Geral . . . . . Angelo Gotardi  
3 Feitores . . . . . Frederico Stamm, Vitor Benato, João Batista de Brito.  
2 Chefes de Turma . . . . Antonio Brandalize e João Szepleski  
Mecânico Chefe . . . . . Antonio Pantarola  
Ajudante . . . . . João Vieira

### LIMPEZA PÚBLICA

2 Inspetores . . . . . José Olinto dos Santos e Cesar Conrado de Souza

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOUREIRO

#### Gabinete

Diretor . . . . . Roger Maravalhas  
Datilógrafa Faturista . . Violeta Maranhão  
Contínuo . . . . . José Scuisiati

**Contabilidade e Divida Ativa**

Guarda Livros Chefe . . . . . Benedito da Costa Coelho  
 Guarda Livros Ajudante Alvaro de Andrade  
 Auxiliar de Escrita . . . . . Ildefonso Borba Cordeiro  
 Cobrador . . . . . Argeu Loiola Pinho

**Secção de Receita**

Chefe de Receita . . . . . Alfredo Pfeiffer  
 Chefe de Secção . . . . . Silfredo Moura Pedrosa  
 3 Praticantes . . . . . Luiz F. de Andrade, Emilia Renot e Fernando de Lima  
 Servente . . . . . Raul Kormann

**Tesouraria**

Tesoureiro . . . . . Francisco Guedes Chagas  
 Fiél . . . . . Olavo Chagas Correia

**Pagadoria**

Pagador . . . . . Lindolfo Monteiro  
 Auxiliar . . . . . Valdemir Costa Lima

**INSPETORIA DE RENDAS E FISCALIZAÇÃO**

**Gabinete**

Inspetor Geral . . . . . Carlos Antonio de Azevedo  
 2.º Oficial . . . . . Fioravante Garcez Marques  
 Contínuo . . . . . Francisco Lopes Vieira

**Fiscalização**

Inspetor de Matadouro . . . . . Artur Macedo  
 3 Fiscais Gerais . . . . . Tito Pospissil, Urbano Grácia Filho e Clodoaldo Portugal  
 2 Ajudantes de Fiscais . . . . . Miguel Baby e Alvaro Luiz Picheth . . . . .

24 Guardas . . . . . Bento Dias de Grácia, Raul Correia Pinto, Adriano Garcia dos Santos, Lutegardes Ferreira da Costa, Ildefonso Penaforte Marques, Estevam Secundino Feijó, Godofredo R. de Assunção, Frederico Weiss, Abilio dos Santos, Artur Chaves Barros, Davi da Rosa, Euclides Rosa, Alvaro José da Costa, Valfrido Bueno Ferreira, Manoel Ribeiro de Macedo, Abilio Brandão, Francisco José Fernandes, Gumercindo Godoi, Manoel Tabora Ribas, Pedro Gasparelo, Ulisses José Ribeiro, Ubaldo Grácia, Francisco Grande, Osvaldo Muniz.

Contínuo . . . . . Florido G. de Castro

**DEPOSITO DE INFLAMAVEIS**

Administrador . . . . . Nicolau Cachenski  
 Guardião . . . . . Manoel Otacilio da Silva

**CEMITERIOS**

Administrador do Cemitério Municipal . . . . . João Aguida  
 Administrador do Cemitério da Agua Verde . . . . . João Zaniolo  
 2 Guardiães . . . . . Avelino Pereira da Silva e Julio Richter Filho

**MATADOURO MUNICIPAL**

Administrador . . . . . Evaldo Weigert  
Ajudante . . . . . Oliô Weigert

**MATRICULA DE VACAS**

Fiscal . . . . . Carlos Weigert Filho

**ALMOXARIFADO**

Almoxarife . . . . . Romulino Requião  
3.º Oficial . . . . . Lourival Loureiro Campos  
Contínuo . . . . . Reinaldo Mion

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 54**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal Brazilio Peri Moreira e tendo em vista o laudo médico apresentado, resolve conceder-lhe trinta dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 267, letra a), do Regulamento Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 1933.

(a) **Jorge L. Meissner**  
Prefeito Municipal



**INDICE**

**DECRETOS de 1933**

Decreto n.º 1 — Adotando novo horário de expediente para a Prefeitura . . . . .	1
Decreto n.º 2 — Estabelecendo dia de descanso para os padeiros ..	3
Decreto n.º 3 — Determinando a incineração de apolices da emissão "Resíduos Passivos" . . . . .	5
Decreto n.º 4 — Aprovando o projeto para pavimentação da rua Bento Viana . . . . .	6
Decreto n.º 5 — Contando tempo de serviço do funcionário Amazonas Souza Azevedo . . . . .	7
Decreto n.º 6 — Aposentando o operário Inácio Cezario dos Santos ..	7
Decreto n.º 7 — Prorrogando o prazo para pagamento de impostos e taxas sem multa . . . . .	8
Decreto n.º 8 — Declarando de utilidade publica uma faixa de terreno na rua José Loureiro . . . . .	9
Decreto n.º 9 — Cassando os alvarás de licença para botequim e café concedidos a Gradowski & Cia., Leopoldo A. Reinaldo e Henrique Musche . . . . .	9
Decreto n.º 10 — Proibindo a extração de areia no Municipio sem a observancia das determinações da Prefeitura . . . . .	10
Decreto n.º 11 — Extinguindo o Gabinete do Prefeito e criando a Secretaria da Prefeitura . . . . .	12
Decreto n.º 12 — Revogando o decreto n.º 9 de 14-2-1933, referente a cassação dos alvarás concedidos a Leopoldo A. Reinaldo . . . . .	13
Decreto n.º 13 — Contando tempo de serviço do funcionário Lutegardes Ferreira da Costa . . . . .	14

II

Decreto n.º 14 — Concedendo ao Governo do Estado um terreno na rua Drs. Kellers . . . . .	14
Decreto n.º 15 — Declarando de utilidade publica a faixa de terreno pertencente a dona Leonidia de Almeida e outros . .	15
Decreto n.º 16 — Determinando a incineração de apolices das emissões “Melhoramentos” e “Telefones” . . . . .	16
Decreto n.º 17 — Aposentando o funcionário Bento Manoel de Ramos Taborda Ribas . . . . .	17
Decreto n.º 18 — Concedendo isenção de impostos ao inventor dos aparelhos “Simplex” . . . . .	17
Decreto n.º 19 — Denominando “Santos Dumont” a atual praça Dr. João Candido . . . . .	18
Decreto n.º 20 — Dispondo sobre pintura das fachadas de predios urbanos . . . . .	19
Decreto n.º 21 — Concedendo gratificação adicional ao funcionário Clodoaldo M. Portugal . . . . .	19
Decreto n.º 22 — Fazendo um adendo ao art. 8.º da Lei 725 de 4-5-928	20
Decreto n.º 23 — Autorizando a emissão de 5.000:000\$000 em apolices	21
Decreto n.º 24 — Aposentando o operário Bento José da Silva . . .	25
Decreto n.º 25 — Cassando os alvarás de licença para as padarias de Eduardo Gaida e outros . . . . .	25
Decreto n.º 26 — Concedendo gratificação adicional ao funcionário Lutegardes F. da Costa . . . . .	26
Decreto n.º 27 — Aceitando apolices municipais para pagamento de dividas de impostos atrasados . . . . .	26
Decreto n.º 28 — Nomeando uma comissão revisora do Código de Postura Municipal . . . . .	27
Decreto n.º 29 — Alterando o Regulamento Geral na parte das penalidades . . . . .	28
Decreto n.º 30 — Denominando Rocha Pombo a atual Rua Clevelandia	29
Decreto n.º 31 — Contando tempo de serviço do funcionário Antonio C. Braz . . . . .	29
Decreto n.º 32 — Contando tempo de serviço de diversos funcionários	30
Decreto n.º 33 — Revogando o decreto n.º 10 de 11-3-31, a lei 786 de 2-6-30 e o art. 2.º da lei 563 de 27-7-920, que dispõe sobre o produto de arrecadação de impostos . . .	31

III

Decreto n.º 34 — Deixando sem efeito a cassação do alvará de licença, da viuva Marta Muller . . . . .	31
Decreto n.º 35 — Dispondo sobre a apresentação de poules na Inspeção de Rendas e Fiscalização . . . . .	32
Decreto n.º 36 — Dispondo sobre a cobrança de impostos e taxas para 1934 . . . . .	33
Decreto n.º 37 — Cassando o alvará de licença para padaria do snr. Germano Saubert . . . . .	34
Decreto n.º 38 — Orçando a Receita e fixando a Despesa para 1934 . .	35
Decreto n.º 39 — Tornando extensivas aos funcionários da Prefeitura as disposições do Decreto Estadual 1270 de 7-6-32 . .	48
Decreto n.º 40 — Marcando o dia para primeiro sorteio de apolices da emissão “Consolidação e Unificação da Divida” . . .	51
Decreto n.º 41 — Fazendo um acrescimo na verba destinada a aposentadorias no ano de 1934 . . . . .	52
Decreto n.º 42 — Concedendo gratificação adicional ao funcionário João Aguida . . . . .	52
Decreto n.º 43 — Revogando os decretos nrs. 25 e 37, respectivamente de 18-8-933 e 24-11-933 . . . . .	53
Decreto n.º 44 — Dispondo sobre as atribuições dos diversos Departamentos da Prefeitura . . . . .	53

ÁTOS de 1933

Áto n.º 1 — Exonerando a pedido, o funcionário Dr. João Ribeiro de Macedo . . . . .	57
Áto n.º 2 — Efetivando o Dr. Artur Juvêncio Mendes, no cargo de Consultor Juridico e Procurador Municipal . . . . .	57
Áto n.º 3 — Concedendo férias ao funcionário Odilon Viana de Araujo	58
Áto n.º 4 — Concedendo férias ao funcionário Benedito da Costa Coelho . . . . .	58
Áto n.º 5 — Concedendo férias ao funcionário Frederico Weiss . . .	58
Áto n.º 6 — Concedendo férias ao funcionário João Batista Nunes . .	59
Áto n.º 7 — Concedendo férias ao funcionário Alcides Terézio de Carvalho . . . . .	59
Áto n.º 8 — Concedendo férias ao funcionário Artur Chaves Barros	60

